



PREFEITURA DE  
**BOCAIUVA**

PROCESSO Nº 21/25  
PÁGINA 1

# **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0021/2025**

# **ADESÃO Nº. 0001/2025**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 VEÍCULOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024 DO CIMAMS.

460



# PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

PROCESSO Nº 21/25  
PÁGINA 2

## PORTARIA MUNICIPAL Nº 023/2025

*“Designa Agente de Contratação, Pregoeira e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021”.*

O Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar a servidora **Bianca Souza Rodrigues** para exercer a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Bocaiuva - MG.

**Parágrafo Único** - Na modalidade denominada Pregão, a Agente de Contratação será designada pregoeira.

**Art. 2º.** Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliarão a Agente de Contratação / Pregoeira na condução dos processos licitatórios:

- I – **João Lopes da Costa Neto;**
- II – **Juliana Domingos de Azevedo;**

**Parágrafo Único** - A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.








# PREFEITURA DE BOCAIUVA

**Art. 3º.** Fica designada a servidora **Karen Maria de Lima Barboza**, para atuar como suplente da Agente de Contratação, Pregoeira ou dos Membros da Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios instaurados pelo Município e fundamentados através da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos em que os titulares estiverem em gozo de férias ou impedidos de atuar no respectivo certame.

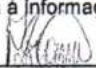
**Art. 4º.** Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação, inclusive nas contratações diretas, podendo solicitar a emissão de pareceres técnicos e/ou jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Bocaiuva – MG, 02 de Janeiro de 2025

  
**Roberto Jairo Torres**  
**Prefeito Municipal**

Esta Portaria foi devidamente publicada no quadro de avisos da Sede da Prefeitura Municipal, pela Secretaria de Governo, em 02/01/2025, em cumprimento ao disposto no Artigo 84 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 4.173/2022. Declaro ser verídica a informação acima.

  
Rosely da Silva Efraim  
Secretária Municipal de Governo





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

PROCESSO Nº 21/25  
PÁGINA 4

CNPJ: 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

Página 1 de 1

## SOLICITAÇÃO

Nº 04286 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DATA 03/12/2024  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS.

Item	Qtde	Unidad	Cód.	Descrição Material	C. Custo
001	2,0000	Unidade	51255	VEICULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA;; Zero km, ano/modelo 2024/2024 no mínimo cabine dupla com capacidade de transporte para cinco (cinco) pessoas; motorização mínima 1.3 motor, motor a diesel ou biocombustível (gasolina e álcool), com potencia mínima de 100 cv; transmissão manual de cinco velocidades; com sistema de tração dianteira; direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica original de fabrica; ar condicionado; acessórios; radio am/fm usb/mp3, bluetooth; ferramentas e acessórios obrigatórios exigidos pelo Contran.	1

### Ficha Dotação(ões) Orçamentária

605	7.1.1.4.122.2.3054.44905200	Aquis. Moveis e Equip. Sec. Obras, Infraestrutura e Urbanismo	Equipamentos e Mat.Permanentes	Recursos Não Vinculados de Impostos	0,01
-----	-----------------------------	--	-----------------------------------	--	------

### Códig Centro de Custo

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA  
Antônio Renato L. Santos  
Secretário Municipal de Obra  
Infraestrutura e Urbanismo.  
Bocaiuva/MG

ANTONIO RENATO LEAL SANTOS  
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO





# PREFEITURA DE BOCAIUVA

PROCESSO Nº 21/25  
PÁGINA 5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Ofício nº.408/SM/OIU

Bocaiúva – MG 03 de dezembro de 2024.

**De:** Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Urbanismo

**Para:** Setor de Compras

**Assunto:** Solicitação de Licitação

Prezado (a) Senhor (a),

Com os cordiais cumprimentos, venho através deste solicitar a licitação para aquisição dos veículos abaixo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	FICHA
1.	02	Unidade	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE "PICK-UP" CABINE DUPLA, ZERO KM, ANO/MODELO 2024/2024, NO MÍNIMO, CABINE DUPLA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 05(CINCO) PESSOAS; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.3, MOTOR À DIESEL OU BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ALCOOL), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV; TRANSMISSÃO MANUAL DE CINCOVELOCIDADES; COM SISTEMA DE TRAÇÃO DIANTEIRA; DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETROHIDRÁULICA ORIGINAL DE FÁBRICA; AR CONDICIONADO; ACESSÓRIOS: RÁDIO AM/FM, USB/MP3, BLUETOOTH; FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	605

Sem mais, dispondo colho do momento para manifestar



# PREFEITURA DE BOCAIUVA

PROCESSO Nº 21/25  
PÁGINA 6

Atenciosamente,

~~Antônio Renato L. Santos~~  
Secretário Municipal de Obras,  
Infraestrutura e Urbanismo  
~~Antônio Renato Leal Santos~~

Secretário Municipal de Obras Infraestrutura e Urbanismo  
Bocaiuva/MG





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

**Setor Requisitante:**

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

**Responsável para demanda:**

Antônio Renato Leal Santos

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

**Objeto para futura contratação:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE "PICK-UP" CABINE DUPLA, ZERO KM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

**Justificativa da necessidade da contratação:**

A motivação por trás da necessidade de aquisição de novas caminhonetes pick-up pelo Secretaria de Obras é uma medida estratégica essencial para atender às crescentes demandas operacionais, tanto preventivas quanto corretivas. Com o aumento significativo na demanda dos serviços de manutenção de estradas rurais e pontes a aquisição dos veículos se torna necessária pois o quadro de veículos da Secretaria não é suficiente para atender toda demanda.

A aquisição das novas caminhonetes faz parte desse esforço contínuo para assegurar que a Secretaria de Obras mantenha um padrão elevado de serviço, com veículos que garantam maior confiabilidade, segurança e desempenho.

Dessa forma, a aquisição dessas caminhonetes é uma resposta direta às necessidades emergentes da cidade e ao planejamento estratégico da Secretaria, consolidando o compromisso da Administração com a qualidade e a eficiência no atendimento à população de Bocaiuva/MG.

No que se refere, ao quantitativo do objeto o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda da Secretaria de Obras.



# PREFEITURA DE BOCAIUVA

PROCESSO Nº 21/25  
PÁGINA 9

FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.		
---	--	--

De acordo.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras para que sejam apurados os melhores preços/cotações por item.

Bocaiuva (MG), 03 de dezembro de 2024

Antônio Renato L. Santos  
Secretário Municipal de Obras,  
Infraestrutura e Urbanismo  
Bocaiuva/MG

Antônio Renato Leal Santos

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo





PREFEITURA DE  
**BOCAIUVA**

PROCESSO Nº 21/25  
PÁGINA 10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

Ofício nº.408/SM/OIU

Bocaiúva – MG 03 de dezembro de 2024.

**De:** Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Urbanismo

**Para:** Setor de Compras

**Assunto:** Solicitação de Licitação

Prezado (a) Senhor (a),

Com os cordiais cumprimentos, venho através deste, solicitar a licitação para aquisição dos veículos abaixo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	FICHA
1.	02	Unidade	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE "PICK-UP" CABINE DUPLA, ZERO KM, ANO/MODELO 2024/2024, NO MÍNIMO, CABINE DUPLA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 05(CINCO) PESSOAS; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.3, MOTOR À DIESEL OU BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ALCOOL), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV; TRANSMISSÃO MANUAL DE CINCOVELOCIDADES; COM SISTEMA DE TRAÇÃO DIANTEIRA; DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETROHIDRÁULICA ORIGINAL DE FÁBRICA; AR CONDICIONADO; ACESSÓRIOS: RÁDIO AM/FM, USB/MP3, BLUETOOTH; FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN	605



# PREFEITURA DE BOCAIUVA

PROCESSO Nº 21/25  
PÁGINA 11

Atenciosamente,

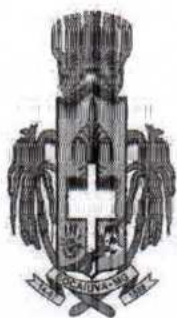
~~Antônio Renato L. Santos~~  
Secretário Municipal de Obras,  
Infraestrutura e Urbanismo

~~Antônio Renato L. Santos~~

Secretário Municipal de Obras Infraestrutura e Urbanismo

Bocaiuva/MG





# PREFEITURA DE BOCAIUVA

PROCESSO Nº 2125  
PÁGINA 12

Adequado  
Caminhão  
111.200,00

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

### **Setor Requisitante:**

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

### **Responsável para demanda:**

Antônio Renato Leal Santos

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

### **Objeto para futura contratação:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE "PICK-UP" CABINE DUPLA, ZERO KM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

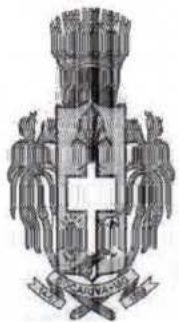
### **Justificativa da necessidade da contratação:**

A motivação por trás da necessidade de aquisição de novas caminhonetes pick-up pelo Secretaria de Obras é uma medida estratégica essencial para atender às crescentes demandas operacionais, tanto preventivas quanto corretivas. Com o aumento significativo na demanda dos serviços de manutenção de estradas rurais e pontes a aquisição dos veículos se torna necessária pois o quadro de veículos da Secretaria não é suficiente para atender toda demanda.

A aquisição das novas caminhonetes faz parte desse esforço contínuo para assegurar que a Secretaria de Obras mantenha um padrão elevado de serviço, com veículos que garantam maior confiabilidade, segurança e desempenho.

Dessa forma, a aquisição dessas caminhonetes é uma resposta direta às necessidades emergentes da cidade e ao planejamento estratégico da Secretaria, consolidando o compromisso da Administração com a qualidade e a eficiência no atendimento à população de Bocaiuva/MG.

No que se refere, ao quantitativo do objeto o mesmo foi mensurado levando-se



# PREFEITURA DE BOCAIUVA

PROCESSO N° 21125  
PÁGINA 13

### Objeto:

- Serviço não continuado
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- Material de consumo
- Material permanente / equipamento

### Forma de Contratação sugerida:

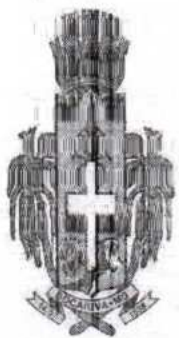
- Modalidades da Lei n.º 14.133/2021
- Dispensa/Inexigibilidade
- Adesão à IRP de outro Órgão

### Indicação da Fonte do recurso:

Fonte: nº :1500000000- Ficha: 0605

### Quantidade de material/serviço a ser contratado (expectativa):

Item nº	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade estimada
1.	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE "PICK-UP" CABINE DUPLA, ZERO KM, ANO/MODELO 2024/2024, NO MÍNIMO, CABINE DUPLA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 05(CINCO) PESSOAS; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.3, MOTOR À DIESEL OU BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ALCOOL), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV; TRANSMISSÃO MANUAL DE CINCOVELOCIDADES; COM SISTEMA DE TRAÇÃO DIANTEIRA; DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETROHIDRÁULICA ORIGINAL DE FÁBRICA;	UNIDADE	02



# PREFEITURA DE BOCAIUVA

PROCESSO Nº 21/25  
PÁGINA 14

	FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.		
--	---	--	--

De acordo.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras para que sejam apurados os melhores preços/cotações por item.

Bocaiuva (MG), 03 de dezembro de 2024

  
Antônio Renato L. Santos  
Secretário Municipal de Obras,  
Infraestrutura e Urbanismo  
Bocaiuva/MG

**Antônio Renato Leal Santos**  
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo





Edição 0070/2024

**Item nº 1**

**Descrição:** VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA OKM COR BRANCA OU PRATA, 4 PORTAS, MODELO 2024, CAPACIDADE PARA 05 LUGARES, INCLUINDO MOTORISTA, MOTOR FLEX COM O MÍNIMO DE 1.3 LITROS OU MAIOR, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 93CV, CÂMBIO MANUAL COM O MÍNIMO DE 05 MARCHAS A FRENTE E UMA RÉ, TRAÇÃO 4x2, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 680 LITROS, RODAS DE LIGA LEVE OU DE FERRO ARO 15" OU 16", DIREÇÃO ASSISTIDA (ELETRICA/HIDRAULICA), AR CONDICIONADO, VIDROS ELETRICOS, TRAVAS ELETRICAS NAS 04 PORTAS, TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS, CHAVE COM TELECOMANDO E ALARME COM CONTROLE A DISTANCIA, FREIOS ABS, AIR BAG DUPLO, COMPUTADOR DE BORDO, CONTROLE ELETRONICO DE ESTABILIDADE, RETROVISORES ELETRICOS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 45 LITROS, RÁDIO AM/FM, CD PLAYER, MP3, USB, 4 ALTO FALANTES E ANTENA DE TETO PROTETOR DE CARTER, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA MARITIMA, ESTRIBOS LATERAIS, PARA-CHOQUE DA COR DO VEÍCULO, LUZES DE POSIÇÃO DIURNA, FAROL DE NEBLINA DEVE VIR ACOMPANHADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CTB. Entregar os veículos devidamente emplacados, incluindo licenciamento e seguro obrigatório - DPVAT pagos, bem como, a quitação de todas as taxas junto aos órgãos de trânsito competentes, sem ônus para o município de Itamarandiba/MG

**Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

**Categoria do item de leilão:** Não se aplica

**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

**Margem de preferência adicional:** Não

**Quantidade:** 1 **Unidade de medida:** UND **Valor unitário estimado:** R\$ 120.000,00

**Valor total estimado:** R\$ 120.000,00

**RESULTADO(S)**

**Ordem de classificação** 1º **Data do resultado da homologação:** 09/08/2024

**Situação:** Informado

**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 48.238.386/0001-09

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome ou razão social do fornecedor:** BERGANHOLI MOTORS LTDA - EPP

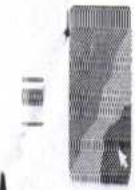
**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** EPP **Código do país:** BRA

**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Sim

**Uso do critério de desempate:** Não

**Quantidade homologada:** 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 113.000,00

12/12/2024, 17:07



PROCESSO Nº 21125  
PÁGINA 16

# Edital nº 0072/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 05/12/2024

**Local:** Itamarandiba/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE ITAMARANDIBA **Unidade compradora:** 160 - Unidade Única

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 26/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 26/07/2024 09:48 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 08/08/2024 09:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 16886871000194-1-000223/2024 **Fonte:** Licitacão Digital - Plataforma de Licitações Online

## Objeto:

AQUISIÇÃO DE PICK-UP ABERTA CABINE DUPLA EM CONFORMIDADE COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491000584/2024 SEGOV E AQUISIÇÃO DE VEÍCULO VAN COM CAPACIDADE COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 PASSAGEIROS OBJETIVANDO ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDA PARLAMENTAR

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 540.525,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 486.999,99

Itens

Arquivos

Número ◯

Descrição ◯

Quantidade ◯

Valor unitário estimado





🏠 > [Ecitais](#)

Edital nº 007/2024

### Item nº 1

**Descrição:** Veículo tipo pick-up pequena, cabine dupla, novo, zero km, ano de fabricação 2024, bi-combustível, cor branca, 4 portas, vidros elétricos, com no mínimo as seguintes especificações: motor de no mínimo 1.2 cc, potência igual ou superior a 85 CV, câmbio manual com 05 marchas à frente e 01 à ré, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, airbag duplo (motorista e passageiro), ar condicionado, capacidade para 05 passageiros, capacidade de carga mínima 550 kg, capacidade de caçamba mínima 500 litros, tanque de combustível com capacidade igual ou superior a 44 litros, protetor de caçamba, barra de proteção para vidro traseiro, protetor de cárter, tapetes, engate para carreta com instalação elétrica, equipado com todos os acessórios exigidos pela regulamentação do Código Nacional de Trânsito

**Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

**Categoria do item de leilão:** Não se aplica

**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

**Margem de preferência adicional:** Não

**Quantidade:** 2 **Unidade de medida:** UND **Valor unitário estimado:** R\$ 136.049,56

**Valor total estimado:** R\$ 272.099,12

### RESULTADO(S)

**Ordem de classificação 1º** **Data do resultado da homologação:** 26/11/2024

**Situação:** Informado

**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 40.841.736/0002-98

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome ou razão social do fornecedor:** VIA SUL VEÍCULOS S/A

**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

**Uso do critério de desempate:** Não

**Quantidade homologada:** 2 **Valor unitário homologado:** R\$ 117.989,99

**Valor total homologado:** R\$ 235.979,98

**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%





Home > Editais

PROCESSO Nº 21/25  
PÁGINA 18

# Edital nº 007/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 26/11/2024

**Local:** Gameleira/PE **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME

**Unidade compradora:** 1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE GAMELEIRA

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 07/11/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 08/11/2024 09:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 26/11/2024 09:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 53323683000184-1-000019/2024 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

### Objeto:

Aquisição de 02 (DOIS) VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO (TIPO PICK-UP), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Gameleira/PE.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 272.099,12	R\$ 235.979,98

Itens Arquivos

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
--------	-----------	------------	-------------------------



Edital nº 004/2024/2024

**Item nº 4784**

**Descrição:** VEÍCULO TIPO PICK-UP LEVE, CABINE DUPLA, ZERO KM, BI-COMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA), COR BRANCA, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: MOTOR DE NO MÍNIMO 1.2 CC, POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 95 CV, CÂMBIO MANUAL OU SUPERIOR COM 05 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS ABS, AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 500 KG, PROTETOR DE CAÇAMBA, PROTETOR DE CÂRTER, TAPETES EMBORRACHADOS, CENTRAL MULTIMÍDIA OU RÁDIO AM/FM COM NO MÍNIMO UMA ENTRADA USB COM ANTENA ORIGINAIS DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ADESIVADO CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL PADRÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO ESTADO DE MATO GROSSO/ ÓRGÃO/ ENTIDADE SOLICITANTE, EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA REGULAMENTAÇÃO DO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO COM GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO E COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NAS OFICINAS AUTORIZADAS NAS CIDADES DE CUIABÁ/MT E INTERIOR DE MATO GROSSO. UNIDADE.

**Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

**Categoria do item de leilão:** Não se aplica

**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

**Margem de preferência adicional:** Não

**Quantidade:** 20 **Unidade de medida:** 1 UN **Valor unitário estimado:** R\$ 129.033,17

**Valor total estimado:** R\$ 2.580.663,40

**RESULTADO(S)**

**Ordem de classificação 1º** **Data do resultado da homologação:** 05/12/2024

**Situação:** Informado

**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 70.487.921/0001-06

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome ou razão social do fornecedor:** F M C CENTER CAR LTDA

**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

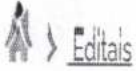
**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

**Uso do critério de desempate:** Não

**Quantidade homologada:** 20 **Valor unitário homologado:** R\$ 119.965,00

**Valor total homologado:** R\$ 2.399.300,00

**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 7,0038%



PROCESSO Nº 21/25  
PÁGINA 20

# Edital nº 004/2024/2024

Última atualização 05/12/2024

**Local:** Cuiabá/MT **Órgão:** INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO MATO GROSSO

**Unidade compradora:** 40 - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MT

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 05/11/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 06/11/2024 07:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 21/11/2024 08:45 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 14939979000172-1-000025/2024 **Fonte:** AZ INFORMATICA LTDA

### Objeto:

Aquisição de 20 (vinte) veículos, zero km, tipo pick-up leve, cabine dupla, bicombustível, visando atender as necessidades do INDEA/MT.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 2.580.663,40	R\$ 2.399.300,00

Itens    Arquivos

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
--------	-----------	------------	-------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA**  
**RELATÓRIO DE PREÇO ESTIMATIVO**

Assa: 485 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS.

Código	Qtde	Unidade	Descrição do Produto	Qtde Orç.	Menor Valor	Vir Médio	Valor Estimado
51255	2,0000	Unidade	VEICULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA; ;	3	113.000,0000	116.984,9967	233.969,99
<b>Total:</b>					113.000,0000	116.984,9967	233.969,99

Endereço	CNPJ	Telefone	Observação
RUA TABELIAO ANDRADE, CENTRO, ITAMARANDIBA	16.886.871/0001-94	( ) -	
MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME AVENIDA MANOEL BUARQUE LINS, CENTRO, GAMELEIRA	53.323.683/0001-84		
TO DE DEFESA AGROPECUARIA DO MATO GROSSO ADMINISTRATIVO, CUIABA	14.939.979/0001-72		

VA, Quinta-feira, 12 de Dezembro de 2024

\_\_\_\_\_  
WILLIAM ROBERTO PEREIRA DUARTE  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROCESSO Nº 21/25  
PÁGINA 21



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA**  
**RELATÓRIO DE PREÇO ESTIMATIVO**

Página 1 de 1

Pesquisa: 485 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS.

Seq.	Código	Qtde	Unidad	Descrição do Produto	Qtde Orç.	Menor Valor	Vlr Mediana	Valor Estimado
1	51255	2,0000	Unidade	VEICULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA;;	3	113.000,0000	117.989,9900	235.979,98
							<b>Total</b>	<b>235.979,98</b>

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Telefone	Observação
MUNICIPIO DE ITAMARANDIBA	RUA TABELIAO ANDRADE, CENTRO, ITAMARANDIBA	16.886.871/0001-94	( ) -	
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	AVENIDA MANOEL BUARQUE LINS, CENTRO, GAMELEIRA	53.323.683/0001-84		
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO MATO GROSSO	R EDGAR PRADO ARZE, CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO, CUIABA	14.939.979/0001-72		

BOCAIUVA, Quinta-feira, 12 de Dezembro de 2024

\_\_\_\_\_  
WILLIAM ROBERTO PEREIRA DUARTE  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROCESSO Nº 21/25  
PÁGINA 22

## JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

### 1. DO OBJETO

2. O Objeto da presente pesquisa de preços consiste em AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS.

### 3. DO ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE

Certifico que as pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pelo Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme relatório a seguir:

#### 3.1. DA CONSULTA AO PNCP

3.1.1. *Localizamos todas as pesquisas pelo portal onde atendesse a necessidade da secretaria de obras na solicitação do item.*

#### 3.2. DA CONSULTA A CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS

3.3. *Não foi necessário.*

#### 3.4. DA CONSULTA A MÍDIA ESPECIALIZADA, TABELA DE REFERÊNCIA E SÍTIOS ELETRÔNICOS

3.5. *Não foi necessário.*

#### 3.6. DA PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES

3.7. *Não foi necessário.*

#### 3.8. DO RESUMO

3.8.1. De forma resumida, com base nas informações anteriormente descritas, a pesquisa de preços foi obtida na forma descrita abaixo:

PARÂMETRO DE BUSCA	QUANTIDADE DE PREÇOS LEVANTADOS
1. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)	03
2. Contratações similares feitas pela Administração Pública	00



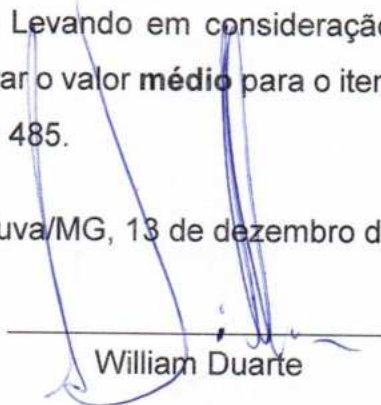
3. Mídia especializada, tabela de referência, sítios eletrônicos	00
4. Pesquisa direta com fornecedores	00

### 3.9. DOS ANEXOS

3.9.1. Os documentos que comprovam os preços levantados, bem como a planilha consolidada encontram-se em anexo.

3.9.2. Método estatístico; Levando em consideração o princípio da economicidade, sugerimos considerar o valor **médio** para o item; 01. Conforme demonstrado na pesquisa de preços 485.

Bocaiuva/MG, 13 de dezembro de 2024.

  
William Duarte



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

### 1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente documento tem por objetivo a análise da melhor solução para aquisição de Veículo automotor, tipo caminhonete "pick-up" cabine dupla, zero km para atender as demandas da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.

A motivação por trás da necessidade de aquisição de novas caminhonetes pick-up pela Secretaria de Obras é uma medida estratégica essencial para atender às crescentes demandas operacionais, tanto preventivas quanto corretivas. Com o aumento significativo na demanda dos serviços de manutenção de estradas rurais e pontes a aquisição dos veículos se torna necessária pois o quadro de veículos da Secretaria não é suficiente para atender toda demanda. Os veículos facilitarão o transporte de materiais, deslocamentos para supervisão de obras e atendimento de demandas, promovendo eficiência e economia nas operações diárias da secretaria.

A aquisição das novas caminhonetes faz parte desse esforço contínuo para assegurar que a Secretaria de Obras mantenha um padrão elevado de serviço, com veículos que garantam maior confiabilidade, segurança e desempenho.

Dessa forma, a aquisição dessas caminhonetes é uma resposta direta às necessidades emergentes da cidade e ao planejamento estratégico da Secretaria, consolidando o compromisso da Administração com a qualidade e a eficiência no atendimento à população de Bocaiuva/MG.

### 2 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A característica do objeto demonstra que a aquisição do objeto pode ser classificada como de natureza comum, em conformidade com o que preceitua o Inciso XIII do art. 6º da Lei Federal 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

**XIII - bens e serviços comuns:** aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos do Art. 6º, inciso XLI c/c art. 17 §2º c/c art. 29, da Lei Federal nº 14.133/2021.





Para o fornecimento do objeto pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação como previstos no art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de entrega do bem é de no máximo 90 (noventa) dias após Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo Departamento de Compras, o local de entrega será acordado com a Secretaria de Obras.

Caso a contratada não consiga efetuar no prazo previsto, a mesma deverá solicitar a sua prorrogação através de documento apropriado com as devidas justificativas.

A unidade ou forma de apresentação do item, bem como o seu respectivo quantitativo, está detalhado na planilha de especificação do produto.

As caminhonetes deverão ser entregues com o ano de fabricação correspondente ao ano solicitado nas especificações e com todos os itens de série e equipamentos exigidos pelo CONTRAN, com frete, emplacamento e documentação incluso, além de garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem, a partir da data de entrega dos veículos.

Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais entregues, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de deficiência ou irregularidade.

O fornecedor deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade.

### **3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

A análise de mercado possibilitou a verificação da existência de fornecedores atuantes no ramo, que fornecem os produtos de acordo com a qualidade e especificações necessárias para sanar as necessidades da secretaria, sem restringir a competição, conforme cotações realizadas pelo setor de Compras constantes nos autos. Uma vez que a solução pretendida se encontra disponível no mercado para contratação, cumpremos o papel de analisar tais alternativas para atender a demanda, com eficiência, eficácia e efetividade do gasto público e da ação administrativa.





Sendo assim, para adquirir os produtos com as características necessárias e desejadas a realização da aquisição através de pregão eletrônico se torna mais viável pretendendo-se assim alcançar maior número de fornecedores, gerando uma competição justa, resultando em melhores preços, condições e qualidade do objeto adquirido.

Analisando as possibilidades de mercado para atendimento da necessidade do Município verificou-se que as seguintes soluções:

**SOLUÇÃO 1: Realizar licitação própria para Contratação de Empresa para fornecimento de Veículo Automotor, tipo caminhonete “pick-up” cabine dupla, zero km.**

A aquisição de novos veículos surge como uma opção altamente eficaz e viável, a aquisição assegura a disponibilidade imediata dos veículos permitindo que a secretaria utilize as caminhonetes de forma contínua e exclusiva, além de proporcionar um melhor controle e gerenciamento da frota.

**SOLUÇÃO 2: Contratação de serviços de locação de veículos específicos, com pagamento mensal ou anual.**

Essa opção apresenta tanto vantagens quanto desvantagens que devem ser cuidadosamente avaliadas. As vantagens que a locação oferece é a flexibilidade e o município não arca com a depreciação, manutenção ou seguro, que são de responsabilidade da locadora. Porém também possui desvantagens consideráveis. Em situações de urgência, a disponibilidade pode ser limitada por contratos e prazos. No longo prazo, o custo da locação pode superar o custo de aquisição, especialmente considerando a necessidade constante da Secretaria. Além disso, a locação limita o controle sobre a manutenção e as especificações dos veículos. Isso pode afetar a adequação das caminhonetes às necessidades específicas da Secretaria.

**SOLUÇÃO 3: Buscar Atas disponíveis para realização de adesão.**

Foi encontrada Ata para adesão do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 025/2024 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N°: 014/2024. Considerando que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência.

**Análise das alternativas:**



Considerando que a Secretaria atua com observância aos princípios da Administração Pública, de forma especial, com o olhar voltado para a legalidade de seus procedimentos administrativos, a **SOLUÇÃO 3**, Adesão a Ata de Registro de Preço do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 025/2024 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº: 014/2024, é a solução mais adequada do ponto de vista técnico e econômico, pelo fato dos valores praticados estarem abaixo dos preços da pesquisa feita pelo setor de compras. Justificando a vantajosidade para a Administração Pública, conforme confirmam as propostas anexadas.

#### 4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida e adotada pela Secretaria de Obras é a **SOLUÇÃO 3**, que consiste na adesão a Ata de Registro de Preço do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 025/2024 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº: 014/2024.

A solução escolhida baseia-se nos critérios de conveniência, economicidade e eficiência. Essa opção é capaz de suprir de forma eficaz as necessidades atuais da Secretaria de Obras, proporcionando considerável melhoria da eficiência operacional e benefícios para os serviços prestados a comunidade.

#### 5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está distribuído conforme demonstrado na tabela a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1.	02	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE "PICK-UP" CABINE DUPLA, ZERO KM, ANO/MODELO 2024/2024, NO MÍNIMO, CABINE DUPLA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 05(CINCO) PESSOAS; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.3, MOTOR À DIESEL OU BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ALCOOL),





			COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV; TRANSMISSÃO MANUAL DE CINCOVELOCIDADES; COM SISTEMA DE TRAÇÃO DIANTEIRA; DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETROHIDRÁULICA ORIGINAL DE FÁBRICA; ARCONDICIONADO; ACESSÓRIOS: RÁDIO AM/FM, USB/MP3, BLUETOOTH; FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.
--	--	--	---

### 6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da presente aquisição é de R\$ 233.969,99 (duzentos e trinta e três mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos), baseado nos relatórios de preços estimativos, bem como a justificativa da realização da Pesquisa de Preço constante nos autos, e especificado na tabela abaixo:

MÉDIO					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE "PICK-UP" CABINE DUPLA, ZERO KM, ANO/MODELO 2024/2024, NO MÍNIMO, CABINE DUPLA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 05(CINCO) PESSOAS; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.3, MOTOR À DIESEL OU BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ALCOOL), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV; TRANSMISSÃO	R\$ 116.984,996	R\$ 233.969,99





# PREFEITURA DE BOCAIUVA

			MANUAL DE CINCOVELOCIDADES; COM SISTEMA DE TRACÇÃO DIANTEIRA; DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETROHIDRÁULICA ORIGINAL DE FÁBRICA; ARCONDICIONADO; ACESSÓRIOS: RÁDIO AM/FM, USB/MP3, BLUETOOTH; FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	
--	--	--	---	--

## 7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no art. 40, inc. V, "b" da Lei nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado.

Em que pese o parcelamento ser regra, não se aplica o parcelamento a presente contratação, por se tratar de item único, impossibilitando o fracionamento do objeto.

## 8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatadas nem independentes para viabilidade e contratação desta demanda, sendo a contratação gerenciada diretamente entre a Administração Pública e o Fornecedor.

## 9 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO





A contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias; bem como está alinhada ao planejamento da Secretaria.

#### **10 – RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A aquisição permitirá uma melhoria significativa na capacidade de resposta da Secretaria às demandas operacionais, especialmente em situações de emergência ou necessidade de intervenções rápidas, além de garantir um melhor e mais rápido deslocamento das equipes de manutenção.

#### **11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

A aquisição do objeto se dará através de Ordem de Fornecimento, expedida exclusivamente pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Bocaiuva, em acordo às necessidades da Administração pública, durante o período de vigência do contrato.

No que se refere à fiscalização da ata, os servidores do município já possuem qualificação para recebimento, conferência, ateste não sendo o objeto atual específico, a ponto de exigir capacitação diferenciada.

#### **12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A licitação destina-se a garantir, além de outros princípios, a promoção do desenvolvimento sustentável, harmonizando-se com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme artigo 5º da Lei 14.133/2021.

Em observância à promoção do desenvolvimento sustentável, as especificações dos produtos, buscam atender critérios de sustentabilidade ambiental, atentando-se para os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas que deram origem aos bens ou serviços a serem contratados. Sendo assim serão adotados na contratação, sempre que viáveis, os critérios e boas práticas de





sustentabilidade, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada no Termo de Referência.

Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras, sempre que couber: o menor impacto sobre recursos naturais; logística reversa, maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Sendo assim, deverão ser adotados, sempre que viáveis, critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

### 13 – VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Declaramos, com base neste estudo, que a adesão a ata de Registro de Preço do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 025/2024 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº: 014/2024 pleiteada é viável, por todo o exposto nesse Estudo Técnico Preliminar.

### 14 – MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

<p><b>Nome:</b> Antônio Renato Leal Santos <b>CPF:</b> 042.645.696-30 <b>Telefone:</b> (38) 99909-6252 <b>Cargo:</b> Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo <b>E-mail:</b> <a href="mailto:obras@bocaiuva.mg.gov.br">obras@bocaiuva.mg.gov.br</a> Antônio Renato L. Santos Secretário Municipal de Obra Infraestrutura e Urbanismo. Bocaiuva/MG</p>	<p><b>Nome:</b> Maria Leticia Ferreira Nunes Barcellos <b>CPF:</b> 032.585.876-47 <b>Telefone:</b> (38) 99955-7455 <b>Cargo:</b> Superintendente <b>E-mail:</b> <a href="mailto:obras@bocaiuva.mg.gov.br">obras@bocaiuva.mg.gov.br</a></p>
--	--

Bocaiuva/MG, 19 de dezembro de 2024



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETIVO.**

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE "PICK-UP" CABINE DUPLA, ZERO KM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

1.1.1. Estimativas de consumo:

MÉDIO					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE "PICK-UP" CABINE DUPLA, ZERO KM, ANO/MODELO 2024/2024, NO MÍNIMO, CABINE DUPLA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 05(CINCO) PESSOAS; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.3, MOTOR À DIESEL OU BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ALCOOL), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV; TRANSMISSÃO MANUAL DE CINCOVELOCIDADES; COM SISTEMA DE TRAÇÃO DIANTEIRA; DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETROHIDRÁULICA ORIGINAL DE FÁBRICA; AR CONDICIONADO; ACESSÓRIOS: RÁDIO AM/FM, USB/MP3, BLUETOOTH; FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	R\$ 116.984,996	R\$ 233.969,99
<b>VALOR TOTAL MÉDIO -----&gt;</b>					<b>R\$ 233.969,99</b>

Além das especificações constantes do objeto, assim como dos itens de segurança e fabricação obrigatórios, segundo as normativas do CONTRAN vigentes na fabricação (2024), exigir-se-á, ainda como requisitos mínimos para aceitação do objeto:

- 1.1. - 4 airbags (2 frontais e 2 laterais)
- 1.2. - 2 Isofix
- 1.3. - Ajuste de altura dos cintos de segurança nos bancos dianteiros

- 1.4. - Alerta visual e sonoro de não utilização do cinto de segurança
- 1.5. - Cintos de segurança dianteiros e traseiros de 3 pontos
- 1.6. - Controle eletrônico de estabilidade (ESP)
- 1.7. - Desembaçador do vidro traseiro
- 1.8. - Direção elétrica ou hidráulica
- 1.9. - Freios ABS
- 1.10. - Limpador do vidro traseiro
- 1.11. - Luzes de circulação diurna.
- 1.12. - Monitoramento da pressão dos pneus.
- 1.13. - Retrovisores externos com regulagem manual interna.
- 1.14. - Retrovisor interno dia/noite.
- 1.15. - Travamento automático das portas a 6 km/h.
- 1.16. - Sistema de travamento elétrico de portas e vidros dianteiro e traseiro.
- 1.17. - Painel de instrumentos.
- 1.18. - Abertura interna do porta-malas.
- 1.19. - Apoios de cabeça traseiros com ajuste de altura.
- 1.20. - Ar-condicionado.
- 1.21. - Banco rebatível 1/1.
- 1.22. - Chave com acionamento de travas elétricas.
- 1.23. - Para-sol do motorista e do passageiro
- 1.24. - Tacômetro.
- 1.25. - Tomada de 12 V.
- 1.26. - Rodas de aço.
- 1.27. - Calotas.

O custo estimado da presente aquisição é de R\$ 233.969,99 (duzentos e trinta e três mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos).

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1. O presente tem como objetivo contratação de empresa para fornecimento de veículo automotor, tipo caminhonete "pick-up" cabine dupla, zero km, para atender as demandas da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
- 2.2. Os veículos serão utilizados para atender às crescentes demandas operacionais, tanto preventivas quanto corretivas, na manutenção de estradas rurais e pontes
- 2.3. Os veículos facilitarão o transporte de materiais, deslocamentos para supervisão de obras e atendimento de demandas, promovendo eficiência e economia nas operações diárias da secretaria
- 2.4. A escolha pela Adesão a Ata de Registro de Preço do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 025/2024 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº: 014/2024 se dá em virtude da vantajosidade econômica para o Município, uma vez que os valores estão abaixo da pesquisa feita pelo setor de compras.
- 2.5. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei Nº 14.133/2021, constam nos autos do processo administrativo.
- 2.6. A presente contratação terá sua vigência de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei Nº 14.133/2021.

## 1. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

- 1.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.



## 2. DO PLANEJAMENTO.

- 2.1. O processo licitatório encontra-se amparado pela adequação orçamentária e é compatível com a Lei de diretrizes Orçamentárias e com o Plano plurianual.
- 2.2. A estimativa do valor da contratação encontra-se amparada por orçamentos realizados pelo setor de Compras, cujo mapa de apuração segue em anexo assinado pelo diretor de Compras.
- 2.3. O item solicitado não necessita de logística reversa.

## 3. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 3.1. O prazo de entrega dos materiais é de no máximo **90 (noventa)** dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante, o local de entrega será acordado com a secretaria demandante.
- 3.2. Caso a contratada não consiga efetuar no prazo previsto, a mesma deverá solicitar a sua prorrogação através de documento apropriado com as devidas justificativas.
- 3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.5. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade.
- 3.6. Os veículos entregues deverão estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente, correspondente ao ano de 2024 e modelo 2024. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do Contrato.
- 3.7. As entregas serão realizadas no endereço que constar na Ordem de Fornecimento, o endereço de entrega poderá ser em qualquer local dentro do perímetro urbano do município de Bocaiúva/MG.

## 4. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

- 4.1. Garantia: a contratada fica obrigada a garantir a qualidade dos veículos contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia e oferecer treinamento (s) para operação do sistema, se necessário.
- 4.2. Os veículos que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo apresentarem defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.
- 4.3. A licitante vencedora, deverá comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância da sede do município de 500 km, para manutenção da garantia de fábrica da máquina, para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada.



## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

### 5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Em observância à promoção do desenvolvimento sustentável, as especificações dos produtos, buscam atender critérios de sustentabilidade ambiental, atentando-se para os processos de extração ou fabricação,

utilização e descarte dos produtos e matérias primas que deram origem aos bens ou serviços a serem contratados. Sendo assim serão adotados na contratação, sempre que viáveis, os critérios e boas práticas de sustentabilidade, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada no Termo de Referência.

**6.1.9.** Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras, sempre que couber: o menor impacto sobre recursos naturais; logística reversa, maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

**6.1.10.** Deverão ser adotados, sempre que viáveis, critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

**6.1.11.** Responsabilizar-se, integralmente, pelas despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objetos desta licitação, ou mesmo a terceiros, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício.

**6.1.12.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**7. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

**7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

**9.1.** Nos termos do art.117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos. 119,120 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10. DO PAGAMENTO.**

**10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.6.** O fornecedor tem direito ao pagamento da correção monetária incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso, imputável exclusivamente ao MUNICÍPIO, com base na variação do IPCA, calculado pro rata die desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento.

**10.7.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**10.8.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**10.9.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**10.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.11.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**10.12.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**10.12.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**10.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.13.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele



regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **11. DO REAJUSTE.**

**11.1.** Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, salvo as situações previstas em lei que tratam da revisão e do reequilíbrio de preços conforme artigo art. 134 da Lei nº 14.133/2021;

Art. 134. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

## **12. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**12.1.** O prazo de vigência será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

## **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**13.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**15.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, no seu artigo 155, a Contratada que:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de acordo com o Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;



II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**15.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará de acordo com o art. 156 desta Lei, a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.4.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Bocaiúva, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**15.4.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**15.4.2.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**15.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**15.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**15.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**15.9.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

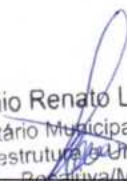
## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do ajuste, fica fixada o Foro de Bocaiuva/MG

**15.2.** Dos atos praticados pelo CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 165, da Lei n.º 14.133 /2021.



Bocaiúva/MG, 23 de dezembro de 2024.

  
Antônio Renato L. Santos  
Secretário Municipal de Obras,  
Infraestrutura e Urbanismo.  
Bocaiúva/MG

---

Antônio Renato Leal Santos  
Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

Ofício nº.013/SM/OIU

Bocaiúva – MG 08 de janeiro de 2025.

**De:** Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Urbanismo

**Para:** Setor de Licitação

**Assunto:** Justificativa de aquisição de veículo ano 2024.

Adesão a Ata de Registro de Preço do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 025/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 014/2024

Prezado (a) Senhor (a),

Venho por meio deste justificar a solicitação para aquisição do VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE "PICK-UP" CABINE DUPLA, ZERO KM, ANO/MODELO 2024/2024, em contato com a empresa Polígono Veículos e Peças Limitada, foi informado que o veículo será entregue conforme as especificações do objeto descrito no Edital, tendo em vista que os veículos ano/modelo 2025/2025 somente serão distribuídos a partir do mês de março de 2025, sendo assim justifico a solicitação para adesão a ata de registro de preço para aquisição do objeto com o ano/modelo 2024/2024.

Sem mais, dispondo, colho do momento para manifestar cumprimentos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Antônio Renato L. Santos  
Secretário Municipal de Obras  
Infraestrutura e Urbanismo  
Bocaiúva/MG

**Antônio Renato Leal Santos**

**Secretário Municipal de Obras Infraestrutura e Urbanismo**

**Bocaiúva/MG**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N° 014/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2024**

Bocaiúva/MG, 13 de janeiro de 2025.

AO SENHOR  
**ADAILDO ROCHA MOREIRA**  
**PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ÁREA MINEIRA DA**  
**SUDENE - CIMAMS**

Av. Governador Magalhães Pinto, 4000 A

Bairro Jaraguá – Montes Claros-MG

CEP: 39404-884

**ASSUNTO:** Adesão à Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP n° 014/2024.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO, CAMINHONETES, SEDAN E SUV (NOVOS - PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.

Prezado Senhor,

Com amparo no ART. 86 DA LEI N° 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços referente ao **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 025/2024**, Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2024**, realizada por este Consórcio, através da Comissão de Licitação. Conforme tabela abaixo:

*feio*





**POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA**

**CNPJ: 19.122.936/0001-13**

**Telefone: (38)3224-7000**

**E-mail: talluan@poligonofiat.com.br**

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD/ UND	MARCA / MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE "PICK-UP" CABINE DUPLA, ZERO KM, ANO/MODELO 2024/2024, NO MÍNIMO, CABINE DUPLA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 05(CINCO) PESSOAS; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.3, MOTOR À DIESEL OU BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ALCOOL), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV; TRANSMISSÃO MANUAL DE CINCOVELOCIDADES; COM SISTEMA DE TRAÇÃO DIANTEIRA; DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETROHIDRÁULICA ORIGINAL DE FÁBRICA; AR-CONDICIONADO; ACESSÓRIOS: RÁDIO AM/FM, USB/MP3, BLUETOOTH; FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	02	FIAT  STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 FLEX 2024 MOTOR 1.3 FLEX CAMBIO MANUAL	111.900,00	RS 223.800,00

VALOR TOTAL: R\$ 223.800,00 (duzentos e vinte e três mil e oitocentos reais.

CNPJ: 18.803.072/0001-32

DECLARAR AS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO.  
ATENCIOSAMENTE,

  
\_\_\_\_\_  
**Roberto Jairo Torres**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Assunto: **Fw: RES: PEDIDO DE ANUÊNCIA**  
De: licitacao cimams <licitacaocimams@yahoo.com.br>  
Para: Licitacao Bocaiuva 2017 <licitacao@bocaiuva.mg.gov.br>, gab.prefeito.bocaiuva@gmail.com <gab.prefeito.bocaiuva@gmail.com>  
Data: 24/01/2025 11:14

- 02- CARTTA DE ADESÃO - BOCAIUVA.pdf (~626 KB)

Bom dia,

Segue em anexo anuência da Polígono.

Atenciosamente,

### Comissão de Licitação do CIMAMS

Contatos: (038) 99970-3832

3221-0841

Endereço: Av. Governador Magalhães Pinto, 4000 A

Bairro Jaraguá, Montes Claros-MG. CEP: 39404-884

----- Mensagem encaminhada -----

**De:** Talluan <talluan@poligonofiat.com.br>

**Para:** 'licitacao cimams' <licitacaocimams@yahoo.com.br>

**Enviado:** sexta-feira, 24 de janeiro de 2025 às 10:46:59 BRT

**Assunto:** RES: PEDIDO DE ANUÊNCIA

Bom dia,

Segue anexo anuência da Prefeitura Municipal de Bocaiúva - MG.

Att,



**Talluan Nunes**  
Consultor de Vendas  
[talluan@poligonofiat.com.br](mailto:talluan@poligonofiat.com.br)  
(38) 9 9822-2627

**Polígono Veículos e Peças Ltda.**  
Av. Deputado Plínio Ribeiro, 2.069 -  
Jardim Palmeiras  
Montes Claros - MG

PROCESSO Nº	21/25
PÁGINA	47

**De:** licitacao cimams [mailto:licitacaocimams@yahoo.com.br]  
**Enviada em:** quarta-feira, 22 de janeiro de 2025 17:28  
**Para:** Talluan Nunes <talluan@poligonofiat.com.br>  
**Assunto:** PEDIDO DE ANUÊNCIA

Boa tarde,

Segue em anexo ofício deferido.

Aguardamos a anuência.

Atenciosamente,

**Comissão de Licitação do CIMAMS**

Contatos: (038) 99970-3832

3221-0841

Endereço: Av. Governador Magalhães Pinto, 4000 A

Bairro Jaraguá, Montes Claros-MG. CEP: 39404-884





PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N° 014/2024  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2024

Bocaiúva/MG, 13 de janeiro de 2025.

DEFERIDO  
22/01/25  
CIMAMS  
Thiago Lacerda Maia  
Secretário Executivo

AO SENHOR

ADAILDO ROCHA MOREIRA

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ÁREA MINEIRA DA  
SUDENE - CIMAMS

Av. Governador Magalhães Pinto, 4000 A

Bairro Jaraguá – Montes Claros-MG

CEP: 39404-884

**ASSUNTO:** Adesão à Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP n° 014/2024.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO, CAMINHONETES, SEDAN E SUV (NOVOS - PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.

Prezado Senhor,

Com amparo no ART. 86 DA LEI N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços referente ao PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 025/2024, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2024, realizada por este Consórcio, através da Comissão de Licitação. Conforme tabela abaixo:

*feito*



POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA

CNPJ: 19.122.936/0001-13

Telefone: (38)3224-7000

E-mail: talluan@poligonofiat.com.br

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD/ UND	MARCA / MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE "PICK-UP" CABINE DUPLA, ZERO KM, ANO/MODELO 2024/2024, NO MÍNIMO, CABINE DUPLA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 05(CINCO) PESSOAS; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.3, MOTOR À DIESEL OU BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ALCOOL), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV; TRANSMISSÃO MANUAL DE CINCOVELOCIDADES; COM SISTEMA DE TRAÇÃO DIANTEIRA; DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETROHIDRÁULICA ORIGINAL DE FÁBRICA; AR-CONDICIONADO; ACESSÓRIOS: RÁDIO AM/FM, USB/MP3, BLUETOOTH; FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	02	FIAT  STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 FLEX 2024 MOTOR 1.3 FLEX CAMBIO MANUAL	111.900,00	R\$ 223.800,00

~~DEFERIDO~~  
~~22/10/25~~  
~~CIMAMS~~  
~~Thiago Lacerda Maia~~  
~~Secretário Executivo~~

VALOR TOTAL: R\$ 223.800,00 (duzentos e vinte e três mil e oitocentos reais.

CNPJ: 18.803.072/0001-32

DECLARAR AS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO.  
ATENCIOSAMENTE,

  
\_\_\_\_\_  
Roberto Jairo Torres  
PREFEITO MUNICIPAL



Concessionária



### CARTA DE ANUÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2024  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 019/2024

A empresa POLIGONO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, estabelecida na Avenida Deputado Plínio Ribeiro, 2069 – Jardim Palmeiras – Montes Claros/MG, inscrita no CNPJ sob n.º 19.122.936/0001-13, vem, através desta, comunicar À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA - MG, que aceitamos fornecer veículos automotores, conforme Ata de Registro de Preço de nº 019/2024 do processo licitatório de nº 025/2024, pregão eletrônico por registro de preços nº 014/2024, realizado pelo **Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene - CIMAMS**.

ITEM	OBJETO	QTD	MARCA FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE "PICK-UP" CABINE DUPLA, ZERO KM, ANO/MODELO 2024/2024, NO MÍNIMO, CABINE DUPLA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 05(CINCO) PESSOAS; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.3, MOTOR À DIESEL OU BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ALCOOL), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV; TRANSMISSÃO MANUAL DE CINCOVELOCIDADES; COM SISTEMA DE TRAÇÃO DIANTEIRA; DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETROHIDRÁULICA ORIGINAL DE FÁBRICA; AR-CONDICIONADO; ACESSÓRIOS: RÁDIO AM/FM, USB/MP3, BLUETOOTH; FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	02	FIAT STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 FLEX 2024	R\$ 111.900,00	R\$ 223.800,00

Afirmando o nosso compromisso com o item ganho e objetivando a satisfação do cliente em tempo hábil à sua necessidade. Agradecemos a atenção dispensada, nos colocando à disposição para qualquer esclarecimento.

Montes Claros – MG, 23 de janeiro de 2025.



Poligono Veículos e Peças Ltda.  
19.122.936/0001-13  
**19.122.936/0001-13**  
POLIGONO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA  
Av. Dep. Plínio Ribeiro, 2069 – Jardim Palmeiras  
Montes Claros – MG / CEP: 39.402-194





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

## SOLICITAÇÃO

Nº 04198 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DATA 21/10/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO PICK UP CABINE DUPLA PARA ATENDER A VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA, CONFORME EMENDA IMPOSITIVA.

Item	Qtde	Unidad	Cód.	Descrição Material	C. Custo
001	1,0000	unidade	50252	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE "PICK-UP" CABINE DUPLA, ZERO KM, ANO/MODELO 2024/2024, NO MÍNIMO, CABINE DUPLA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 05(CINCO) PESSOAS; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1,3, MOTOR À DIESEL OU BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ALCOOL), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV; TRANSMISSÃO MANUAL DE CINCO VELOCIDADES; COM SISTEMA DE TRAÇÃO DIANTEIRA; DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETROHIDRÁULICA ORIGINAL DE FÁBRICA; AR-CONDICIONADO; ACESSÓRIOS: RÁDIO AM/FM, USB/MP3, BLUETOOTH; FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN:	1

Ficha Dotação(ões) Orçamentária

1948 9.1.4.10.305.12.7058.44905200 Aquisição de Veículo Equipamentos e Mat.Permanentes Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde 95.723,37

Códig Centro de Custo

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

*Shirley Simone S. Leite Rosa*  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Bocaiuva/MG  
 21/10/2024

SHIRLEY SIMONE SIQUEIRA LEITE ROSA  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)**

**Setor Requisitante:** Coordenação da Vigilância Sanitária

**Responsável para demanda:** Jessica Cesario Reis

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Responsável para demanda:** Shirley Simone Siqueira Leite Rosa

**Secretária Municipal de Saúde**

**Objeto para futura contratação:** AQUISIÇÃO DE VEICULO PICK UP CABINE DUPLA PARA A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.

**Justificativa da necessidade da contratação:**

A aquisição objetiva atender a vigilância epidemiológica em atividades de vacinação canina e felina, recolhimento de material para prevenção a arboviroses, conforme destinação de emenda impositiva ano de 2024.

**Objeto:** equipamento

**Forma de Contratação sugerida:**

Modalidades da Lei n.º 14.133/2021

**Indicação da Fonte do recurso:** Recurso Próprio

**Fontes de recurso:** 15000001002

**Dotações orçamentárias:**

9.1.4. 10.305.0012.7058.44905200 Ficha: 1948

**Quantidade de equipamento a ser contratado:**

Quantidade	Unidade	Descrição
01	unidade	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE "PICK-UP" CABINE DUPLA, ZERO KM, ANO/MODELO 2024/2024, NO MÍNIMO, CABINE DUPLA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 05(CINCO) PESSOAS; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.3, MOTOR À DIESEL OU BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ALCOOL), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV; TRANSMISSÃO MANUAL DE CINCOVELOCIDADES; COM SISTEMA DE TRAÇÃO DIANTEIRA; DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETROHIDRÁULICA ORIGINAL DE FÁBRICA; AR-



		CONDICIONADO; ACESSÓRIOS: RÁDIO AM/FM, USB/MP3, BLUETOOTH; FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN
--	--	---

Bocaiuva, 18 de outubro de 2024.

De acordo.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras para que sejam apurados os melhores preços/cotações por item.

*Shirley Simone S. Leite Rosa*  
Secretária Municipal de Saúde  
Bocaiuva/MG  
Portaria nº 90/2024

**Shirley Simone Siqueira Leite Rosa**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Bocaiuva/MG**







## ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

### 1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O município de Bocaiuva, possui sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde o setor de vigilância epidemiológica, responsável pela vacinação canina e felina, prevenção e combate a arboviroses dentre elas a dengue, que assolou o país no início de 2024, onde teve um aumento considerável de internações e óbitos, o veículo será utilizado para o transporte de pessoal e equipamento para ações da vigilância epidemiológica, bem como recolhimento de material como pneus, e objetos que acumulam água.

### 2 – DESCRIÇÃO DO REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Especificações técnicas do equipamento que se deseja contratar.

Descrição
VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE "PICK-UP" CABINE DUPLA, ZERO KM, ANO/MODELO 2024/2024, NO MÍNIMO, CABINE DUPLA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 05(CINCO) PESSOAS; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.3, MOTOR À DIESEL OU BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ALCOOL), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV; TRANSMISSÃO MANUAL DE CINCOVELOCIDADES; COM SISTEMA DE TRAÇÃO DIANTEIRA; DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETROHIDRÁULICA ORIGINAL DE FÁBRICA; AR-CONDICIONADO; ACESSÓRIOS: RÁDIO AM/FM, USB/MP3, BLUETOOTH; FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN

### 3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A análise de mercado possibilitou a verificação da existência de fornecedores atuantes no ramo, através de pesquisas em sítios públicos e portal nacional de compras públicas, no intuito de identificar melhores práticas e soluções que se adequassem à necessidade da secretaria.

Shirley Simon  
Secretaria Municipal de Saúde  
Bocaiuva/MG  
Carteira nº 90/2024



**Quadro 1 – Soluções de mercado :fornecedores que atendem os requisitos especificados para fornecimento do material.**

PRODUTO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE "PICK-UP" CABINE DUPLA, ZERO KM, ANO/MODELO 2024/2024, NO MÍNIMO, CABINE DUPLA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 05(CINCO) PESSOAS; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.3, MOTOR À DIESEL OU BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ALCOOL), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV; TRANSMISSÃO MANUAL DE CINCOVELOCIDADES; COM SISTEMA DE TRAÇÃO DIANTEIRA; DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETROHIDRÁULICA ORIGINAL DE FÁBRICA; AR-CONDICIONADO; ACESSÓRIOS: RÁDIO AM/FM, USB/MP3, BLUETOOTH; FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN	R\$ 111.900,00 <u>PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 025/2024</u> <u>PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS</u> <u>N.º 014/2024 - CIMAMS</u>

**4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A aquisição do veículo permitirá o aumento das ações de prevenção e combate a arboviroses, desde o recolhimento de material, quanto a utilização de UBV, termonebulizador utilizado para a eliminação do mosquito alado aedes aegypti responsável pela dengue

A aquisição através da adesã a ata de registro de preços se torna viável, em virtude do valor ser menor que a média, mediana e menor valor orçado de veículos com as mesmas características adquiridos por órgão publicos através de consulta ao PNCP.

Stirley Simões S. Leite Rosa  
Secretária Municipal de Saúde  
Bocaiuva/MG  
Portaria nº 90/2024





**5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE**

Em observância ao disposto no Art. 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021, a quantidade a ser adquirida é justificada visto que será suficiente para fornecimento de fraldas de acordo com o processo 5002450-60.2023.8.13.0073 pelo período de 12 meses.

**Quantidade de material da solução a ser contratada :**

Quantidade	Descrição	Justificativa
01	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE "PICK-UP" CABINE DUPLA, ZERO KM, ANO/MODELO 2024/2024, NO MÍNIMO, CABINE DUPLA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 05(CINCO) PESSOAS; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.3, MOTOR À DIESEL OU BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ALCOOL), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV; TRANSMISSÃO MANUAL DE CINCOVELOCIDADES; COM SISTEMA DE TRAÇÃO DIANTEIRA; DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETROHIDRÁULICA ORIGINAL DE FÁBRICA; AR-CONDICIONADO; ACESSÓRIOS: RÁDIO AM/FM, USB/MP3, BLUETOOTH; FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN	Será utilizado pela vigilância epidemiológica que conta hoje com apenas dois veículos para atendimento na zona urbana e rural de Bocaiuva.

**6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Shirley Simonete Leite Rosa  
Secretaria Municipal de Saúde  
Bocaiuva/MG  
Portaria nº 90/2024





A estimativa do valor da contratação da adesão será de R\$ 111.900,00 (cento e onze mil e novecentos reais), conforme processo administrativo 025/2024 realizado pelo Consorcio Intermunicipal da área mineira da Sudene.

## 7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução escolhida compreende a aquisição de um único equipamento, portanto não há de se falar em parcelamento diante da impossibilidade de fracionamento do objeto.

## 8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações a serem realizadas juntamente com o objeto principal, para sua completa prestação

## 9 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição não está alinhada ao plano instituído pelo município de Bocaiuva, mas encontra-se amparado pelo planejamento da Secretaria de Saúde, e encontra-se amparado pela adequação orçamentária e é compatível com a Lei de Diretrizes orçamentarias e com o Plano Plurianual.

A política pública que está vinculada a aquisição será a de vigilância sanitária

## 10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição ampliaremos a oferta dos serviços de prevenção e combate a arboviroses, bem como da vacinação em cães e gatos.

## 11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não requer providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

## 12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não possui impacto ambiental na aquisição.

  
Shirley Simone S. Leite Rosa  
Secretaria Municipal de Saúde  
Bocaiuva/MG  
Portaria nº 90/2024



### 13 – VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante dos fatos expostos torna-se viável a aquisição para maior oferta de serviços a população usuária do SUS de Bocaiuva.

### 14 - MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Paula Cristina Severino Santos, telefone (38) 99993-6628, superintendente de Administração, CPF: 029.489.816-62, [smsplajemantoboc@gmail.com](mailto:smsplajemantoboc@gmail.com).

Júlio Cardoso de Andrade, (38) 99814-8145, Superintendente de Orçamento e Planejamento, cpf:404.256.816-53 [smsplajemantoboc@gmail.com](mailto:smsplajemantoboc@gmail.com).

Jessica Cesário Reis, (38) 99959-7696, coordenadora de vigilância sanitária, CPF:097.463.756-44 [vs.bocaiuva@gmail.com](mailto:vs.bocaiuva@gmail.com).

Bocaiuva 18 de outubro de 2024

*Shirley Simone S. Leite Rosa*  
Secretária Municipal de Saúde  
Bocaiuva/MG  
Portaria nº 90/2024

---

Shirley Simone Siqueira Leite Rosa  
Secretária Municipal de Saúde



< Voltar

### Item nº 1

**Descrição:** Veiculo - Pick-Up

**Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria:** Não se aplica

**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de Preferência Normal:** Não

**Margem de Preferência Adicional:** Não

**Quantidade:** 1 **Unidade de medida:** un **Valor unitário estimado:** R\$ 126.866,67 **Valor total estimado:** R\$ 126.866,67

#### RESULTADO(S)

**Ordem de classificação** 1º **Data do resultado da homologação:** 08/10/2024 **Situação:** Informado

**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 26.991.097/0001-35

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome ou razão social do fornecedor:** SIGMA MAQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA

**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** EPP **Código do país:** BRA

**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

**Uso do critério de desempate:** Não

**Quantidade homologada:** 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 119.000,00

**Valor total homologado:** R\$ 119.000,00

**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

Retornar

85/10

< Voltar



Criado pelo Decreto nº 14.231/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sistema eletrônico oficial de ensino e divulgação centralizada e obrigatória dos atos processuais, sede de licitações e contratos administrativos celebrados pelo Brasil inteiro.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com as atribuições estabelecidas no Decreto nº 14.231, de 14 de maio de 2021.

O objetivo principal deste portal do Brasil é proporcionar informações atualizadas e confiáveis sobre o mercado público, visando à transparência e à eficiência dos processos de contratação.

A plataforma disponibiliza informações detalhadas sobre licitações, contratos e processos de contratação, permitindo que os interessados possam acompanhar o andamento dos processos e realizar suas inscrições e propostas de forma segura e transparente.

Edital

# Edital nº 0070/2024

Acessar Contratação

Última atualização 08/10/2024

Local: Rio Pardo/RS Órgão: MUNICIPIO DE RIO PARDO Unidade compradora: 33440 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO  
Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 09/09/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 09/09/2024 13:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 24/09/2024 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 88821079000162-1-000458/2024

Fonte: PROCERGS - CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

### Objeto:

Aquisição de veículo tipo Pick-Up

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 126.866,67

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 119.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	V
1	Veículo - Pick-Up	1	R\$ 126.866,67	R\$ 126.866,67

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

<https://pncp.gov.br/app/editais/88821079000162/2024/458>





### Calculadora do cidadão

PROCESSO Nº 21/25  
PÁGINA 61

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

[CALFW0302]

### Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

#### Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

##### Dados informados

Data inicial	07/2024
Data final	09/2024
Valor nominal	R\$ 119.900,00 ( REAL )

##### Dados calculados

Índice de correção no período	1,00801510
Valor percentual correspondente	0,801510 %
Valor corrigido na data final	R\$ 120.861,01 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

🏠 > Editais

E

Item nº 1

Ull **Descrição:** VEÍCULO UTILITÁRIO - TIPO PICK UP (PICAPE) - - CABINE DUPLA, ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO -  
Lc MARCA/MODELO 2024/2025 (OBEDECENDO AS CONDIÇÕES MÍNIMAS CONTIDAS NO EDITAL )

Mi **Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria:** Não se aplica

Re **Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de Preferência Normal:** Não

De **Margem de Preferência Adicional:** Não

**Quantidade:** 1 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 125.723,3333

**Valor total estimado:** R\$ 125.723.3333

RESULTADO(S)

Id

Of

PF

AC

In

Re

**Ordem de classificação 1º** **Data do resultado da homologação:** 03/07/2024 **Situação:** Informado

**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 00.384.141/0009-02

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome ou razão social do fornecedor:** EURO RP VEÍCULOS LTDA

**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

**Quantidade homologada:** 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 119.900,00

**Valor total homologado:** R\$ 119.900,00

**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

R\$ 125

Retornar

MÍNIMAS CONTIDAS NO EDITAL )

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

# Edital nº 67/2024

Última atualização 27/09/2024

**Local:** Tatui/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE TATUI **Unidade compradora:** 8.2024 - SECRETARIA MUNIC ASSISTENCIA E DES SOCIAL

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

**Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 27/09/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 10/06/2024 14:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 03/07/2024 14:10 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 46634564000187-1-001223/2024 **Fonte:** JL Alves Gestão

**Objeto:**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP, CABINE DUPLA, ZERO KM, A SER DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AOS SERVIÇOS DO CREAS, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

**Informação complementar:**

Req. 6386 /

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 125.723.3333

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 119.900,00

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	VEÍCULO UTILITÁRIO - TIPO PICK UP (PICAPE) -- CABINE DUPLA, ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO - MARCA/MODELO 2024/2025 (OBEDECENDO AS CONDIÇÕES MINIMAS CONTIDAS NO EDITAL)	1	R\$ 125.723.3333

Exibir 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o ajudado comitê.



A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

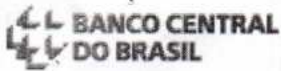
 0800 978 9001

PROCESSO Nº 21/25  
PÁGINA 64

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.



### Calculadora do cidadão

PROCESSO Nº 21/25  
PÁGINA. 65

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

### Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

#### Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

##### Dados informados

Data inicial	08/2024
Data final	09/2024
Valor nominal	R\$ 157.990,00 ( REAL )

##### Dados calculados

Índice de correção no período	1,00419910
Valor percentual correspondente	0,419910 %
Valor corrigido na data final	R\$ 158.653,42 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Edital

### Item nº 1

**Descrição:** VEICULO NOVO TIPO PICK UP

**Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria:** Não se aplica

**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de Preferência Normal:** Não

**Margem de Preferência Adicional:** Não

**Quantidade:** 1 **Unidade de medida:** UNI **Valor unitário estimado:** R\$ 159.990,00 **Valor total estimado:** R\$ 159.990,00

### RESULTADO(S)

**Ordem de classificação** 1º **Data do resultado da homologação:** 03/09/2024 **Situação:** Informado

**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 52.844.347/0001-55

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome ou razão social do fornecedor:** VIMOS VEICULOS IMPLEMENTOS MAQUINAS OPERACOES E SERVICOS LTDA

**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

**Quantidade homologada:** 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 157.990,00

**Valor total homologado:** R\$ 157.990,00

**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 1,2501%

Retornar

Exibir 1-1 de 1 itens

Página

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial, destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitação e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção digital legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, atualização e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



Home > Editais

# Edital nº 100/2024

Última atualização 03/10/2024

Local: Sengés/PR Órgão: MUNICIPIO DE SENGES

Unidade compradora: 15 - DEPARTAMENTO DE PROTECAO AO MEIO AMBIENTE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto

Registro de preço: Não

Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Data fim de recebimento de propostas: 03/09/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76911676000107-1-000023/2024 Fonte: Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

### Objeto:

A presente licitacao tem por objetivo a selecao de proposta visando a aquisicao de 01 um veiculo pickup zero 0 Km visando atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Pecuaria.

### Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 159.990,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 157.990,00

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	VEICULO NOVO TIPO PICK UP	1	R\$ 159.990,00

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatoria dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

PROCESSO N° 21/25  
PÁGINA 68

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA**  
**RELATÓRIO DE PREÇO ESTIMATIVO**

Pesquisa: 441 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PICK UP CABINE DUPLA PARA ATENDER A VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA, CONFORME EMENDA IMPOSITIVA.

Seq.	Código	Qtde	Unidad	Descrição do Produto	Orç.	Menor Valor	Vlr Médio	Valor Estimado
1	50252	1,0000	unidade	VEICULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE "PICK-UP" CABINE DUPLA, ZERO KM, ANO/MODELO 2024/2024, NO MÍNIMO, CABINE DUPLA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 05(CINCO) PESSOAS; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.3, MOTOR À DIESEL OU BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV; TRANSMISSÃO MANUAL DE CINCOVELOCIDADES; COM SISTEMA DE TRACÇÃO DIANTEIRA; DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETROHIDRÁULICA ORIGINAL DE FÁBRICA; AR-CONDICIONADO; ACESSÓRIOS: RÁDIO AM/FM, USB/MP3, BLUETOOTH; FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN ;	4	111.900,0000	127.603,6075	127.603,61
<b>Total:</b>						111.900,0000	127.603,6075	127.603,61

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Telefone	Observação
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE	RUA TAPAJOS, MELO, MONTES CLAROS	21.505.692/0001-08	(38) 99970-3832	
MUNICIPIO DE RIO PARDO	R GEN ANDRADE NEVES, CENTRO, RIO PARDO	88.821.079/0001-62		
PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI	AV DOMINGOS BASSI, CECAP, TATUI	46.634.564/0001-87		
MUNICIPIO DE SENGES	RUA TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES, CENTRO, SENGES	76.911.676/0001-07		

BOCAIUVA, Terça-feira, 22 de Outubro de 2024

  
 WILLIAM ROBERTO PEREIRA DUARTE  
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA**  
**RELATÓRIO DE PREÇO ESTIMATIVO**

pesquisa: 441 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PICK UP CABINE DUPLA PARA ATENDER A VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA, CONFORME EMENDA IMPOSITIVA.

Seq.	Código	Qtde	Unidad	Descrição do Produto	Qtde Orç.	Menor Valor	Vlr Mediana	Valor Estimado
1	50252	1,0000	unidade	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE "PICK-UP" CABINE DUPLA, ZERO KM, ANO/MODELO 2024/2024, NO MÍNIMO, CABINE DUPLA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 05(CINCO) PESSOAS; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.3, MOTOR À DIESEL OU BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ALCOOL), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV; TRANSMISSÃO MANUAL DE CINCOVELOCIDADES; COM SISTEMA DE TRACÇÃO DIANTEIRA; DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETROHIDRÁULICA ORIGINAL DE FÁBRICA; AR-CONDICIONADO; ACESSÓRIOS: RADIO AM/FM, USB/MP3, BLUETOOTH; FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN ; ;	4	111.900,0000	119.930,5050	119.930,50
							<b>Total</b>	119.930,50

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Telefone	Observação
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE	RUA TAPAJOS, MELO, MONTES CLAROS	21.505.692/0001-08	(38) 99970-3832	
MUNICIPIO DE RIO PARDO	R GEN ANDRADE NEVES, CENTRO, RIO PARDO	88.821.079/0001-62		
PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI	AV DOMINGOS BASSI, CECAP, TATUI	46.634.564/0001-87		
MUNICIPIO DE SENGES	RUA TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES, CENTRO, SENGES	76.911.676/0001-07		

PROCESSO Nº 21/25  
PÁGINA 70

BOCAIUVA, Terça-feira , 22 de Outubro de 2024

WILLIAM ROBERTO PEREIRA DUARTE  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA  
 PESQUISA: MAPA DE PREÇOS

Pesquisa: 441 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PICK UP CABINE DUPLA PARA ATENDER A VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA, CONFORME EMENDA IMPOSITIVA.

Código	Material/Serviço	Fornecedor	Class.	Qtde	Preço	Preço
50252	VEICULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE "PICK-UP" CABINE DUPLA, ZERO KM, ANO/MODELO 2024/2024, NO MÍNIMO CABINE DUPLA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 05(CINCO) PESSOAS; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.3, MOTOR À DIESEL OU BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV; TRANSMISSÃO MANUAL DE CINCOVELOCIDADES; COM SISTEMA DE TRACÇÃO DIANTEIRA DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETROHIDRÁULICA ORIGINAL DE FÁBRICA; AR-CONDICIONADO; ACESSÓRIOS RÁDIO AM/FM, USB/MP3, BLUETOOTH; FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN	CONSORCIO INTERMUNICIPAL	1	1,0000	111.900,00	111.900,00
50252	VEICULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE "PICK-UP" CABINE DUPLA, ZERO KM, ANO/MODELO 2024/2024, NO MÍNIMO CABINE DUPLA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 05(CINCO) PESSOAS; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.3, MOTOR À DIESEL OU BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV; TRANSMISSÃO MANUAL DE CINCOVELOCIDADES; COM SISTEMA DE TRACÇÃO DIANTEIRA DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETROHIDRÁULICA ORIGINAL DE FÁBRICA; AR-CONDICIONADO; ACESSÓRIOS RÁDIO AM/FM, USB/MP3, BLUETOOTH; FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN	MUNICIPIO DE RIO PARDO	2	1,0000	119.000,00	119.000,00
50252	VEICULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE "PICK-UP" CABINE DUPLA, ZERO KM, ANO/MODELO 2024/2024, NO MÍNIMO CABINE DUPLA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 05(CINCO) PESSOAS; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.3, MOTOR À DIESEL OU BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV; TRANSMISSÃO MANUAL DE CINCOVELOCIDADES; COM SISTEMA DE TRACÇÃO DIANTEIRA DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETROHIDRÁULICA ORIGINAL DE FÁBRICA; AR-CONDICIONADO; ACESSÓRIOS RÁDIO AM/FM, USB/MP3, BLUETOOTH; FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI	3	1,0000	120.861,01	120.861,01





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA  
PESQUISA: MAPA DE PREÇOS

Pesquisa: 441 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PICK UP CABINE DUPLA PARA ATENDER A VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA, CONFORME EMENDA IMPOSITIVA.

Código	Material/Serviço	Fornecedor	Class.	Qtde	Preço	Preço
50252	VEICULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE "PICK-UP" CABINE DUPLA, ZERO KM, ANO/MODELO 2024/2024, NO MÍNIMO CABINE DUPLA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 05(CINCO) PESSOAS; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.3, MOTOR A DIESEL OU BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ALCOOL), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV; TRANSMISSÃO MANUAL DE CINCOVELOCIDADES; COM SISTEMA DE TRACÇÃO DIANTEIRA DIREÇÃO HIDRÁULICA; ELÉTRICA OU ELETROHIDRÁULICA ORIGINAL DE FÁBRICA; AR-CONDICIONADO; ACESSÓRIOS RÁDIO/AM/FM, USB/MP3, BLUETOOTH, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN	MUNICIPIO DE SENGES	4	1,0000	158.653,42	158.653,42



## JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

### 1. DO OBJETO

2. O Objeto da presente pesquisa de preços consiste em AQUISIÇÃO DE VEICULO PICK UP CABINE DUPLA PARA ATENDER A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, CONFORME EMENDA IMPOSITIVA.

### 3. DO ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE

Certifico que as pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pelo Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme relatório a seguir:

#### 3.1. DA CONSULTA AO PNCP

3.1.1. Localizamos vários processos onde atendesse ao descritivo do item desejado.

#### 3.2. DA CONSULTA A CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS

3.3. Localizamos um orçamento onde atendesse a solicitação da secretaria.

#### 3.4. DA CONSULTA A MÍDIA ESPECIALIZADA, TABELA DE REFERÊNCIA E SÍTIOS ELETRÔNICOS

3.4.1. Não foi necessário.

#### 3.5. DA PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES

3.6. Não foi necessário.

#### 3.7. DO RESUMO

3.7.1. De forma resumida, com base nas informações anteriormente descritas, a pesquisa de preços foi obtida na forma descrita abaixo:

PARÂMETRO DE BUSCA	QUANTIDADE DE PREÇOS LEVANTADOS
1. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)	03
2. Contratações similares feitas pela Administração Pública	01

3. Mídia especializada, tabela de referência, sítios eletrônicos	00
4. Pesquisa direta com fornecedores	00

**3.8. DOS ANEXOS**

3.8.1. Os documentos que comprovam os preços levantados, bem como a planilha consolidada encontram-se em anexo.

3.8.2. Método estatístico; Considerando que a **secretaria requisitante solicita para considerar o menor preço**, do item da pesquisa nº 441 sugerimos acatar a intenção da secretaria requisitante.

Bocaiuva/MG, 24 de outubro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
William Duarte





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

2. Aquisição de veículo pick up cabine dupla para a vigilância epidemiológica a fim de atender necessidades da Secretaria de Saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2.1.1. Estimativas de consumo :

Ítem	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço Unitário
01	01	unidade	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE "PICK-UP" CABINE DUPLA, ZERO KM, ANO/MODELO 2024/2024, NO MÍNIMO, CABINE DUPLA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 05(CINCO) PESSOAS; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.3, MOTOR À DIESEL OU BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ALCOOL), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV; TRANSMISSÃO MANUAL DE CINCOVELOCIDADES; COM SISTEMA DE TRACÇÃO DIANTEIRA; DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETROHIDRÁULICA ORIGINAL DE FÁBRICA; AR-CONDICIONADO; ACESSÓRIOS: RÁDIO AM/FM, USB/MP3, BLUETOOTH; FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN	111.900,00

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

Faz-se necessário a adesão a ata de registro de preços para o aumento da cobertura vacinal canina e felina, prevenção e combate a arboviroses dentre elas a dengue, onde o veículo será utilizado para o transporte de pessoal e equipamento para ações da vigilância epidemiológica, bem como recolhimento de material como pneus, e objetos que acumulam água.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

Silvany Siqueira S. Leite Rosa  
Secretaria Municipal de Saúde  
Bocaiuva/MG  
Portaria nº 90/2024





4.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

## 5. DO PLANEJAMENTO.

4.1. O processo licitatório encontra-se amparado pela adequação orçamentária e é compatível com a Lei de diretrizes Orçamentárias e com o Plano plurianual.

4.2. O valor da contratação foi obtido através a ata de registro de preços 19/2024, processo administrativo: 025/2024 realizado pelo Consórcio Intermunicipal da área Mineira da Sudene – CIMANS, cujo valor se mostrou menor que a média, mediana e menor valor encontrado no site do PNCP.

4.3. O item solicitado não necessita de logística reversa.

## 6. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bem é de até 15 (quinze) dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, O local de entrega será acordado com a secretaria de Saúde.

6.2. O bem poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.4. O veículo deverá ser ofertado garantia mínima de um ano após a entrega

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

*Shirley Simone S. Leite Rosa*  
Secretaria Municipal de Saúde  
Bocaiuva/MG  
Portaria nº 90/2024



7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

*Sírcley Simone S. Leite Rosa*  
Secretaria Municipal de Saúde  
Bocaiuva/MG  
Portaria nº 90/2024





8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO.

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

11.1. Nos termos do art.117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos. 119,120 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. DO PAGAMENTO.

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.







## PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Shirley Simon S. Leite Rosa  
Secretaria Municipal de Saúde  
Bocaiuva/MG  
Portaria nº 90/2024





# PREFEITURA DE BOCAIUVA

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 13. DO REAJUSTE.

13.1. Os preços serão fixos e irredutíveis durante a vigência da Ata do Registro de Preços, salvo as situações previstas em lei que tratam da revisão e do reequilíbrio de preços conforme artigo art. 134 da Lei nº 14.133/2021;

Art. 134. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, no seu artigo 155, a Contratada que:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:







- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de acordo com o Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
  - II - Multa;
  - III - Impedimento de licitar e contratar;
  - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - As naturezas e a gravidade da infração cometida;
  - II - As peculiaridades do caso concreto;
  - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será





aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará de acordo com o art. 156 desta Lei, a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Bocaiúva, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

*Silvete Simone S. Leite Rosa*  
Secretária Municipal de Saúde  
Bocaiúva/MG  
Data: 09/02/2024



15.4.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.10. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

## 16. DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, da Lei 14.133/2021.

Bocaiuva, 21 de outubro de 2024

Shirley Simone Siqueira Leite Rosa  
Secretária Municipal de Saúde

*Shirley Simone S. Leite Rosa*  
Secretária Municipal de Saúde  
Bocaiuva/MG  
Portaria nº 90/2024





Bocaiuva

[www.bocaiuva.mg.gov.br](http://www.bocaiuva.mg.gov.br) - email.: [saude@bocaiuva.mg.gov.br](mailto:saude@bocaiuva.mg.gov.br)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N° 014/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2024**

**OFÍCIO N° 1527 /2024**

**Bocaiuva, 21 DE SETEMBRO DE 2024.**

AO SENHOR

**VALMIR MORAIS DE SÁ**

**PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ÁREA MINEIRA DA  
SUDENE - CIMAMS**

RUA TAPAJÓS, N° 441, BAIRRO MELO.

MONTES CLAROS – MG.

**ASSUNTO:** Adesão à Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP n° 014/2024.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO, CAMINHONETES, SEDAN E SUV (NOVOS - PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.

Prezado Senhor,

Com amparo no art. 22º, § 1º, do Decreto n° 7892, de 23 de janeiro de 2013, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços referente ao **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 025/2024**, Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2024**, realizada por

Shirley Simões S. Leite Rosa  
Secretária Municipal de Saúde  
Bocaiuva/MG  
Portaria n° 90/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 21/25  
PÁGINA 85

Avenida Floriano Peixoto, 37 – Fundos – Bairro Pernambuco – CEP.: 39.390-000 - Bocaiuva – MG

CNPJ.: 18.803.072/0001-32



Bocaiuva

www.bocaiuva.mg.gov.br - email: saude@bocaiuva.mg.gov.br

este Consórcio, através da Comissão de Licitação. Conforme tabela abaixo:

**POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA**

**CNPJ: 19.122.936/0001-13**

**Telefone: (38)3224-7000**

**E-mail: talluan@poligonofiat.com.br**

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD/ UND	MARCA / MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE "PICK-UP" CABINE DUPLA, ZERO KM, ANO/MODELO 2024/2024, NO MÍNIMO, CABINE DUPLA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 05(CINCO) PESSOAS; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.3, MOTOR À DIESEL OU BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ALCOOL), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV; TRANSMISSÃO MANUAL DE CINCOVELOCIDADES; COM SISTEMA DE TRAÇÃO DIANTEIRA; DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETROHIDRÁULICA ORIGINAL DE FÁBRICA; AR-CONDICIONADO; ACESSÓRIOS: RÁDIO AM/FM, USB/MP3, BLUETOOTH; FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	01	FIAT  STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 FLEX 2024 MOTOR 1.3 FLEX CAMBIO MANUAL	111.900,00	111.900,00

VALOR TOTAL: R\$ 111.900,00.

CNPJ: 18.803.072.0001-32

CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO DE ACORDO COM PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2024, PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 014/2024

ATENCIOSAMENTE,

Shirley Simone S. Leite Rosa  
Secretária Municipal de Saúde  
Bocaiuva/MG  
Portaria nº 90/2024

**SHIRLEY SIMONE SIQUEIRA LEITE ROSA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOCAIUVA**



Assunto: **Pedido de adesão.**  
De: SETOR DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE BOCAIUVA/MG  
<licitacao@bocaiuva.mg.gov.br>  
Para: licitacao cimams <licitacaocimams@yahoo.com.br>  
Data: 19/11/2024 11:10

- SCAN0155.PDF (~92 KB)

Segue em anexo solicitação de adesão a ata 14/2024.

--

**FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA EMAIL.**

ATT.,

**Divisão de Licitação**

Setor de Licitação - **Prefeitura Municipal de Bocaiuva/MG**

Rua Mariana de Queiroga, 141 - Centro - CEP.: 39.390-000 - Bocaiuva - MG

CNPJ.: 18.803.072/0001-32

[www.bocaiuva.mg.gov.br](http://www.bocaiuva.mg.gov.br)



Assunto: **Re: Pedido de adesão.**  
De: licitacao cimams <licitacaocimams@yahoo.com.br>  
Para: SETOR DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE BOCAIUVA/MG  
<licitacao@bocaiuva.mg.gov.br>  
Data: 21/11/2024 09:47

- OFÍCIO BOCAIUVA POLIGNO.pdf (~478 KB)
- OFÍCIO BOCAIUVA TECAR.pdf (~994 KB)

Bom dia;

Segue, em anexo os Ofícios deferidos.

Atenciosamente,

**Comissão de Licitação do CIMAMS**

Contatos:(038) 99970-3832; 3221-0841

Endereço: Rua Tapajós, nº 441, Melo, Montes Claros-MG

Em terça-feira, 19 de novembro de 2024 às 11:10:59 BRT, SETOR DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE BOCAIUVA/MG <licitacao@bocaiuva.mg.gov.br> escreveu:

Segue em anexo solicitação de adesão a ata 14/2024.

--

**FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA EMAIL.**

ATT.,

**Divisão de Licitação**

Setor de Licitação - Prefeitura Municipal de Bocaiuva/MG

Rua Mariana de Queiroga, 141 – Centro – CEP.: 39.390-000 - Bocaiuva – MG

CNPJ.: 18.803.072/0001-32

[www.bocaiuva.mg.gov.br](http://www.bocaiuva.mg.gov.br)



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Floriano Peixoto, 37 – Fundos – Bairro Pernambuco – CEP.: 39.390-000 - Bocaiuva – MG

CNPJ.: 18.803.072/0001-32



www.bocaiuva.mg.gov.br - email.: saude@bocaiuva.mg.gov.br

este Consórcio, através da Comissão de Licitação. Conforme tabela abaixo:

POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA

CNPJ: 19.122.936/0001-13

Telefone: (38)3224-7000

E-mail: talluan@poligonofiat.com.br

DEFERIDO  
24/09/24  
CIMAMS  
Thiago Lacerda Maia  
Secretário Executivo

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD/ UND	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE "PICK-UP" CABINE DUPLA, ZERO KM, ANO/MODELO 2024/2024, NO MÍNIMO, CABINE DUPLA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 05(CINCO) PESSOAS; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.3, MOTOR À DIESEL OU BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ALCOOL), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV; TRANSMISSÃO MANUAL DE CINCOVELOCIDADES; COM SISTEMA DE TRAÇÃO DIANTEIRA; DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETROHIDRÁULICA ORIGINAL DE FÁBRICA; AR-CONDICIONADO; ACESSÓRIOS: RÁDIO AM/FM, USB/MP3, BLUETOOTH; FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	01	FIAT  STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 FLEX 2024 MOTOR 1.3 FLEX CAMBIO MANUAL	111.900,00	111.900,00

VALOR TOTAL: R\$ 111.900,00.

CNPJ: 18.803.072.0001-32

CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO DE ACORDO COM PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2024, PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 014/2024

ATENCIOSAMENTE,

Shirley Simone S. Leite Rosa  
Secretária Municipal de Saúde  
Bocaiuva/MG  
Portaria nº 90/2024

SHIRLEY SIMONE SIQUEIRA LEITE ROSA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOCAIUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Floriano Peixoto, 37 – Fundos – Bairro Pernambuco – CEP.: 39.390-000 - Bocaiuva – MG

CNPJ.: 18.803.072/0001-32



Bocaiuva

[www.bocaiuva.mg.gov.br](http://www.bocaiuva.mg.gov.br) - email: [saude@bocaiuva.mg.gov.br](mailto:saude@bocaiuva.mg.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N° 014/2024  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2024

**DEFERIDO**  
21/09/24  
CIMAMS  
Thiago Lacerda Maia  
Secretário Executivo

OFÍCIO N° 1527 /2024

Bocaiuva, 21 DE SETEMBRO DE 2024.

AO SENHOR  
VALMIR MORAIS DE SÁ  
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ÁREA MINEIRA DA  
SUDENE - CIMAMS  
RUA TAPAJÓS, N° 441, BAIRRO MELO.  
MONTES CLAROS – MG.

**ASSUNTO:** Adesão à Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP n° 014/2024.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO, CAMINHONETES, SEDAN E SUV (NOVOS - PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.

Prezado Senhor,

Com amparo no art. 22º, § 1º, do Decreto n° 7892, de 23 de janeiro de 2013, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços referente ao PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 025/2024, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2024, realizada por

Shirley Simão S. Leite Rosa  
Secretária Municipal de Saúde  
Bocaiuva/MG  
Data: 21/09/2024

Assunto: **Fwd: Re: Pedido de adesão.**  
De: SETOR DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE BOCAIUVA/MG  
<licitacao@bocaiuva.mg.gov.br>  
Para: <talluan@poligonofiat.com.br>  
Data: 22/11/2024 09:04

- OFÍCIO BOCAIUVA POLIGNO.pdf (~465 KB)
- OFÍCIO BOCAIUVA TECAR.pdf (~966 KB)
- DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA xxx.doc (~28 KB)

Bom dia.

Segue em anexo o deferimento do Cimans.

Solicito termo de anuência da empresa e relação de documentos em anexo.

---

**FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA EMAIL.**

ATT,

**Divisão de Licitação**

Setor de Licitação - **Prefeitura Municipal de Bocaiuva/MG**

*Rua Mariana de Queiroga, 141 – Centro – CEP.: 39.390-000 - Bocaiuva – MG*

*CNPJ.: 18.803.072/0001-32*

[www.bocaiuva.mg.gov.br](http://www.bocaiuva.mg.gov.br)

----- Mensagem original -----

**Assunto::**Re: Pedido de adesão.

**Data:**21/11/2024 09:47

**De:**licitacao cimams <licitacaocimams@yahoo.com.br>

**Para::**SETOR DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE BOCAIUVA/MG <licitacao@bocaiuva.mg.gov.br>

Bom dia;

Segue, em anexo os Ofícios deferidos.

Atenciosamente,

**Comissão de Licitação do CIMAMS**

Contatos:(038) 99970-3832; 3221-0841

Endereço: Rua Tapajós, nº 441, Melo, Montes Claros-MG

Em terça-feira, 19 de novembro de 2024 às 11:10:59 BRT, SETOR DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE BOCAIUVA/MG <licitacao@bocaiuva.mg.gov.br> escreveu:

Segue em anexo solicitação de adesão a ata 14/2024.

--

**FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA EMAIL.**



PROCESSO Nº 21/25  
PÁGINA 91

ATT.,

**Divisão de Licitação**

Setor de Licitação - Prefeitura Municipal de Bocaiuva/MG

Rua Mariana de Queiroga, 141 – Centro – CEP.: 39.390-000 - Bocaiuva – MG

CNPJ.: 18.803.072/0001-32

[www.bocaiuva.mg.gov.br](http://www.bocaiuva.mg.gov.br)

Assunto: **RES: Re: Pedido de adesão.**  
De: Talluan <talluan@poligonofiat.com.br>  
Para: 'SETOR DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE BOCAIUVA/MG'  
<licitacao@bocaiuva.mg.gov.br>  
Data: 04/12/2024 17:15

- DEC - PLENO ATENDIMENTO - CML.pdf (~546 KB)
- 01. 30a ALTERACAO CONTRATUAL POLIGONO.pdf (~1.1 MB)
- 02. CNH - EMILIA RACHEL.pdf (~175 KB)
- 03. CNPJ.pdf (~116 KB)
- 04. Cartao Inscrição Municipal.pdf (~131 KB)
- 05. CND FEDERAL Venc. 18-02-2025.pdf (~80 KB)
- 06. CND ESTADUAL venc. 29-01-2025.pdf (~119 KB)
- 07. CND MUNICIPAL VÁLIDA ATÉ 21-12-2024.pdf (~149 KB)
- 08. CND FGTS VÁLIDA ATÉ 21-12-2024.pdf (~105 KB)
- 09. CND TRABALHISTAS VÁLIDA ATÉ 16-03-2025.pdf (~86 KB)
- 10. CND FALENCIA CONCORDATA Vencimento 19-02-2025.pdf (~16 KB)
- 13. CONSULTA CONSOLIDADA P.pdf (~15 KB)
- 16. CONTRATO DE CONCESSAO E ADITIVOS.pdf (~1.8 MB)
- 17. CONTRATO DE CONCESSÃO FIAT.pdf (~670 KB)
- 18. ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO venc. 31-03-2025.pdf (~160 KB)
- CARTA DE ADESÃO - BOCAIUVA.pdf (~624 KB)

Boa tarde,

Segue anexo todos os documentos solicitados.

Att,



**Talluan Nunes**  
Consultor de Vendas  
[talluan@poligonofiat.com.br](mailto:talluan@poligonofiat.com.br)  
(38) 9 9822-2627

**Polígono Veículos e Peças Ltda.**  
Av. Deputado Plínio Ribeiro, 2.069 -  
Jardim Palmeiras  
Montes Claros - MG

De: SETOR DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE BOCAIUVA/MG [mailto:licitacao@bocaiuva.mg.gov.br]

Enviada em: sexta-feira, 22 de novembro de 2024 09:04

Para: talluan@poligonofiat.com.br

Assunto: Fwd: Re: Pedido de adesão.

Bom dia.

Segue em anexo o deferimento do Cimans.

Solicito termo de anuência da empresa e relação de documentos em anexo.

---

**FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA EMAIL.**

ATT,

**Divisão de Licitação**

PROCESSO Nº	21/25
PÁGINA	93

Setor de Licitação - **Prefeitura Municipal de Bocaiuva/MG**

Rua Mariana de Queiroga, 141 - Centro - CEP.: 39.390-000 - Bocaiuva - MG

CNPJ.: 18.803.072/0001-32

[www.bocaiuva.mg.gov.br](http://www.bocaiuva.mg.gov.br)

----- Mensagem original -----

**Assunto::**Re: Pedido de adesão.

**Data:**21/11/2024 09:47

**De:**licitacao cimams <[licitacaocimams@yahoo.com.br](mailto:licitacaocimams@yahoo.com.br)>

**Para::**SETOR DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE BOCAIUVA/MG <[licitacao@bocaiuva.mg.gov.br](mailto:licitacao@bocaiuva.mg.gov.br)>

Bom dia;

Segue, em anexo os Ofícios deferidos.

Atenciosamente,

**Comissão de Licitação do CIMAMS**

Contatos:(038) 99970-3832; 3221-0841

Endereço: Rua Tapajós, nº 441, Melo, Montes Claros-MG

Em terça-feira, 19 de novembro de 2024 às 11:10:59 BRT, SETOR DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE BOCAIUVA/MG <[licitacao@bocaiuva.mg.gov.br](mailto:licitacao@bocaiuva.mg.gov.br)> escreveu:

Segue em anexo solicitação de adesão a ata 14/2024.

--

**FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA EMAIL.**

ATT.,

**Divisão de Licitação**

Setor de Licitação - **Prefeitura Municipal de Bocaiuva/MG**

Rua Mariana de Queiroga, 141 - Centro - CEP.: 39.390-000 - Bocaiuva - MG

CNPJ.: 18.803.072/0001-32



09/12/2024, 08:53

Webmail Locaweb : RES: Re: Pedido de adesão.

[www.bocaiuva.mg.gov.br](http://www.bocaiuva.mg.gov.br)

PROCESSO Nº	21/25
PÁGINA	94

Concessionária



### CARTA DE ANUÊNCIA

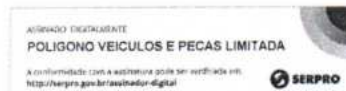
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2024  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 019/2024

A empresa POLIGONO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, estabelecida na Avenida Deputado Plínio Ribeiro, 2069 – Jardim Palmeiras – Montes Claros/MG, inscrita no CNPJ sob n.º 19.122.936/0001-13, vem, através desta, comunicar à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA - MG, que aceitamos fornecer veículos automotores, conforme Ata de Registro de Preço de nº 019/2024 do processo licitatório de nº 025/2024, pregão eletrônico por registro de preços nº 014/2024, realizado pelo **Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene - CIMAMS**.

ÍTEM	OBJETO	QTD	MARCA FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE "PICK-UP" CABINE DUPLA, ZERO KM, ANO/MODELO 2024/2024, NO MÍNIMO, CABINE DUPLA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 05(CINCO) PESSOAS; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.3, MOTOR À DIESEL OU BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ALCOOL), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV; TRANSMISSÃO MANUAL DE CINCOVELOCIDADES; COM SISTEMA DE TRACÇÃO DIANTEIRA; DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETROHIDRÁULICA ORIGINAL DE FÁBRICA; AR-CONDICIONADO; ACESSÓRIOS: RÁDIO AM/FM, USB/MP3, BLUETOOTH; FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	01	FIAT STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 FLEX 2024	R\$ 111.900,00	R\$ 111.900,00

Afirmando o nosso compromisso com o item ganho e objetivando a satisfação do cliente em tempo hábil à sua necessidade. Agradecemos a atenção dispensada, nos colocando à disposição para qualquer esclarecimento.

Montes Claros – MG, 02 de dezembro de 2024.



Polígono Veículos e Peças Ltda.  
19.122.936/0001-13

19.122.936/0001-13

POLIGONO VEICULOS E PEÇAS LTDA  
Av. Dep. Plínio Ribeiro, 2.069 – Jardim Palmeiras  
Montes Claros – MG / CEP: 39.402-194

**CIMAMS**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO  
DA ÁREA MINEIRA DA SUDENEPROCESSO Nº 21/25  
PÁGINA 96**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

025/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS**

014/2024

**INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP Nº 025/2024**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07/05/2024. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador (no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>)  
Código Identificador: E313BD01

**CONTRATANTE**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS

**OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO, CAMINHONETES, SEDAN E SUV (NOVOS - PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É R\$23.717.710,20 (Vinte e três milhões, setecentos e dezessete mil, setecentos e dez reais e vinte centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

DIA 12/09/2024 ÀS 09:00HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

MENOR VALOR POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:**

ABERTO

**ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS E AMPLA CONCORRÊNCIA**

NÃO





## AVISO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2024

TIPO: MENOR VALOR POR ITEM

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO, CAMINHONETES, SEDAN E SUV (NOVOS - PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	ATÉ: 23h59min do dia 09/09/2024
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO	ATÉ: 23h59min do dia 09/09/2024
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	A PARTIR das 08:00h do dia 30/09/2024 ATÉ às 8:55 horas do dia 12/09/2024
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	Às 09:00 horas do dia 12/09/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	Às 09:00 horas do dia 12/09/2024
LOCAL	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
MODO DE DISPUTA	ABERTO
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF)

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preços e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília –DF.
- **ENDEREÇO:** As propostas e demais documentos serão recebidos exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- **DA PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar desta Licitação empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de participação no instrumento convocatório.

**CIMAMS**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO  
DA ÁREA MINEIRA DA SUDENEPROCESSO Nº 21/25  
PÁGINA 98**EDITAL****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2024**

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, inscrito no CNPJ sob o nº 21.505.692/0001-08, torna público, a abertura do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2024**, do tipo menor preço, pelo modo de disputa aberto, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene-CIMAMS, Sr. Alisson Rafael Alves Santos e Equipe de Apoio, integrada por Rafael Gonçalves Chagas e Jéssica Martins Pereira, designados pela Portaria nº 023 de 26 de outubro de 2023.

**A INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP Nº 025/2024, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07/05/2024. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>**

**Código Identificador: E313BD01**

**DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO, CAMINHONETES, SEDAN E SUV (NOVOS - PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS**; nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação é composta de vários itens, conforme tabela constante do Termo de Referência. O valor estimado do objeto deste termo é R\$23.717.710,20 (Vinte e três milhões, setecentos e dezessete mil, setecentos e dez reais e vinte centavos), conforme planilha à seguir:





SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
01	01	VEÍCULO AUTOMOTOR, <b>TIPO CAMINHONETE PICK-UP 4X4</b> , ZERO KM, ANO/MODELO . VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE PICK-UP 4X4, ZERO KM, ANO/MODELO 2024/2024, NO MÍNIMO, CABINE DUPLA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 05(CINCO) PESSOAS 04 PORTAS LATERAIS VIDROS E TRAVAS DAS PORTAS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, ORIGINAIS DE FÁBRICA CAPOTA MARÍTIMA MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.0. MOTOR À DIESEL OU BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ALCOOL), COM POTÊNCIA <b>MÍNIMA DE 200 CV</b> TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE SEIS VELOCIDADES COM SISTEMA DE TRACÇÃO 4X4 NORMAL CONTROLE DE TRACÇÃO E ESTABILIDADE CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 75 LITROS DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETROHIDRÁULICA ORIGINAL DE FÁBRICA AR-CONDICIONADO ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS COM COMANDO INTERNO SENSOR DE ESTACIONAMENTO E CÂMERA DE RÉ. ACESSÓRIOS RÁDIO AM/FM, USB/MP3, BLUETOOTH FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	UNIDADE	30	R\$ 331.544,50	R\$ 9.946.335,00
02	02	VEÍCULO AUTOMOTOR <b>TIPO SEDAN</b> , ZERO KM, ANO/MODELO 2024/2024, NO MÍNIMO, COM AR . CONDICIONADO 04 (QUATRO) PORTAS CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUINDO CONDUTOR) FREIO A DISCO ABS COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DE IMPACTO FRONTAL (AIR BAG DUPLO) DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA ZERO KM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 CV MOTOR BICOMBUSTÍVEL/FLEX (ALCOOL/GASOLINA) POTÊNCIA MÍNIMA 140CV TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50L CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ AR CONDICIONADO VIDROS ELÉTRICOS TRAVAS ELÉTRICAS SENSOR DE ESTACIONAMENTO E CÂMERA DE RÉ. ACESSÓRIOS RÁDIO AM/FM, USB/MP3, BLUETOOTH FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN	UNIDADE	30	R\$ 148.295,82	R\$ 4.448.874,60
03	03	VEICULO AUTOMOTOR 0KM, <b>TIPO SUV</b> , FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO 2024 E MODELO 2024, . COM NO MINIMO 5 LUGARES, 4 PORTAS, MOTOR A COMBUSTÃO GASOLINA, BICOMBUSTIVEL OU DIESEL, POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR A 150CV, TRACÇÃO 4X2 OU 4X4, ALTURA LIVRE DO SOLO MINIMA DE 140MM, CAMBIO AUTOMATICO COM NO MINIMO 6 VEICULO AUTOMOTOR 0KM, TIPO SUV, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO 2024 E MODELO 2024, COM NO MÍNIMO 5 LUGARES, 4 PORTAS, MOTOR A COMBUSTÃO GASOLINA, BICOMBUSTIVEL OU DIESEL, POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR A 150CV, TRACÇÃO 4X2 OU 4X4, ALTURA LIVRE DO SOLO MINIMA DE 140MM, CAMBIO AUTOMATICO COM NO MINIMO 6 VELOCIDADES, JÁ EQUIPADO COM KIT MULTIMIDIA, INTEGRADO COM VOLANTE MULTIFUNCIONAL E TODOS OS COMPONENTES PARA PERFEITO USO, AR CONDICIONADO DIGITAL COM NO MÍNIMO 1 ZONA, COMPUTADOR DE BORDO, CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE 50 LITROS, QUANTIDADE MINIMA DE 6 AIRBAGS, DIREÇÃO ELETRICA COM VOLANTE DE REGULAGEM NA ALTURA E PROFUNDIDADE, CONTROLE DE ESTABILIDADE E TRACÇÃO, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MINIMA DE 360, FREIOS A DISCO NAS 4 RODAS COM ABS/EBD, VIDROS E TRAVA ELETRICA, COM ALARME DE SEGURANÇA, DESEMBAÇADOR NO VIDRO TRASEIRO, FAROL AUXILIAR, PELICULA DE PROTEÇÃO A RAIOS SOLARES UVA/UVB (CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE), CHAVE RESERVA, TRIANGULO, ESTEPE, MACACO, CHAVE DE RODA, JOGO DE TAPETE COMPLETO, TRAVA ANTIESCORREGAMENTO, PROTETOR CARTER, MANUAL E DEMAIS ITENS DE SERIE. FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	UNIDADE	30	R\$ 180.576,50	R\$ 5.417.295,00





04	04	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA, ZERO KM, ANO/MODELO. 2024/2024, NO MÍNIMO, CABINE DUPLA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 05(CINCO) PESSOAS; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.3, MOTOR À DIESEL OU BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ALCOOL), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV; TRANSMISSÃO MANUAL DE CINCO VELOCIDADES; COM SISTEMA DE TRACÇÃO DIANTEIRA; DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETROHIDRÁULICA ORIGINAL DE FÁBRICA; AR-CONDICIONADO; ACESSÓRIOS: RÁDIO AM/FM, USB/MP3, BLUETOOTH; FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	UNIDAD	30	R\$ 130.173,52	R\$ 3.905.205,60
----	----	---	--------	----	----------------	------------------

1.1. A licitação será realizada em vários itens, destinada a AMPLA CONCORRÊNCIA/PARTICIPAÇÃO de empresas do ramo pertinente ao objeto deste edital, conforme normas do Termo de Referência e disposições do Art. 4º da Lei 14.133/21 que dispõe:

Tópico 5 do Termo de Referência – Anexo deste Edital:

*O procedimento não adotará o critério de Reserva de Cotas, estabelecido no artigo 48 da Lei Complementar nº: 123/2006, com base na exceção prevista no artigo 49, incisos II e III do mesmo diploma, que autorizam que haja a licitação sem a reserva, quando não houver um mínimo de fornecedores competitivos capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, comprovada pela frustração dos itens novamente licitados no Processo Licitatório nº 041/2021, Pregão Presencial Por Registro de Preços Nº 017/2021, no qual foram INABILITADAS as licitantes ME e Pequeno Porte por deixarem de apresentar documentação conforme ITEM 4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, em sub item 4.1 que exige a apresentação de CARTA DE CONCESSÃO DO FABRICANTE.*

Lei Federal 14.133/21:

*Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

*§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:*

*I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;*



*II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

1.2. Os municípios integrantes ao Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, são:

1	ÁGUAS VERMELHAS	61	JUVENILIA
2	ALVORADA DE MINAS	62	LAGOA DOS PATOS
3	AUGUSTO DE LIMA	63	LASSANCE
4	BERIZAL	64	LONTRA
5	BOCAIUVA	65	LUISLÂNDIA
6	BONFINÓPOLIS DE MINAS	66	MAMONAS
7	BONITO DE MINAS	67	MANGA
8	BOTUMIRIM	68	MATO VERDE
9	BRASILÂNDIA DE MINAS	69	MIRABELA
10	BRASILIA DE MINAS	70	MIRAVÂNIA
11	BUENÓPOLIS	71	MONJOLOS
12	BURITIZEIRO	72	MONTALVÂNIA
13	CACHOEIRA DO PAJEU	73	MONTE AZUL
14	CAMPO AZUL	74	MONTES CLAROS
15	CAPITÃO ENÉAS	75	MONTEZUMA
16	CATAS ALTAS DA NORUEGA	76	NINHEIRA
17	CATUTI	77	NOVA PORTEIRINHA
18	CHÁCARA	78	NOVORIZONTE
19	CHAPADA GAUCHA	79	OLHOS D'ÁGUA
20	CLARO DOS POÇÕES	80	PADRE CARVALHO
21	COLUNA	81	PAI PEDRO
22	CÔNEGO MARINHO	82	PATIS
23	CORAÇÃO DE JESUS	83	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ
24	CORINTO	84	PERIQUITO
25	COROACI	85	PINTOPOLIS
26	COUTO DE MAGALHÃES	86	PIRAPORA
27	CRISTÁLIA	87	PONTO CHIQUE
28	CURRAL DE DENTRO	88	PORTERINHA
29	DIAMANTINA	89	PRESIDENTE KUBITSCHK
30	DIVISA ALEGRE	90	RIACHO DOS MACHADOS
31	ENGENHEIRO NAVARRO	91	RIO ESPERA
32	ESPINOSA	92	RIO PARDO DE MINAS
33	FELÍCIO DOS SANTOS	93	RUBELITA
34	FELIXLÂNDIA	94	RUBIM
35	FRANCISCO DUMONT	95	SABINÓPOLIS
36	FRANCISCO SÁ	96	SALINAS
37	FRANCISCÓPOLIS	97	SANTA CRUZ DE SALINAS
38	FRUTA DE LEITE	98	SANTA FÉ DE MINAS
39	GAMELEIRAS	99	SANTANA DO GARAMBÉU
40	GLAUCILÂNDIA	100	SANTO ANTONIO DO RETIRO





41	GRÃO MOGOL	101	SÃO FÉLIX DE MINAS
42	GUARACIAMA	102	SÃO FRANCISCO
43	IBIAI	103	SÃO GONÇALO DO RIO PRETO
44	IBIRACATU	104	SÃO JOÃO DA LAGOA
45	ICARAÍ DE MINAS	105	SÃO JOÃO DA PONTE
46	ILICÍNEA	106	SÃO JOÃO DAS MISSÕES
47	INDAIABIRA	107	SÃO JOÃO DO PACUI
48	INGAÍ	108	SÃO JOÃO DO PARAÍSO
49	ITACAMBIRA	109	SÃO ROMÃO
50	ITACARAMBI	110	SENADOR MODESTINO GONÇALVES
51	ITAMARANDIBA	111	SERRA AZUL DE MINAS
52	ITUMIRIM	112	SERRANÓPOLIS DE MINAS
53	ITUTINGA	113	SERRO
54	JAIBA	114	TAIOBEIRAS
55	JANAUBA	115	UBAÍ
56	JAPONVAR	116	URUCUIA
57	JEQUITAI	117	VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
58	JOAQUIM FELÍCIO	118	VÁRZEA DA PALMA
59	JOSENÓPOLIS	119	VARZELÂNDIA
60	JURAMENTO	120	VERDELÂNDIA

## DO REGISTRO DE PREÇOS

As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.3. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

1.5. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falelcom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falelcom@portaldecompraspublicas.com.br).

1.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.





1.7. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CIMAMS, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.8. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

1.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

1.10. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro do CIMAMS com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

1.11. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.12. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.13. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.14. Não poderão disputar esta licitação:

1.14.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.14.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.14.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.14.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.14.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão





do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.14.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.14.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.14.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

1.14.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

1.14.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

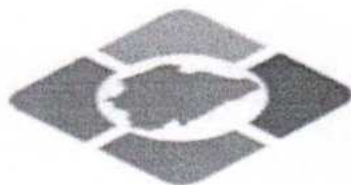
1.16. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

1.17. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública e ainda a documentação de habilitação.

1.18. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

1.18.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta





vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

1.18.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.18.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

1.18.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.19. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.20. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.21. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

1.22. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

1.23. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

1.24. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

1.25. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.





**CIMAMS**

CONDIÇÃO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO  
DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

PROCESSO N° 21/25  
PÁGINA 106

## DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.26. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

1.27. O licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

1.28. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

1.29. MICRO-EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EMPRESÁRIO INDIVIDUAL - PARA FINS DE CONCESSÃO DE TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COMPARADAS, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, EM ESPECIAL QUANTO AO ART. 3º, AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A: **DECLARAÇÃO** sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido (ANEXO IV); **OU: a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis**, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa; emitidas a no máximo 120 dias. **b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

1.30. A ME/EPP/EQUIPARADAS irá declarar ainda (Anexo IV) que, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, § 2º da Lei Federal 14.133/2021).

1.31. O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME ou EPP na data da licitação e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo possuindo os documentos acima indicados, ficará sujeito às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo o art. 3º, §9º, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.32. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.





1.33. Incubirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.34. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

1.35. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

1.36. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

1.37. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.38. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional e ainda marca;**

**b) Descrição detalhada do produto cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;**

**c) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.**

**d) O licitante NÃO poderá oferecer em sua proposta um quantitativo inferior ao máximo previsto no edital. A proposta deverá ser apresentada conforme quantidade total de cada item especificado no termo de referência – anexo deste edital.**

1.39. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

1.40. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

1.41. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações online**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:





a) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, quando for o caso;

b) A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

1.42. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

1.43. **As DECLARAÇÕES exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.**

1.44. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

1.45. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.46. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição (conforme o caso).

1.47. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

1.48. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

1.49. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.





1.50. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

1.51. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

1.52. O lance deverá ser ofertado pelo valor **POR ITEM**.

1.53. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

1.54. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

1.55. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$100,00 (Cem reais)**.

1.56. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

1.57. O procedimento seguirá o MODO DE DISPUTA "ABERTO".

1.58. No modo de disputa "ABERTO" os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

1.58.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1.58.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

1.58.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

1.58.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

1.59. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

1.60. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





1.61. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

1.62. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

1.63. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

1.64. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

1.65. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

1.65.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

1.65.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

1.65.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

1.65.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

1.66. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

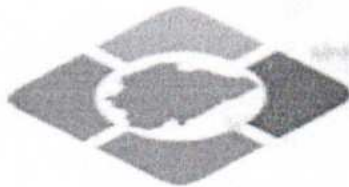
1.66.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

1.66.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;





- 1.66.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 1.66.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 1.66.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 1.66.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 1.66.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 1.66.2.2. empresas brasileiras;
- 1.66.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 1.66.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 1.67. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 1.68. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 1.68.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 1.68.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 1.68.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 1.68.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 1.69. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



## DA FASE DE JULGAMENTO (PROPOSTAS)

1.70. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade ao Edital.

1.71. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

1.72. Será desclassificada a proposta vencedora que:

1.72.1. contiver vícios insanáveis;

1.72.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

1.72.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

1.72.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

1.72.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

1.73. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

1.73.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

1.73.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

1.73.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

1.74. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

1.75. Declarada a empresa vencedora ao final da fase de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a proposta de preços realinhada de forma digitalizada no prazo de até 02 (duas) horas, contados a partir da declaração de vencedor, no campo adequado para tal, disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), contendo os valores (unitários e totais), descrição contendo especificação detalhada, unidade de fornecimento, marca e o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor. Dentro do prazo de 02 (duas) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços.





1.76. Em caso de qualquer ocorrência que impeça a inserção da proposta realinhada e/ou de documentos de habilitação, na devida plataforma digital, a empresa vencedora deverá solicitar via chat da plataforma digital o envio dos referidos documentos por e-mail dentro do prazo estabelecido de 02 (duas) horas.

1.77. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 2 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

1.78. A Proposta de Preços realinhada deverá atender aos seguintes requisitos:

a) A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no termo de referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado, devendo todas as folhas ser rubricadas e assinada na última folha em local específico. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. (Modelo/Anexo II).

b) Apresentar preços completos, expresso em reais, em algarismo nos itens e, em algarismo e por extenso, no valor total, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

c) Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.

d) O prazo para a execução do objeto deste termo deverá ser de acordo com o cronograma (conforme o caso) estipulado pelo Setor requisitante.

e) Somente será aceito um preço para cada item.

f) Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal.

g) Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação.





h) Número deste pregão.

6.13. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

6.14. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.15. A Proposta de Preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto neste edital.

6.16. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.18. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

6.19. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.20. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

6.21. A Pregoeira considerará como formal: erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique em nulidade do procedimento.

## DA FASE DE HABILITAÇÃO

1.79. **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.80. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.81. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.82. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta





Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.83. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.84. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.85. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.86. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

1.87. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

1.88. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.89. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.90. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.91. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do fornecedor, na forma da lei;

1.92. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva da sua sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

1.93. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício dos **02 (dois) últimos exercícios sociais (2022 e 2023)**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.





1.94. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis supracitados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

1.95. As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

1.96. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as demonstrações contábeis apresentados da seguinte forma:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; ou
- d) por cópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- e) na forma de escrituração contábil digital (ECD).

1.97. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

1.98. Prova de possuir Patrimônio Líquido, cujo valor deve corresponder a 10% do valor estimado para a contratação, comprovado na data da apresentação da proposta, admitida a atualização na forma do subitem 7.11.2 acima.

1.99. Análise contábil-financeira da empresa **dos dois últimos exercícios fiscais**, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$LG = (\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})$$

$$LC = (\text{ATIVO CIRCULANTE}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE})$$

$$SG = \text{ATIVO TOTAL} / (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})$$

1.100. Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices<sup>2</sup> de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero).





1.101. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

1.102. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

1.103. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

1.104. Cópia da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou da Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da proposta.

<sup>2</sup>NOTA EXPLICATIVA: O índice apurado é justificado pela necessidade de superávit econômico financeiro necessário para cumprir compromissos que a Licitante tenha que assumir, caso lhe seja adjudicado o objeto deste certame, e com vistas à qualidade, continuidade e confiabilidade dos serviços, sem perder de vista também a relevância do serviço público objeto desta licitação.

## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.105. Atestado de Capacidade Técnica comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

1.106. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com valor correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) da estimativa de contratação.

1.107. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

1.108. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

1.109. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.110. Carta de Concessão do Fabricante.





## DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E DECLARAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO

- 1.111. Declaração quanto a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública – ANEXO III;
- 1.112. Declaração Conjunta quanto ao enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 (quando couber) e Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, § 2º da Lei Federal 14.133/2021) – ANEXO IV;
- 1.113. Declaração quanto ao pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do processo – ANEXO V;
- 1.114. Declaração quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber – ANEXO VI;
- 1.115. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor) - ANEXO VII; e
- 1.116. Declaração quanto a sua proposta econômica compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, de que trata o Art. 63, §1º da Lei Federal 14.133, de 2021 – ANEXO VIII;
- 1.117. Apresentação dos documentos referente ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), apresentar as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, conforme disposto no Art. 91, § 4º da Lei Federal 14.133/2021 (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 1.118. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 1.119. As consultas de que tratam o subitem 7.34 deste tópico poderão ser realizadas pelo Pregoeiro durante a sessão de julgamento.
- 1.120. **Em caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**
- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;





- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
  - f.1) ata de fundação;
  - f.2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
  - f.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
  - f.4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
  - f.5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
  - f.6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

### **ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO**

- 1.121. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 1.122. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 1.123. Caso seja verificado a necessidade de comprovação documental, a Pregoeira poderá solicitar originais ou cópias autenticadas.
- 1.124. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 1.125. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 1.126. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 1.127. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 1.128. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será





convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

1.129. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

1.129.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

1.129.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

1.130. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.131. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado os prazos legais.

1.132. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

1.133. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os atestados de capacidade técnica.

1.134. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

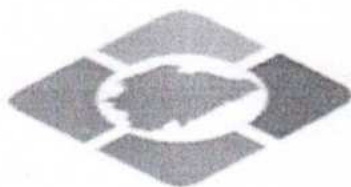
1.135. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pela Pregoeira, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

1.136. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

## **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.137. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de





Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1.138. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

1.139. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

1.140. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

1.141. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

1.142. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1.143. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

1.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

1.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

1.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



**CIMAMS**  
CONDIÇÃO INTERNACIONAL MUNICIPAL DE FINALITÁRIO  
DA ÁREA MINERÁRIA DA SUCESSO

PROCESSO Nº 21/25  
PÁGINA 122

- 1.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 1.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 1.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 1.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## DOS RECURSOS

- 1.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 1.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 1.7.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 1.7.2. declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta minutos).
- 1.7.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 1.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 1.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 1.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.





1.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

1.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

1.14. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

1.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nas dependências do Setor de Licitação do Consórcio Intermunicipal Multifuncional da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, localizado na Rua Tapajós, nº 441, Bairro Melo – Montes Claros-MG, de segunda à sexta-feira, das 09:00h às 12:00h, ou solicitado no e-mail [licitacaocimams@yahoo.com.br](mailto:licitacaocimams@yahoo.com.br)

1.16. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

## **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**As infrações e penalidades dispostas nesse tópico se referem especialmente às disposições da licitação, ficando no contrato os regramentos inerentes à fase contratual.**

1.17. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1.17.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

1.17.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1.17.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

1.17.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

1.17.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

1.17.2.4. deixar de apresentar amostra;

1.17.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

1.17.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 1.17.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 1.17.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 1.17.5. fraudar a licitação;
- 1.17.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 1.17.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 1.17.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 1.17.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 1.17.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 1.17.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 1.18. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 1.18.1. advertência;
  - 1.18.2. multa;
  - 1.18.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 1.18.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 1.19. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 1.19.1. a natureza e a gravidade da infração cometida
  - 1.19.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 1.19.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 1.19.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 1.19.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 1.20. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 1.20.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1 e 12.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.





1.20.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

1.21. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

1.22. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

1.23. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CIMAMS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.24. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

1.25. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do CIMAMS, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

1.26. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

1.27. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.28. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.





**CIMAMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO  
DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

PROCESSO Nº 21/25  
PÁGINA 126

1.29. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.30. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CIMAMS.

### **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

1.31. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

1.32. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.33. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.34. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.35. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.35.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação. (§ 2º do artigo 16 da IN SEGES nº 73, de 2022).

1.36. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

1.37. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

1.38. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

1.39. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

1.40. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada,





conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.41. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 1.42. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 1.43. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 1.44. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 1.45. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 1.46. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 1.47. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 1.48. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 1.49. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 1.50. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico [www.cimams.mg.gov.br](http://www.cimams.mg.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 1.50.1. ANEXO I - Termo de Referência-TR;  
\* APÊNDICE I DO ANEXO I – Planilha de Referência de Preços.  
\* APÊNDICE II DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar-ETP.
- 1.50.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 1.50.3. ANEXO III - Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;



- 1.50.4. ANEXO IV – Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da lei complementar nº 123, de 2006 (quando couber) e Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, § 2º da Lei Federal 14.133/2021);
- 1.50.5. ANEXO V - Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- 1.50.6. ANEXO VI - Declaração o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, de que trata o art. 93 da lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- 1.50.7. ANEXO VII - Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da lei nº 14.133, de 2021 (não emprega menor);
- 1.50.8. ANEXO VIII - Declaração quanto a proposta econômica compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, de que trata o Art. 63, §1º da Lei Federal 14.133, de 2021;
- 1.50.9. ANEXO IX - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 1.50.10. ANEXO X – Minuta Contratual.

Montes Claros-MG, 28 de Agosto de 2024.

THIAGO LACERDA MAIA  
Secretário Executivo do CIAMMS



PROCESSO N° 21/25  
PÁGINA 129



**CIMAMS**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFUNÇÃO  
DA ÁREA MINERA DA SUDENE

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N° 014/2024**



**CIMAMS**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO  
DA AREA MINERA DA SUZANA

PROCESSO N° 21/25  
PAGINA 130

**APÊNDICE I DO ANEXO I**  
**PLANILHA DE REFERÊNCIA DE PREÇO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N° 014/2024**





**APÊNDICE II DO ANEXO I**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 014/2024**



**CIMAMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO  
DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

PROCESSO Nº 21/25  
PÁGINA 132

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 014/2024**

(papel timbrado da empresa licitante)

Sr. Licitante,  
Utilizar esse modelo para proposta readequada.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO, CAMINHONETES, SEDAN E SUV (NOVOS - PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.**

**SR. LICITANTE: UTILIZAR PLANILHA DO APÊNDICE I DO ANEXO I, COM DESCRITIVO(S) E ORDEM NUMÉRICA DE ITEM(NS).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

-Preço total da Proposta (em algarismos): R\$ \_\_\_\_\_

-Valor por extenso: \_\_\_\_\_

-Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias.

- Garantia: \_\_\_\_\_

-Razão Social: \_\_\_\_\_





CNPJ: \_\_\_\_\_

-Endereço: \_\_\_\_\_

-E-mail: \_\_\_\_\_

-Telefone: \_\_\_\_\_

-Whatsapp: \_\_\_\_\_

-Demais Informações constantes no Edital: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

*Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.*



## ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 014/2024

(papel timbrado da empresa licitante)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou CPF nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, a inexistência de impedimentos para contratar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara ainda que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

*Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.*





**ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**-DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA  
E EPP, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 2006**

**- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 4º, § 2º DA LEI FEDERAL  
14.133/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N° 014/2024**

(papel timbrado da empresa licitante)

A empresa/firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
sob o n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n°  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as  
penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como  
\_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou  
Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) ou Equiparada), art.  
3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do  
§ 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49  
da citada lei.

DECLARA ainda que no ano-calendário de realização dessa licitação, ainda não celebrou  
contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta  
máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, § 2º da  
Lei Federal 14.133/2021).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

*Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da  
empresa.*



## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO, CONSTANTES DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 014/2024

(papel timbrado da empresa licitante)

A empresa/firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, ter o pleno conhecimento do objeto do processo epigrafado e aceita as regras e as condições gerais da contratação, constantes no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

*Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.*





**ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS  
DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA  
REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, DE QUE TRATA O ART. 93 DA LEI  
Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 014/2024**

(papel timbrado da empresa licitante)

A empresa/firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou  
CPF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para os  
devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho  
degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do  
art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com  
deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na  
legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

*Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da  
empresa.*

**ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO VI DO ART. 68  
DA LEI Nº 14.133, DE 2021 (NÃO EMPREGA MENOR)****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024****PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 014/2024**

(papel timbrado da empresa licitante)

A empresa/firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que atende ao inciso VI, do artigo 68, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

*Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.*





**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA  
ECONÔMICA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 63, § 1º DA LEI FEDERAL N°  
14.133/21**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N° 014/2024**

(papel timbrado da empresa licitante)

A pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ ou CPF n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal n° 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

*Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.*



## ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 014/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO  
DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE E  
\_\_\_\_\_ , PARA OS FINS NELE INDICADOS.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE**, inscrito sob o CNPJ nº 21.505.692/0001-08, localizado na Rua Tapajós, nº 441, Bairro Melo, nessa cidade de Montes Claros -MG, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. Thiago Lacerda Maia, inscrito no CPF nº 063.437.926-78, Carteira de Identidade nº M-13 035 973, residente na Rua Túpis, nº 331 A, Bairro Melo, nesta cidade de Montes Claros-MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202.....**, Processo Administrativo n.º ....., **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

### DADOS DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/FORNECEDOR:

Pessoa Jurídica/Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/E-mail:

Representante Legal:

Nacionalidade, Profissão, Estado Civil:

CPF e RG:

Endereço:

### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO, CAMINHONETES, SEDAN E SUV (NOVOS - PRIMEIRO EMPLACAMENTO)**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS; conforme Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 014/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS





1.1. O preço

registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, são as que seguem na tabela abaixo.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem indicação do total a ser adquirido, por tratar-se da primeira licitação para o objeto e o CIMAMS não teve registro de demandas anteriores, conforme previsões do Art. 82, § 3º, da Lei 14.133<sup>1</sup>.

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. A listagem deve obedecer a ordem prevista no inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

## ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1.4. O órgão gerenciador será o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS.

1.5. Além do órgão gerenciador, as entidades públicas participantes do registro de preços nos itens registrados nesta Ata, são:

1	ÁGUAS VERMELHAS	61	JUVENILIA
2	ALVORADA DE MINAS	62	LAGOA DOS PATOS
3	AUGUSTO DE LIMA	63	LASSANCE
4	BERIZAL	64	LONTRA
5	BOCAIUVA	65	LUISLÂNDIA
6	BONFINÓPOLIS DE MINAS	66	MAMONAS
7	BONITO DE MINAS	67	MANGA
8	BOTUMIRIM	68	MATO VERDE
9	BRASILÂNDIA DE MINAS	69	MIRABELA
10	BRASILIA DE MINAS	70	MIRAVÂNIA
11	BUENÓPOLIS	71	MONJOLOS
12	BURITIZEIRO	72	MONTALVÂNIA

<sup>1</sup> No artigo 82, § 3º, da Lei 14.133, permite-se o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, **sem indicação do total a ser adquirido**, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível;

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

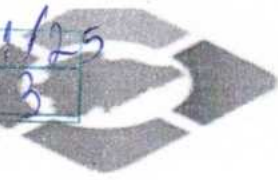
Nessas situações, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

O artigo 4º do Decreto 11.462, de 31/3/2023, possui a mesma redação da lei.



13	CACHOEIRA DO PAJEU	73	MONTE AZUL
14	CAMPO AZUL	74	MONTES CLAROS
15	CAPITÃO ENÉAS	75	MONTEZUMA
16	CATAS ALTAS DA NORUEGA	76	NINHEIRA
17	CATUTI	77	NOVA PORTEIRINHA
18	CHÁCARA	78	NOVORIZONTE
19	CHAPADA GAUCHA	79	OLHOS D'ÁGUA
20	CLARO DOS POÇÕES	80	PADRE CARVALHO
21	COLUNA	81	PAI PEDRO
22	CÔNEGO MARINHO	82	PATIS
23	CORAÇÃO DE JESUS	83	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ
24	CORINTO	84	PERIQUITO
25	COROACI	85	PINTOPOLIS
26	COUTO DE MAGALHÃES	86	PIRAPORA
27	CRISTÁLIA	87	PONTO CHIQUE
28	CURRAL DE DENTRO	88	PORTERINHA
29	DIAMANTINA	89	PRESIDENTE KUBITSCHEK
30	DIVISA ALEGRE	90	RIACHO DOS MACHADOS
31	ENGENHEIRO NAVARRO	91	RIO ESPERA
32	ESPINOSA	92	RIO PARDO DE MINAS
33	FELÍCIO DOS SANTOS	93	RUBELITA
34	FELIXLÂNDIA	94	RUBIM
35	FRANCISCO DUMONT	95	SABINÓPOLIS
36	FRANCISCO SÁ	96	SALINAS
37	FRANCISCÓPOLIS	97	SANTA CRUZ DE SALINAS
38	FRUTA DE LEITE	98	SANTA FÉ DE MINAS
39	GAMELEIRAS	99	SANTANA DO GARAMBÉU
40	GLAUCILÂNDIA	100	SANTO ANTONIO DO RETIRO
41	GRÃO MOGOL	101	SÃO FÉLIX DE MINAS
42	GUARACIAMA	102	SÃO FRANCISCO
43	IBIAI	103	SÃO GONÇALO DO RIO PRETO
44	IBIRACATU	104	SÃO JOÃO DA LAGOA
45	ICARAÍ DE MINAS	105	SÃO JOÃO DA PONTE
46	ILICÍNEA	106	SÃO JOÃO DAS MISSÕES
47	INDAIABIRA	107	SÃO JOÃO DO PACUI
48	INGAÍ	108	SÃO JOÃO DO PARAÍSO
49	ITACAMBIRA	109	SÃO ROMÃO
50	ITACARAMBI	110	SENADOR MODESTINO GONÇALVES
51	ITAMARANDIBA	111	SERRA AZUL DE MINAS
52	ITUMIRIM	112	SERRANÓPOLIS DE MINAS
53	ITUTINGA	113	SERRO
54	JAIBA	114	TAIOBEIRAS
55	JANAUBA	115	UBAÍ
56	JAPONVAR	116	URUCUIA
57	JEQUITAI	117	VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
58	JOAQUIM FELÍCIO	118	VÁRZEA DA PALMA
59	JOSENÓPOLIS	119	VARZELÂNDIA
60	JURAMENTO	120	VERDELÂNDIA





**DA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ADESÃO À**

1.6. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, uma vez que não foi indicado o total a ser adquirido.

Nota: A possibilidade de **vedação de adesão existe**, por exemplo, na hipótese do parágrafo único do art. 4º do Decreto:

"Art. 4º É permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

- I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;
- II - no caso de alimento perecível; ou
- III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo Único. Nas situações referidas no caput, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

1.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

1.8. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/21.

1.8.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

1.8.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

1.9. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.9.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1.10. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.11. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1.11.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;



- 1.11.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 1.11.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
  - 1.11.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 1.11.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 1.12. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 1.13. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 1.14. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 1.11.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 1.14.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
  - 1.14.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
- 1.15. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 1.16. Após a homologação da licitação, o licitante será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.16.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 1.17. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 1.18. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.14, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 1.19. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 1.19.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



1.19.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

1.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.21. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.21.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.21.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.21.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.21.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.21.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

1.22. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1.22.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

1.22.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

1.22.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

1.22.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





1.23. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1.23.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

1.23.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1.31, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

1.23.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

1.23.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 1.34, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

1.23.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 1.23 e no item 1.23.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

1.23.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.24. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços (conforme o caso).

1.25. O remanejamento somente poderá ser feito:

1.25.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1.25.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

1.26. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

1.27. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

1.28. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.





1.29. Caso o

remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

1.30. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 1.26, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.31. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1.31.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

1.31.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

1.31.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

1.31.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.31.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

1.32. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1.31 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

1.33. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

1.34. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1.34.1. Por razão de interesse público;

1.34.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

1.34.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



## DAS

## PENALIDADES

1.35. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação – **Pregão Eletrônico nº 014/2024**.

1.35.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata (Art. 45 da lei 14.133/21).

1.36. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

1.37. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS

1.38. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo do Edital.

1.39. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em XXX (XXX) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXX

Local e data

---

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO  
DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS

Thiago Lacerda Maia

Representante Legal do Órgão Gerenciador

---

Detentora da ATA: XXX

Representante Legal: XX X

---

CPF:

Testemunha

---

CPF:

Testemunha





PROCESSO Nº 21/25  
PÁGINA 149

Anexo

## Cadastro Reserva

**Nota Explicativa:** Caso haja previsão de preços diferentes conforme artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021, e artigo 15, III, da Lei nº 11.462, de 2023, deverá ser incluída tabela com os fornecedores e seus respectivos preços.

Nesta hipótese, é provável que outras disposições deste modelo e dos demais modelos (edital, TR e contratos) também sofram alterações, cabendo ao órgão fazer as adequações devidas.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns) com preços iguais ao adjudicatário:

### FORNECEDOR

Pessoa Jurídica/Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/E-mail:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

### FORNECEDOR

Pessoa Jurídica/Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/E-mail:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX



## ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

Nº XXX/2024

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024  
PROVENIENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX

CONTRATADA: Empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob o Nº XXXX.

**OBJETO DA ARP: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO, CAMINHONETES, SEDAN E SUV (NOVOS - PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.**

Aos (DIA) dias do mês de xxx de 20XX, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE xxxxxxxx – MG**, situado na Av./Rua, nº, Bairro, cidade de, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. xxxxxx, CPF sob o nº xxxxxx, RG:, residente e domiciliado na Av./Rua, nº, Bairro, /MG, de outro, a Empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, situada na Rua XXX, nº XXX, Cer.tro, CEP: XXX, na cidade XXX/MG, representada pelo Sr. XXXX, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Físicas sob o nº XXX (Representante legal), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o que consta do **PROCESSO Nº 025/2024, RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024**, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO E VALOR

Este contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO, CAMINHONETES, SEDAN E SUV (NOVOS - PRIMEIRO EMPLACAMENTO) ) - (contratante estabelecer tipo de veículo), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS e ainda descrição e valor abaixo:**

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL-RS	MARCA/ MODELO
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX





## PARÁGRAFO

**ÚNICO:** Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2024**, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2024** constantes do **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 025/2024**, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **XX (meses)** (contratante estabelecer prazo), contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de entrega do objeto deste termo é de até 90 (Noventa) dias, contados data de recebimento pela empresa, em remessa única.

3.2. O objeto deste termo deverá ser entregue mediante nota de empenho e Ordem de Fornecimento (OF), em uma única parcela, com entrega técnica, no seguinte endereço: XXXX (município consorciado ao CIMAMS).

3.3. Os bens, objeto deste Termo, deverão ser entregues no prazo e local indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração da XXX/ Contratante.

3.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.5. Os bens entregues deverão estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do Contrato.

3.6. A Contratada é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.

3.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo, correrão por conta exclusiva da Contratada.

## CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO

4.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



4.2.O

recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.3.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.4.O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.5.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

5.1.A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo da Contratante, através do(s) seu(s) Fiscal(is) de Contrato, conforme diretrizes da Lei Federal 14.133/21.

5.2.A gestão contratual deste instrumento ficará a cargo do Gestor de Contrato da Contratante, conforme diretrizes da Lei Federal 14.133/21.

5.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste contrato pelo CONTRATANTE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Contratante.

5.4. A CONTRATANTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste contrato.

5.5. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto deste contrato, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- b) Emitir por meio da Secretaria Municipal requisitante a Ordem de Compra/OF;
- b) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação ao objeto do presente Contrato;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- d) Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- e) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência;





e) Efetuar o

recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Secretaria Municipal requisitante da CONTRATANTE;

f) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato;

g) Efetivar a publicação do extrato do presente contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

h) Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

## II – A CONTRATADA obriga-se a:

a) Indicar à Secretaria Municipal requisitante da Contratante, imediatamente à assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas ao objeto deste contrato, e atender aos chamados do CONTRATADO, principalmente em situações de urgência, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

b) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, imediatamente, e às suas expensas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

c) Cumprir os prazos previstos neste contrato ou outros que venham a ser fixados pelo CONTRATANTE.

d) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do CONTRATANTE.

e) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato pela equipe da Secretaria Municipal requisitante da CONTRATANTE, durante a sua execução.

f) Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

g) Encaminhar ao CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, à seguridade social, ao Tribunal Superior do Trabalho, e às Fazendas Públicas Estadual e Municipal, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo fiscal de contrato do CONTRATANTE.

h) Cumprimento das normas de garantia do bem contratado, conforme disposto no Termo de Referência – Anexo I do edital.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

6.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela CONTRATANTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente contrato.



6.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CONTRATANTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CONTRATANTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

6.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do CONTRATANTE, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao CONTRATANTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado.

6.3. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o CONTRATANTE, nos termos desta cláusula.

6.4. Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CONTRATANTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CONTRATANTE, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) Medida judicial apropriada, a critério do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

8.1. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

8.3. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, durante a vigência deste Contrato, exigir a comprovação de quitação dos encargos descritos no "caput" desta CLÁUSULA, como condição para pagamento dos créditos da CONTRATADA.

## CLÁUSULA NONA-DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto deste termo a quantia total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

9.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) devidamente aprovada(s) e constando na(s) mesma(s) a declaração expressa do recebimento definitivo dos materiais/produtos, conforme estabelecido neste e ainda no Anexo I – Termo de Referência.





PROCESSO Nº 21/25  
PÁGINA 155

9.3. A

CONTRATADA deverá comprovar, a cada nota fiscal/fatura emitida contra o CONTRATANTE, sua regularidade perante o sistema de seguridade social (INSS) e com o FGTS, com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme determina o artigo 195, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88) e o artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº. 14.133/21.

9.4.A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido nessa cláusula, para efeito de pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

9.5. A devolução de fatura não aprovada pelo CONTRATANTE não servirá, em hipótese alguma, de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos materiais e/ou produtos.

9.6.Os pagamentos devidos pelo CONTRATANTE serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

9.7.Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção do fornecimento.

9.8.Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente ao fornecimento nela discriminado, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

9.9. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA –DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Contratante.

10.2.A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS
XX	XX	XX
XX	XX	XX

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1.Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº. 14.133/21, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

11.2.O contrato poderá ser reajustado na forma prescrita no §7º do artigo 25, inciso V do artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133/21.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1.O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei nº. 14.133/21.
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas no artigo 139 da Lei nº 14.133/21.

12.2.Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3.Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE responderá pelo preço estipulado na Cláusula Nona, devido em face do fornecimento efetivamente executados pela CONTRATADA até a data da rescisão.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DAS SANÇÕES

13.1.Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução/entrega deste termo, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º(trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes da Nota de Empenho.
- b) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da CONTRATADA injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Contratante, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

13.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

13.3.As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente conforme a Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e demais legislações pertinentes, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.4.Ao Município caberá, também, na forma da Lei nº. 14.133/21, interpelar a CONTRATADA civil ou penalmente nos casos de descumprimento do presente instrumento contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2024** que lhe deu causa.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DA PUBLICIDADE





A

CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, do extrato deste contrato, bem como as publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita nos incisos I e II do artigo 94, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste contrato:

- I - Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, combinado com o inciso III do artigo 92, todos da Lei nº. 14.133/21.
- II - Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- III - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do contrato.
- IV - O CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido ao disposto no artigo 125 da Lei nº. 14.133/21.
- V - O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo extingui-lo nos termos do previsto nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, assim como aplicar o disposto no §7º do artigo 90 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
- VI - Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- VII - Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- VIII - A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, por dolo ou culpa, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- IX - Compete exclusivamente à CONTRATADA, na consecução do objeto deste contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução do objeto, bem como responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do CONTRATANTE.



## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de XXX/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

XXX/MG, XXXX

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxx

Nome do Prefeito xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contratante

\_\_\_\_\_  
EMPRESA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

P/ Representante Legal Sr. xxxxxxxx

Contratada

Testemunhas:

NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





## PARECER JURÍDICO

**Referência:** Processo Administrativo n.º 025/2024,  
Pregão Eletrônico n.º 014/2024.

**Ementa:** Análise jurídico-formal da minuta de edital de pregão, que tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação da empresa para fornecimento de veículos de representação, caminhonetes, sedan e suv novos (primeiro emplacamento), para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS.

### I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada à assessoria jurídica do CIMAMS, nos termos do art. 53, da Lei n. 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) em que se requer análise jurídica da legalidade da contratação pretendida.

Há de se ressaltar, como se pode observar do dispositivo legal supra, que o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em análise aos documentos apresentados, verifica-se que consta dos presentes autos o **processo sob n.º 025/2024, referente ao Pregão Eletrônico n.º 014/2024**, o qual tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação da empresa para fornecimento de veículos de representação, caminhonetes, sedan e suv novos (primeiro emplacamento), para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS.

### II – APRECIÇÃO JURÍDICA

#### II.1 – DA CENTRAL DE COMPRAS DO CIMAMS

A princípio, cumpre esclarecer que o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS - foi constituído visando definir desenhos institucionais que promovam a cooperação inter-federativa por meio do consorciamento de municípios e a gestão associada de serviços públicos e, particularmente, sua prestação em condições que assegurem economia de escala e propiciem condições mais favoráveis para universalização da oferta com qualidade e custos módicos.

O art. 241 da Constituição alçou o consórcio público como relevante instrumento de cooperação entre os entes federados com vistas a atingir finalidades comuns de interesse público. A esse respeito, confira-se a redação do referido dispositivo constitucional:

Art. 241. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

Nessa esteira, o protocolo de intenções do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, previu em sua cláusula 8ª, inciso XIV, que:

CLÁUSULA 8ª. Respeitados os limites constitucionais e legais, caberá o CIMAMS/CONSÓRCIO exercer as seguintes competências e cumprir os seguintes objetivos:

(...)

**XIV – a implantação de um sistema de compras e licitação unificado.**

Em consonância com as atividades já desenvolvidas pelo CIMAMS, a realização de compras de forma consorciada passou a ser previsto e recomendada pela Lei 14.133/21, nos seguintes termos:

Art. 181. Os entes federativos instituirão centrais de compras, com o objetivo de realizar compras em grande escala, para atender a diversos órgãos e entidades sob sua competência e atingir as finalidades desta Lei.

Parágrafo único. No caso dos Municípios com até 10.000 (dez mil) habitantes, serão preferencialmente constituídos consórcios públicos para a realização das atividades previstas no caput deste artigo, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Assim, a realização de procedimento de compras unificado em proveito dos municípios consorciados trata-se de atribuição inerente do consórcio e respaldada na Constituição da República e na Nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

## II.II – DA ANÁLISE DOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO

Conforme previsto no art. 74, IV, da Lei 14.133/2021, o sistema de registro de preço é um procedimento auxiliar de contratação e consiste, conforme conceituação dada pela própria lei, em conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

Assim, de forma a trazer mais agilidade para a contratação e evitar a formação de estoque, prática danosa para a administração pública, o SRP tem como objetivo tornar possíveis contratações simultâneas ou sucessivas, sem a necessidade da realização de procedimentos individuais para cada item.

O sistema de registro de preço encontra-se regulamentado nos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/2021, e poderá ser utilizado nas modalidades pregão e concorrência, ou, até mesmo nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação, desde que regulamentado.

No caso presente, optou-se pelo pregão, o que, em análise ao seu objeto, poderá ser levada a efeito ao amparo do art. 29, da Lei 14.133/2021, tendo em vista que o objeto licitado possui “padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”



O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública. Vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Compulsando o processo licitatório em epígrafe, constata-se os autos estão acompanhados de autorização da autoridade competente para a instauração, estudo técnico preliminar, publicação de comunicado de intenção de registro de preço, pesquisa de preço, justificativa da dispensa da dotação orçamentária, termo de referência, portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, bem como do agente de contratação e a minuta do Edital.

Da documentação supra é possível concluir que os autos do processo se encontram devidamente instruído, no qual foi demonstrando a descrição da necessidade da contratação e a definição do objeto para atendê-la, bem como a modalidade de contratação escolhida, critério de julgamento e modo de disputa.

Analisando as exigências e condições de participação dispostas no edital, tais como habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, entendemos que estão de acordo com o previsto nos artigos 66 a 96 da Lei 14.133/2021.

Registra-se que em relação ao plano anual de contratação, quando da contratação, caberá aos municípios demandantes sua conformidade com seus respectivos planos. Em relação ao CIMAMS, foi apresentado justificativa para sua não apresentação.

Quanto ao termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, este contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

O estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os elementos mínimos exigidos no §1º e incisos do artigo 18 da Lei 14.133/2021, o que corrobora que a contratação pretendida foi precedida de estudo pormenorizado.

Desta forma, analisando a fase preparatória do processo, constata-se que está em consonância com as exigências da Lei 14.133/2021 para a contratação pretendida.

## II.III - DA MINUTA DO EDITAL



A minuta do edital confeccionada possui cinco anexos, quais sejam, documentos de habilitação, FTP, Termo de Referência, Minuta de Ata de Registro de Preço e Minuta de Contrato.

Analisando a minuta do edital, verifica-se que o objeto licitado foi definido de forma clara, e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento foram inseridas adequadamente no edital, atendendo, assim, ao disposto no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021.

#### II.IV – DA MINUTA DO CONTRATO

O artigo 92 e incisos da Lei 14.133/2021 estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as

condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Analisando detidamente a minuta do contrato anexado ao edital, opino que ele atende aos parâmetros exigidos por lei.

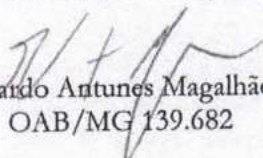
#### II.V - DA PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DE CONTRATO

Por fim, vale destacar a necessidade de divulgação e manutenção do inteiro teor do edital de licitação, dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

#### III - CONCLUSÃO

Face ao exposto, analisada a minuta do Edital de Pregão por Registro de Preço e seus anexos, opinamos que sua redação final está em conformidade com a legislação vigente e não há óbice ao prosseguimento do presente certame licitatório, desde que cumpridas as demais determinações legais, notadamente a publicidade de todos os atos subsequentes.

Montes Claros/MG, 28 de agosto de 2024.

  
Ricardo Antunes Magalhães  
OAB/MG 139.682



---

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL  
MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

---

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE  
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO  
DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, TORNA  
PÚBLICO:

P.A. 025/2024 – P.E. – POR REGISTRO DE PREÇOS Nº  
014/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA  
FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
PARA FORENCIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS  
(PRIMEIRO EMPLACAMENTO). **RECEBIMENTO DAS  
PROPOSTAS: ATÉ ÀS 08:55H. DO DIA 12/09/2024.  
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 12/09/2024 ÀS  
09:00H. INFOR: (38)3221-0841. RETIRADA DO EDITAL:  
DIRETAMENTE NO SITE  
WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR OU  
NOS SITES WWW.CIMAMS.MG.GOV.BR E  
WWW.PNCP.GOV.BR**

**THIAGO LACERDA MAIA -**  
Secretário Executivo do CIMAMS.

**Publicado por:**  
Alisson Rafael Alves Santos  
**Código Identificador:77F47946**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 29/08/2024. Edição 3843  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



8 - QUINTA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
EXTRATO 840/2024  
Processo: 43/2022 - Modalidade: Concorrência Pública nº 014/2022  
Objeto: Contratação de sociedade empresária para construção da Unidade Básica de Saúde Chiquinho Chiquinho no Município de Minas Claras...

EXTRATO DE CONTRATOS EXTRATO 840/2024  
Processo: 538/2014 - Modalidade: Dispensa de Licitação nº 019/2014  
Objeto: Contratação de sociedade empresária ou pessoa física para realização do tratamento odontológico de manutenção odontológica...

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº: 454/2024  
Dispensa Eletrônica para prestação de serviços técnicos de capacitação em área de informática...

Fundação Hospitalar de Montes Claros

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ANÁLOGO À LICITAÇÃO Nº 012/2024  
Objeto: Aquisição de Material Descartável, com recurso do Contrato Administrativo de Reparo de Recursos P15974-01...

Conselho Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE - CIMAMS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024  
REGISTRO DE PREÇOS - O Conselho Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE - CIMAMS...

AVISO DE LICITAÇÃO  
P.A. 011/2024 - RL - POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024  
O Conselho Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE - CIMAMS...

Munhoz

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024  
Pregão Eletrônico Nº 008/2024, Registro de Preço nº 061/2024  
Objeto: Contratação de empresa para aplicação de forma parcelada de medicamento para a farmácia de todo o município...

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Nova Lima  
Prefeitura Municipal

AVISO DE ABERTURA EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024  
O Município de Nova Lima, torna público a "ABERTURA" do Processo Licitatório nº 0120/2024 na modalidade Concorrência Pública...

Nova Módica  
Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024  
Pregão Presencial nº 001/2023, Extrato do 1º Aditivo referente ao Registro Eletrônico Financeiro, Objeto: Aquisição de Gel de Cozinha...

Extrato de Contrato, Processo Licitatório Nº 065/2021 / Pregão nº 023/2021, Objeto: Contratação de Empresa para Fomento de Maquinas e Ferramentas, Prefeitura de Nova Módica X Inveniente Rafael dos Santos Campos, Valor Global: R\$ 71.491,50, Ass. Contrat: 01/07/2024, CPF: 28/09/2024.

Nova Ponte  
Prefeitura Municipal

PROCESSO 076/2024  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2024 - REGISTRO DE PREÇO  
AVISO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2024, Objeto: Registro de Preço para compra e eventual aquisição de materiais de padilagem...

Novorizonte  
Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
PARA REGISTRO DE PREÇOS 010/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2024 - REGISTRO DE PREÇOS - A Pref. Municipal de Novorizonte/MG, torna público o Processo Licitatório nº 076/2024, Pregão Presencial para Registro de Preço...

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
PARA REGISTRO DE PREÇOS 096/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2024 - REGISTRO DE PREÇOS - A Pref. Municipal de Novorizonte/MG, torna público o Processo Licitatório nº 076/2024, Pregão Presencial para Registro de Preço...

Oliveira Fortes  
Prefeitura Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 02/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024  
O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES, através do Conselho de Licitação, nomeou pela Portaria 045/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Concorrência 02/2024...

Orizânia  
Prefeitura Municipal

PROCESSO 840/2024  
Pregão Eletrônico 022/2024, Tipo: Menor preço, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA...

Ouro Preto  
Prefeitura Municipal

CREDECIMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2014  
Torna público edital, nos termos propostos, do Credenciamento Eletrônico nº. 001/2014 - fornecido a 4044464 de preservação, educação e proteção ambiental do município de Ouro Preto...

CREDECIMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2024  
Torna público edital, nos termos propostos, do Credenciamento Eletrônico nº. 002/2024 - fornecido a 4044464 de preservação, educação e proteção ambiental do município de Ouro Preto...

Pai Pedro  
Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 846/2024 - SRP, AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 846/2024  
A Prefeitura Municipal de Pai Pedro torna público o aviso de licitação, oferecendo a aquisição parcelada de material laboratorial e outros materiais para atender a necessidade de saúde desta municipalidade...

Pará de Minas  
Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO SOB MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 01/2024  
PREGÃO Nº 251/2024, Objeto: Contratação em alternativa parcelada, entre outras, para o município de Pará de Minas, de serviços de manutenção e conservação de veículos...

MINAS GERAIS

CONCORRÊNCIA 010/2024  
Torna a Adjudicação Homologação - Após realizada a regularidade das atas procedimentais previstas na legislação pertinente, ADILBERTO D. HEMILÓGICA, a CONCORRÊNCIA Nº 010/2024...

Paraguçu  
Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para alunos de rede municipal de ensino, visando atender as demandas do município de Paraguçu-MG...

Paraopeba  
Prefeitura Municipal

PROCESSO Nº 001/2021  
Pregão Eletrônico Nº 045/2021, Extrato de Contrato, Contratante: Prefeitura Municipal de Paraopeba/MG, CNPJ: 17.116.000/0001-66...

Processo Nº 104/2014, Extrato de 1º Termo Aditivo de Preço - Concorrência Eletrônica nº 099/2014, Contratante: Prefeitura Municipal de Paraopeba/MG, CNPJ: 17.116.000/0001-66...

Passa Quatro  
Prefeitura Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO COMPARTILHADA Nº 001/2024  
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para serviços de instalação, montagem, prevenção e conservação...

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024  
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de manutenção, higienização e pintura de tel. Empresa contratada: Ata nº 100/2024...

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS  
PREGÃO LICITATÓRIO Nº 013/2024  
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHEIRIA E ALVENARIA, Homologação: 23/08/2024, Empresa contratada: CONSTRUTORA SERRA METAL LTDA, CNPJ: 32.139.316/0001-43...

Passos  
Prefeitura Municipal

AVISO DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024  
PROC. ADI. Nº 216/2024 - Para a venda parcelada de lotes de áreas desapropriadas para construção de lagoas no Aterro Sanitário Tupyruçu, da Ipe São João Lacerda em Orla, Data de Realização: 23/09/2024...



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - O Sítio do Condômino GOLF RESORT, inscrita no CNPJ nº 20.808.346/0001-03 no estado das atividades, nos termos da Convenção, conforme art. 12.º, incisos I e II, art. 14.º e art. 14.º, convoca a Assembleia Ordinária para Assembleia Geral Extraordinária - AGE para realizar no dia 3 de setembro de 2024, segunda-feira no salão do Hotel Max Savassi, situado na Rua Antônio de Albuquerque, nº 335, Savassi - Belo Horizonte/MG em primeira convocação às 18 horas, com o preceito de comparecimento representando 2/3 (dois terços) das unidades autônomas ou, com qualquer número, em segunda convocação, às 18h30min com a seguinte Ordem do Dia: 1) Ratificação dos termos da Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 04 de abril de 2024; 2) Apresentação do relatório de prestação de contas dos dirigentes do condomínio em curso; 3) Apresentação do Síndico sobre a situação atual do condomínio e das perspectivas, na sua visão; 4) Apresentação, pela Reserva Real, da situação atual da infraestrutura de abastecimento de água e do proposta de resolução das pendências; 5) Apresentação e votação da proposta de alteração da Ata de eleição dos dirigentes, com mandato em vigor, de forma a demonstrar equanimidade ao possuir poderes para representar a empresa imobiliária na assembleia condomínio Golf. Para fins de representação, serão aceitas procurações em via original ou cópia, facultando ao afilado, neste caso, o uso de e-mail com o seu conteúdo, a assinatura de via original eletrônica, no caso de envio de e-mail, e a entrega de cópia autenticada posteriormente pelo condomínio, através de outro membro da mesa de votação de e-mail, por recebimento posterior ao envio de e-mail, sob pena de nulidade de voto. As procurações outorgadas para fins de votação serão válidas pela mesa receptora de votos. **Zabala/ABM/GO, 28 de agosto de 2024. CONDOMÍNIO GOLF RESORT - CNPJ 20.808.346/0001-03 - Jefferson Teles Oliveira da Costa - Síndico****

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ - MG**  
Processo Licitatório nº 079/2024, Licitação Eletrônica nº 002/2024. **AVISO DE LICITAÇÃO - OBJETO: ALIENAÇÃO DE MATERIAL RECICLADO OBTIDO POR MEIO DA ATIVIDADE DE TRIAGEM REALIZADA PELA USINA MUNICIPAL DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM (UTC), INSERÍVEIS AO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS.** Sendo a abertura das propostas marcada para o dia 19/09/2024 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações e Prorrog. do Roldão, 268, Fone (37) 3551-6250 ou por e-mail [licitacao@doresdoindaiá.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoindaiá.mg.gov.br).  
Link de Acesso: <https://www.licita.org.br/>  
Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Pregão Eletrônico poderão ser esclarecidas através de e-mail: [contabilidade@licita.org.br](mailto:contabilidade@licita.org.br)  
Dores do Indaiá, 28 de agosto de 2024.

**PREFEITURA DE POMPEU/MG**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO - Processo Licitatório 119/2024. PREGÃO ELETRÔNICO 032/2024.** O Município de Pompéu torna público alteração na cláusula 8.3 qualificação técnica no Objeto Contratação para prestação de serviços a conjunção da esforços com atuação harmônica para a realização da Regularização Fundiária Urbana - REURB-S dos núcleos urbanos informais Morro Doce, Santa Cruz e Silva Campos no Município de Pompéu/MG, em atendimento a Lei nº 13.465/17 e Decreto nº 9.310/16 bem como o convênio nº 1.278/2023 entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e o Município de Pompéu. A data de abertura fica adiada para: 13/09/2024 às 08:30h. Informações: Tel: (37) 3523-6508 e 3523-6509. O edital poderá ser obtido no e-mail: [editallicitacao@pompéu.mg.gov.br](mailto:editallicitacao@pompéu.mg.gov.br) ou site [www.pompéu.mg.gov.br](http://www.pompéu.mg.gov.br).

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFUNALITÁRIO DA ÁREA MINERA DA SUDENE - CIMAMMS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
P.A. 025/2024 - P.E. - POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024  
O Consórcio Intermunicipal Multifunaltário da Área Mineira da Sudene - CIMAMMS, torna público:  
P.A. 025/2024 - P.E. - POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO). Recebimento das propostas: até às 08:55h, do dia 12/09/2024. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 12/09/2024 às 09:00h. Infon: (38) 3221-0841. Retirada do edital: DIRETAMENTE NO SITE: [www.geraldecompraspublicas.com.br](http://www.geraldecompraspublicas.com.br) ou nos sites: [www.cimamms.mg.gov.br](http://www.cimamms.mg.gov.br) e [www.pmpg.gov.br](http://www.pmpg.gov.br)  
Thiago Lacerda Maia  
Secretário Executivo do CIMAMMS

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFUNALITÁRIO DA ÁREA MINERA DA SUDENE - CIMAMMS**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS 010/2024**  
O Consórcio Intermunicipal Multifunaltário da Área Mineira da Sudene - CIMAMMS torna público a Adjucação e Homologação de P.A. 010/2024 - P.E. - POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ZEROS KATIPU AMBULÂNCIAS VEÍCULO DE TRANSPORTES ANTRÁCIPO, para atender as necessidades dos MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO Consórcio Intermunicipal Multifunaltário da Área Mineira da Sudene - CIMAMMS. Empresa Vencedora: LOTE 01 E 02 - TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA - Valor R\$ 64.900,00.  
Monte: C/Max/MG, 28/08/2024  
Valmir Moraes de Sá  
Presidente do CIMAMMS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN/MG**  
**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0118-2024** - Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0118-2024. Processo Licitatório nº 0042-2024. Pregão Eletrônico nº 0025-2024. Partes: Prefeitura Municipal de José Raydan/MG, CNPJ nº 01.613.072/0001-77 e Dailon Alves Coelho, CNPJ nº 50.928.761/0001-71. Objeto: Registro de Preços com vistas à futura e eventual aquisição mobiliário escolar, de escritório, eletrodomésticos, e afins em atendimento as diversas secretarias da prefeitura de José Raydan. Valor: R\$ 124.578,20 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos e setenta e oito reais e vinte centavos). Vigência: 28/08/2024 a 28/08/2025. Data de Assinatura: 28/08/2024. Data de Homologação: 12/08/2024, por Paulo Peixoto do Amaral - Prefeito Municipal.  
**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0119-2024** - Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0119-2024. Processo Licitatório nº 0042-2024. Pregão Eletrônico nº 0025-2024. Partes: Prefeitura Municipal de José Raydan/MG, CNPJ nº 01.613.072/0001-77 e A Bagatel Construtora & Incorporadora LTDA, CNPJ nº 37.873.034/0001-37. Objeto: Registro de Preços com vistas à futura e eventual aquisição mobiliário escolar, de escritório, eletrodomésticos, e afins em atendimento as diversas secretarias da prefeitura de José Raydan. Valor: R\$ 28.850,00 (vinte e oito mil e seiscentos e cinquenta reais). Vigência: 28/08/2024 a 28/08/2025. Data de Assinatura: 28/08/2024. Data de Homologação: 12/08/2024, por Paulo Peixoto do Amaral - Prefeito Municipal.  
**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0120-2024** - Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0120-2024. Processo Licitatório nº 0042-2024. Pregão Eletrônico nº 0025-2024. Partes: Prefeitura Municipal de José Raydan/MG, CNPJ nº 01.613.072/0001-77 e Nova Licitações Empreendimentos Comerciais LTDA, CNPJ nº 27.748.454/0001-00. Objeto: Registro de Preços com vistas à futura e eventual aquisição mobiliário escolar, de escritório, eletrodomésticos, e afins em atendimento as diversas secretarias da prefeitura de José Raydan. Valor: R\$ 100.690,00 (cem mil e sessenta e nove reais). Vigência: 28/08/2024 a 28/08/2025. Data de Assinatura: 28/08/2024. Data de Homologação: 12/08/2024, por Paulo Peixoto do Amaral - Prefeito Municipal.  
**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0121-2024** - Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0121-2024. Processo Licitatório nº 0042-2024. Pregão Eletrônico nº 0025-2024. Partes: Prefeitura Municipal de José Raydan/MG, CNPJ nº 01.613.072/0001-77 e BT Comercio Inteligente LTDA, CNPJ nº 45.329.312/0001-81. Objeto: Registro de Preços com vistas à futura e eventual aquisição mobiliário escolar, de escritório, eletrodomésticos, e afins em atendimento as diversas secretarias da prefeitura de José Raydan. Valor: R\$ 8.850,00 (oito mil e oitocentos e cinquenta reais). Vigência: 28/08/2024 a 28/08/2025. Data de Assinatura: 28/08/2024. Data de Homologação: 12/08/2024, por Paulo Peixoto do Amaral - Prefeito Municipal.  
**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0122-2024** - Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0122-2024. Processo Licitatório nº 0042-2024. Pregão Eletrônico nº 0025-2024. Partes: Prefeitura Municipal de José Raydan/MG, CNPJ nº 01.613.072/0001-77 e Empreendimentos WG LTDA, CNPJ nº 52.994.933/0001-45. Objeto: Registro de Preços com vistas à futura e eventual aquisição mobiliário escolar, de escritório, eletrodomésticos, e afins em atendimento as diversas secretarias da prefeitura de José Raydan. Valor: R\$ 2.222,50 (dois mil e duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). Vigência: 28/08/2024 a 28/08/2025. Data de Assinatura: 28/08/2024. Data de Homologação: 12/08/2024, por Paulo Peixoto do Amaral - Prefeito Municipal.  
**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0123-2024** - Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0123-2024. Processo Licitatório nº 0042-2024. Pregão Eletrônico nº 0025-2024. Partes: Prefeitura Municipal de José Raydan/MG, CNPJ nº 01.613.072/0001-77 e Fomigari Comercio da Moveis LTDA, CNPJ nº 42.727.372/0001-64. Objeto: Registro de Preços com vistas à futura e eventual aquisição mobiliário escolar, de escritório, eletrodomésticos, e afins em atendimento as diversas secretarias da prefeitura de José Raydan. Valor: R\$ 23.404,00 (vinte e três mil e quatrocentos e quatro reais). Vigência: 28/08/2024 a 28/08/2025. Data de Assinatura: 28/08/2024. Data de Homologação: 12/08/2024, por Paulo Peixoto do Amaral - Prefeito Municipal.  
**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0124-2024** - Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0124-2024. Processo Licitatório nº 0042-2024. Pregão Eletrônico nº 0025-2024. Partes: Prefeitura Municipal de José Raydan/MG, CNPJ nº 01.613.072/0001-77 e GV3 Comercio e Indústria LTDA, CNPJ nº 45.328.165/0001-86. Objeto: Registro de Preços com vistas à futura e eventual aquisição mobiliário escolar, de escritório, eletrodomésticos, e afins em atendimento as diversas secretarias da prefeitura de José Raydan. Valor: R\$ 78.863,00 (setenta e oito mil e seiscentos e sessenta e três reais). Vigência: 28/08/2024 a 28/08/2025. Data de Assinatura: 28/08/2024. Data de Homologação: 12/08/2024, por Paulo Peixoto do Amaral - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN/MG**  
**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0137-2024** - Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0137-2024. Processo Licitatório nº 0043-2024. Pregão Eletrônico nº 0026-2024. Partes: Prefeitura Municipal de José Raydan/MG, CNPJ nº 01.613.072/0001-77 e 216 - Material Hospitalar LTDA - EPP, CNPJ nº 15.831.700/0001-51. Objeto: Registro de Preços com vistas à futura e eventual aquisição mobiliário e equipamentos permanentes médico-hospitalares, odontológicos e de fisioterapia em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R\$ 23.876,00. Vigência: 28/08/2024 a 28/08/2025. Data de Assinatura: 28/08/2024. Data de Homologação: 21/08/2024, por Paulo Peixoto do Amaral - Prefeito Municipal.  
**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0138-2024** - Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0138-2024. Processo Licitatório nº 0043-2024. Pregão Eletrônico nº 0026-2024. Partes: Prefeitura Municipal de José Raydan/MG, CNPJ nº 01.613.072/0001-77 e 216 - Actiplos Equipamentos Hospitalares LTDA, CNPJ nº 33.068.330/0001-32. Objeto: Registro de Preços com vistas à futura e eventual aquisição mobiliário e equipamentos permanentes médico-hospitalares, odontológicos e de fisioterapia em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R\$ 21.785,00. Vigência: 28/08/2024 a 28/08/2025. Data de Assinatura: 28/08/2024. Data de Homologação: 21/08/2024, por Paulo Peixoto do Amaral - Prefeito Municipal.  
**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0139-2024** - Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0139-2024. Processo Licitatório nº 0043-2024. Pregão Eletrônico nº 0026-2024. Partes: Prefeitura Municipal de José Raydan/MG, CNPJ nº 01.613.072/0001-77 e 216 - DAD Empreendimentos Comerciais EIRELI ME, CNPJ nº 07.994.516/0001-48. Objeto: Registro de Preços com vistas à futura e eventual aquisição mobiliário e equipamentos permanentes médico-hospitalares, odontológicos e de fisioterapia em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R\$ 69.350,00. Vigência: 28/08/2024 a 28/08/2025. Data de Assinatura: 28/08/2024. Data de Homologação: 21/08/2024, por Paulo Peixoto do Amaral - Prefeito Municipal.  
**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0140-2024** - Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0140-2024. Processo Licitatório nº 0043-2024. Pregão Eletrônico nº 0026-2024. Partes: Prefeitura Municipal de José Raydan/MG, CNPJ nº 01.613.072/0001-77 e 216 - Dicoa Longo & Cia. LTDA, CNPJ nº 92.673.784/0001-03. Objeto: Registro de Preços com vistas à futura e eventual aquisição mobiliário e equipamentos permanentes médico-hospitalares, odontológicos e de fisioterapia em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R\$ 9.000,00. Vigência: 28/08/2024 a 28/08/2025. Data de Assinatura: 28/08/2024. Data de Homologação: 21/08/2024, por Paulo Peixoto do Amaral - Prefeito Municipal.  
**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0141-2024** - Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0141-2024. Processo Licitatório nº 0043-2024. Pregão Eletrônico nº 0026-2024. Partes: Prefeitura Municipal de José Raydan/MG, CNPJ nº 01.613.072/0001-77 e 216 - F.COMMI Comércio e Distribuidora LTDA - EPP, CNPJ nº 45.535.481/0001-84. Objeto: Registro de Preços com vistas à futura e eventual aquisição mobiliário e equipamentos permanentes médico-hospitalares, odontológicos e de fisioterapia em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R\$ 29.679,80. Vigência: 28/08/2024 a 28/08/2025. Data de Assinatura: 28/08/2024. Data de Homologação: 21/08/2024, por Paulo Peixoto do Amaral - Prefeito Municipal.  
**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0142-2024** - Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0142-2024. Processo Licitatório nº 0043-2024. Pregão Eletrônico nº 0026-2024. Partes: Prefeitura Municipal de José Raydan/MG, CNPJ nº 01.613.072/0001-77 e 216 - FilioLife Soluções Modas e Hospitalares, CNPJ nº 51.097.433/0001-48. Objeto: Registro de Preços com vistas à futura e eventual aquisição mobiliário e equipamentos permanentes médico-hospitalares, odontológicos e de fisioterapia em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R\$ 27.792,00. Vigência: 28/08/2024 a 28/08/2025. Data de Assinatura: 28/08/2024. Data de Homologação: 21/08/2024, por Paulo Peixoto do Amaral - Prefeito Municipal.  
**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0143-2024** - Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0143-2024. Processo Licitatório nº 0043-2024. Pregão Eletrônico nº 0026-2024. Partes: Prefeitura Municipal de José Raydan/MG, CNPJ nº 01.613.072/0001-77 e 216 - FilioMedica Produtos e Equipamentos EIRELI - EPP, CNPJ nº 05.118.766/0001-99. Objeto: Registro de Preços com vistas à futura e eventual aquisição mobiliário e equipamentos permanentes médico-hospitalares, odontológicos e de fisioterapia em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R\$ 12.675,00. Vigência: 28/08/2024 a 28/08/2025. Data de Assinatura: 28/08/2024. Data de Homologação: 21/08/2024, por Paulo Peixoto do Amaral - Prefeito Municipal.

## EDITAL

**PORTO REAL ARMAZENS GERAIS LTDA**, com sede à Estrada Pública Municipal, nº 1495, setor 3, Polo Urbano Agro Industrial - Porto Real, Rio de Janeiro, CEP: 27.570-000, registrada na JUCERJA sob o NIRE 332.1313104-5, e unidade armazenadora à Estrada Pública Municipal, nº 1495, setor 3, Polo Urbano Agro Industrial - Porto Real, Rio de Janeiro, CEP: 27.570-000, NIRE 332.1313104-5, representada pelo Sr. Marcos Antônio Soares de Oliveira, CPF: 032.\*\*\*.\*\*\*-23, que assinou, em 20/08/2024, o Termo de Responsabilidade de Fiel Depositário conforme processo JUCERJA 2024/00508856-2 e SEI 220005/001463/2024, está habilitada a funcionar como Armazém Geral de acordo com o art. 1º § 2º Do Decreto Federal nº 1.102, de 21.11.1903, conforme "Documento de Armazéns Gerais" registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 00006309380, em 25/06/2024, Sérgio Tavares Romay - Presidente da JUCERJA - Id. Funcional S012708-8. Porto Real, 26 de Agosto de 2024 Marco Antonio Soares de Oliveira p/ Sócio Único

### CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO

#### AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR torna público a quem interessar que a data da sessão de julgamento, no dia 03/09/2024 às 09h00min, será ALTERADA para dia 10/09/2024. Processo Licitatório 023/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2024. Objeto: Registro de Preço para prestação de serviços gerais de manutenção, preventiva e corretiva adequação e reparos em prédios públicos, compreendendo prédios próprios, locados e ou conveniados, sinalização viária (vertical e horizontal), com fornecimento de materiais, peças, equipamentos e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos (desonerada), constantes nas tabelas de preços unitários descritos na SINAPI, SICRO, SETOP, SUDECAP, COPASA, SEINFRA, ORSE, cujos serviços e bens se enquadrem na categoria de serviços comuns de engenharia, conforme Art. 6º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021 e demais especificações constantes neste estudo, a fim de atender de forma compartilhada as necessidades dos municípios do Consórcio Público Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR. Informações complementares através do e-mail: licitacao@comar.mg.gov.br e do endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.

Talobairas/MG, 28 de agosto de 2024  
KAMILLY COSTA SENA  
Pregoeira

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS torna público a adjudicação e homologação do P.A. 018/2024 - P.E. - POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos zero km tipo ambulância e veículo de transporte sanitário, para atender as necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Da Área Mineira Da Sudene - CIMAMS. Empresa vencedora: TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA - Valor R\$ 88.488.700,00.

Montes Claros/MG, 28 de agosto de 2024  
VALMIR MORAIS DE SÁ  
Presidente do CIMAMS

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS, torna público: P.A. 025/2024 - P.E. - POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO EMPACAMENTO). Recebimento das propostas: Até às 08:55h, do dia 12/09/2024. Início da disputa de preços: 12/09/2024 às 09:00h. Infor: (38)3221-0841. Retirada do Edital: Diretamente no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou nos sites [www.cimams.mg.gov.br](http://www.cimams.mg.gov.br) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br)

THIAGO LACERDA MAIA  
Secretário Executivo do CIMAMS.

### CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2024

Nº Processo: 0000249.01.01-2024. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos (caminhão pipal), no sistema de horas máquina, para uso dos órgãos ou entidades dos entes consorciados ao CINDERONDÔNIA, na modalidade pregão. Total de Itens Licitados: 02. Edital: 29/08/2024, às 07h30min. Endereço: Rua Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho-RO. CEP 76.804-134 ou através do site <https://cinderondonia.ro.gov.br/Default.aspx> e do Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Entrega das Propostas: a partir de 29/08/2024, às 10h00min, no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas: 12/09/2024, às 10h00min, no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

WILLIAM LUIZ PEREIRA  
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

### CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

#### AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024  
O Presidente do COMUNORS, rerratifica processo licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2024 - Registro de Preços, para aquisição de máquinas rodoviárias e/ou agrícolas, para os Entes Consorciados e aos que vierem a aderir ao COMUNORS, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Data de Julgamento: 10/09/2024, às 09h00min. Demais itens permanecem inalterados.

Trindade do Sul-RS, 10 de agosto de 2024  
CRISTIANO GNOATTO  
Presidente COMUNORS

## STOCKTRANS LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.

## ATO Nº 1, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

Stocktrans Logística e Transportes Ltda, através de sua representante legal, Sra. Olívia Eugênia de Moraes, Torna Público Edital de Termo de Responsabilidade nº 87/2024

OLÍVIA EUGÊNIA DE MORAES  
Representante Legal

## ANEXO TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 87/2024.

A Junta Comercial do Estado de São Paulo torna público que o fiel depositário dos gêneros e mercadorias recebidos pela filial da sociedade empresária "STOCKTRANS LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA", NIRE 35904959001, CNPJ 17.932.436/0003-83, localizada na Rua João Ferreira de Camargo, nº 1176, galpão 01, Tamboré, Barueri/SP, CEP: 06460-060, Sr. Deomedes José de Moraes Junior, portador do RG nº 3904XX-X - SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 754.379.XXX-XX, assinou em 19/09/2024 o Termo de Responsabilidade nº 87/2024, com fulcro nos arts. 1º, § 2º, do Decreto Federal nº 1.102/1903 e do art. 3º, parágrafo único, da IN nº 51/2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, devendo ser publicado e arquivado na JUCESP o presente edital, nos termos do art. 8º da supracitada Instrução Normativa. Marcio Massao Shimamoto, Presidente da Junta Comercial do Estado de São Paulo.

## GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2024

PROCESSO SEI AC DEF. N.º 0305.02998/2024-19  
PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO ACRE (DPGE/AC), CNPJ: 04.581.375/0001-43 e a empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, CNPJ: 36.519.422/0001-15.  
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de veículos administrativos, de transporte de pessoal e de carga, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.  
VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 607.643,00 (seiscentos e sete mil seiscentos e quarenta e três reais), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 03092229512690000 - Modernização e Inovação da Defensoria Pública do Estado do Acre; Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; e Fonte de Recurso: 15000100(RP) e 17000200 (Convênio); DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2024. ASSINAM: SIMONE JACQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO - Pela Contratante, ELTON LUIZ DOS SANTOS - Pela Contratada.

## GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024

PREGÃO Nº 90018/2024: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048798/2023. ÓRGÃO GERENCIADOR: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA: OURELUX COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 05.393.234/0001-60. ENDEREÇO: Avenida Ugo Fumagalli, 770 - Cidade Industrial Satélite de São Paulo - Guarulhos/SP. CEP: 07220-080 - TELEFONE: Fone/Fax: (11) 2172-1000/ Ramal 10591 (11) 95248-3423 EMAIL: [licitacao@ourelux.com.br](mailto:licitacao@ourelux.com.br). REPRESENTANTE LEGAL: ANDERSON DA SILVA GOMES. VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da Ata será de um ano, contado do 1º dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período.  
Item 01: Objeto: Instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede "On Grid", compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária Equatorial energia, como também o fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto ao treinamento e suporte técnico, que será ministrado pela Contratada.  
Marca/Modelo: Módulo ODA 575 - 36 - INV N TYPE / OSDA 575W. Inversor 75KTLX-G4 - INV/Solar. Cabo Aloxsil Solar/1,8 KV C.C. Stringbox Ourelux/74072. Estrutura Cerâmica Ourelux / Perfil 2240mm. Estrutura Fibrocimento Ourelux / Perfil 2240mm.  
Unidade: KWP  
Quantidade registrada: 1319  
Valor unitário: R\$ 1.867,39  
Valor Total: R\$ 2.463.087,41  
Macapá-AP, 23 de agosto de 2024. MARCIO FONSECA ALCANTARA, Secretário de Infraestrutura-TJAP. Gerenciador da Ata

## SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO AMAPÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024 - SECCOMPRAS

PROCESSO SIGA nº 00019/SEINF/2023  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DO AMAPÁ, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento licitatório SIGA nº 00019/SEINF/2023 referente a Concorrência, na forma Eletrônica nº 001/2024-CLC/PGE, com base no artigo 17, inciso VII e do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/21 e art. 58 caput do Decreto Estadual nº 1.715/2023.  
HOMOLOGAR do Processo SIGA n.º 00019/SEINF/2023, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço, destinada a seleção de proposta mais vantajosa, visando à contratação de empresa especializada para obra de REFORMA e AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo IV - Projeto Básico - que integra o Edital, independente de transcrição.  
ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa ARCA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS - CNPJ n. 40.950.251/0001-51, a qual apresentou proposta no valor global de R\$ 606.955,50 (seiscentos e seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Macapá-AP, 20 de agosto de 2024.  
JORGE DA SILVA PIRES  
Secretário de Compras e Licitações do Amapá







## PARECER JURÍDICO

**Referência:** Processo Licitatório n.º  
025/2024  
Pregão Eletrônico n.º 014/2024

**Ementa:** Análise do cumprimento de exigências legais no procedimento licitatório, com vistas à homologação do certame.

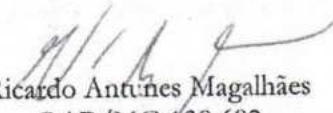
Para exame e parecer desta assessoria jurídica, o Pregoeiro remeteu o Processo Administrativo epigrafado, versando sobre licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos de representação, caminhonetes, sedan e suv (novos – primeiro emplacamento), para atender as necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS.

O consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do procedimento licitatório norteado pelo Edital de Pregão Eletrônico n.º 014/2024, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

Compulsando os autos, verifica-se que todas as exigências legais e editalícias foram cumpridas. Constatou-se que o procedimento adotado é o correto e atende aos mandamentos, princípios e diretrizes da Lei n.º 14.133/2021. O Instrumento Convocatório com seus anexos encontra-se acompanhado do pertinente Parecer Jurídico desta assessoria e a fase externa do processo transcorreu sem qualquer vício aparente de ilegalidade.

Diante do exposto, concluo, então, que foram atendidas as prescrições legais, não havendo mácula que invalide o presente procedimento licitatório. Considerando o exposto e a conclusão retro, opino pela homologação do certame.

Montes Claros/MG, 16 de setembro de 2024.

  
Ricardo Antunes Magalhães  
OAB/MG 138.682

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS  
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMANS  
Registro de Preços Eletrônico - 025/2024

### Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE PICK-UP 4X4, ZERO KM, ANO/MODELO . VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE PICK-UP 4X4, ZERO KM, ANO/MODELO 2024/2024, NO MÍNIMO, CABINE DUPLA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 05(CINCO) PESSOAS 04 PORTAS LATERAIS VIDROS E TRAVAS DAS PORTAS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, ORIGINAIS DE FÁBRICA CAPOTA MARÍTIMA MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.0, MOTOR A DIESEL OU BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ALCOOL), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 CV TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE SEIS VELOCIDADES COM SISTEMA DE TRACÇÃO 4X4 NORMAL CONTROLE DE TRACÇÃO E ESTABILIDADE CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 75 LITROS DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETROHIDRÁULICA ORIGINAL DE FÁBRICA AR-CONDICIONADO ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS COM COMANDO INTERNO SENSOR DE ESTACIONAMENTO E CÂMERA DE RÉ. ACESSÓRIOS RÁDIO AM/FM, USB/MP3, BLUETOOTH FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. - Valor Referência: 331.544,50


Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA (03.470.727/0041-18)	Adjudicado em: 16/09/2024 - 08:37:41 - Por: VALMIR MORAIS DE SA	Ford Ranger XLS 3.0 V6 Diesel 4X4 AT	Ford Motor Company Brasil Ltda	30	7.500.000,00

Item: 0003 - VEICULO AUTOMOTOR 0KM, TIPO SUV, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO 2024 E MODELO 2024, . COM NO MINIMO 5 LUGARES, 4 PORTAS, MOTOR A COMBUSTÃO GASOLINA, BICOMBUSTIVEL OU DIESEL, POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR A 150CV, TRACÇÃO 4X2 OU 4X4, ALTURA LIVRE DO SOLO MINIMA DE 140MM, CAMBIO AUTOMATICO COM NO MINIMO 6 VEICULO AUTOMOTOR 0KM, TIPO SUV, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO 2024 E MODELO 2024, COM NO MINIMO 5 LUGARES, 4 PORTAS, MOTOR A COMBUSTÃO GASOLINA, BICOMBUSTIVEL OU DIESEL, POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR A 150CV, TRACÇÃO 4X2 OU 4X4, ALTURA LIVRE DO SOLO MINIMA DE 140MM, CAMBIO AUTOMATICO COM NO MINIMO 6 VELOCIDADES, JÁ EQUIPADO COM KIT MULTIMIDIA, INTEGRADO COM VOLANTE MULTIFUNCIONAL E TODOS OS COMPONENTES PARA PERFEITO USO, AR CONDICIONADO DIGITAL COM NO MINIMO 1 ZONA, COMPUTADOR DE BORDO, CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE 50 LITROS, QUANTIDADE MINIMA DE 6 AIRBAGS, DIREÇÃO ELETRICA COM VOLANTE DE REGULAGEM NA ALTURA E PROFUNDIDADE, CONTROLE DE ESTABILIDADE E TRACÇÃO, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MINIMA DE 360, FREIOS A DISCO NAS 4 RODAS COM ABS/EBD, VIDROS E TRAVA ELETRICA, COM ALARME DE SEGURANÇA, DESEMBAÇADOR NO VIDRO TRASEIRO, FAROL AUXILIAR, PELICULA DE PROTEÇÃO A RAIOS SOLARES UVA/UVB (CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE), CHAVE RESERVA, TRIANGULO, ESTEPE, MACACO, CHAVE DE RODA, JOGO DE TAPETE COMPLETO, TRAVA ANTIESCORREGIMENTO, PROTETOR CARTER, MANUAL E DEMAIS ITENS DE SERIE. FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. - Valor Referência: 180.576,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AKANE VEICULOS LTDA (41.183.930/0001-05)	Adjudicado em: 16/09/2024 - 08:37:41 - Por: VALMIR MORAIS DE SA	ECLIPSE CROSS	MITSUBISHI	30	4.941.000,00

Item: 0004 - VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA, ZERO KM, ANO/MODELO. 2024/2024, NO MÍNIMO, CABINE DUPLA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 05(CINCO) PESSOAS; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.3, MOTOR A DIESEL OU BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ALCOOL), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV; TRANSMISSÃO MANUAL DE CINCO VELOCIDADES; COM SISTEMA DE TRACÇÃO DIANTEIRA; DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETROHIDRÁULICA ORIGINAL DE FÁBRICA; AR-CONDICIONADO; ACESSÓRIOS: RÁDIO AM/FM, USB/MP3, BLUETOOTH; FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. - Valor Referência: 130.173,52

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA (19.122.936/0001-13)	Adjudicado em: 16/09/2024 - 08:37:41 - Por: VALMIR MORAIS DE SA	STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 FLEX	FIAT	30	3.357.000,00

  
\_\_\_\_\_  
VALMIR MORAIS DE SA  
Autoridade Competente





## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS  
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMANS  
Registro de Preços Eletrônico - 025/2024

### Resultado da Homologação

0001 - VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE PICK-UP 4X4, ZERO KM, ANO/MODELO . VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE PICK-UP 4X4, ZERO KM, ANO/MODELO 2024/2024, NO MÍNIMO, CABINE DUPLA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 05(CINCO) PESSOAS 04 PORTAS LATERAIS VIDROS E TRAVAS DAS PORTAS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, ORIGINAIS DE FÁBRICA CAPOTA MARÍTIMA MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.0, MOTOR À DIESEL OU BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ALCOOL), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 CV TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE SEIS VELOCIDADES COM SISTEMA DE TRACÇÃO 4X4 NORMAL CONTROLE DE TRACÇÃO E ESTABILIDADE CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 75 LITROS DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETROHIDRÁULICA ORIGINAL DE FÁBRICA AR-CONDICIONADO ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS COM COMANDO INTERNO SENSOR DE ESTACIONAMENTO E CÂMERA DE RÉ. ACESSÓRIOS RÁDIO AM/FM, USB/MP3, BLUETOOTH FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. - Ford Ranger XLS 3.0 V6 Diesel 4X4 AT - Valor Referência: 331.544,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA	250.000,00	7.500.000,00	Homologado em 16/09/2024 08:37:52 Por: VALMIR MORAIS DE SA

0003 - VEICULO AUTOMOTOR 0KM, TIPO SUV, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO 2024 E MODELO 2024, . COM NO MÍNIMO 5 LUGARES, 4 PORTAS, MOTOR A COMBUSTÃO GASOLINA, BICOMBUSTIVEL OU DIESEL, POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR A 150CV, TRACÇÃO 4X2 OU 4X4, ALTURA LIVRE DO SOLO MINIMA DE 140MM, CAMBIO AUTOMATICO COM NO MÍNIMO 6 VEICULO AUTOMOTOR 0KM, TIPO SUV, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO 2024 E MODELO 2024, COM NO MÍNIMO 5 LUGARES, 4 PORTAS, MOTOR A COMBUSTÃO GASOLINA, BICOMBUSTIVEL OU DIESEL, POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR A 150CV, TRACÇÃO 4X2 OU 4X4, ALTURA LIVRE DO SOLO MINIMA DE 140MM, CAMBIO AUTOMATICO COM NO MÍNIMO 6 VELOCIDADES, JÁ EQUIPADO COM KIT MULTIMIDIA, INTEGRADO COM VOLANTE MULTIFUNCIONAL E TODOS OS COMPONENTES PARA PERFEITO USO, AR CONDICIONADO DIGITAL COM NO MÍNIMO 1 ZONA, COMPUTADOR DE BORDO, CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE 50 LITROS, QUANTIDADE MINIMA DE 6 AIRBAGS, DIREÇÃO ELETRICA COM VOLANTE DE REGULAGEM NA ALTURA E PROFUNDIDADE, CONTROLE DE ESTABILIDADE E TRACÇÃO, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MINIMA DE 360, FREIOS A DISCO NAS 4 RODAS COM ABS/EBD, VIDROS E TRAVA ELETRICA, COM ALARME DE SEGURANÇA, DESEMBAÇADOR NO VIDRO TRASEIRO, FAROL AUXILIAR, PELICULA DE PROTEÇÃO A RAIOS SOLARES UVA/UVB (CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE), CHAVE RESERVA, TRIANGULO, ESTEPE, MACACO, CHAVE DE RODA, JOGO DE TAPETE COMPLETO, TRAVA ANTIESCORREGAMENTO, PROTETOR CARTER, MANUAL E DEMAIS ITENS DE SERIE. FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. - ECLIPSE CROSS - Valor Referência: 180.576,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AKANE VEICULOS LTDA	164.700,00	4.941.000,00	Homologado em 16/09/2024 08:37:52 Por: VALMIR MORAIS DE SA

0004 - VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA, ZERO KM, ANO/MODELO. 2024/2024, NO MÍNIMO, CABINE DUPLA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 05(CINCO) PESSOAS; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.3, MOTOR À DIESEL OU BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ALCOOL), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV; TRANSMISSÃO MANUAL DE CINCO VELOCIDADES; COM SISTEMA DE TRACÇÃO DIANTEIRA; DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETROHIDRÁULICA ORIGINAL DE FÁBRICA; AR-CONDICIONADO; ACESSÓRIOS: RÁDIO AM/FM, USB/MP3, BLUETOOTH; FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. - STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 FLEX - Valor Referência: 130.173,52

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	111.900,00	3.357.000,00	Homologado em 16/09/2024 08:37:52 Por: VALMIR MORAIS DE SA

  
VALMIR MORAIS DE SA  
Autoridade Competente



21/25  
172

CIMAMS  
Folha nº 2

---

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL  
MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

---

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 025/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º**  
**014/2024**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE - CIMAMS, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA a licitação aos Licitantes vencedores

Participantes e vencedores

AKANE VEICULOS LTDA, CNPJ 41.183.930/0001-05 – ITEM 03  
FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA CNPJ 03.470.727/0041-18 – ITEM 01  
POLIGONO VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ 19.122.936/0001-13

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO, CAMINHONETES, SEDAN E SUV (NOVOS - PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

Montes Claros – MG, 16 de setembro de 2024

**VALMIR MORAIS DE SÁ**  
Presidente do CIMAMS

Publicado por:  
Alisson Rafael Alves Santos  
Código Identificador: ID4E78CC

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 17/09/2024. Edição 3856  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/anm-mg/>



ESTADO DE MINAS GERAIS  
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL  
MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 025/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º  
014/2024

O Presidente do CIMAMS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** a Licitação supracitada, que tem como vencedores abaixo e cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO, CAMINHONETES, SEDAN E SUV (NOVOS - PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.**

Participantes e vencedores  
AKANE VEICULOS LTDA, CNPJ 41.183.930/0001-05 – ITEM 03  
FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA CNPJ 03.470.727/0041-  
18 – ITEM 01  
POLIGONO VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ 19.122.936/0001-  
13

Montes Claros – MG, 16 de setembro de 2024

**VALMIR MORAIS DE SÁ**  
Presidente do CIMAMS

Publicado por:  
Alisson Rafael Alves Santos  
Código Identificador:1C631BD5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 17/09/2024. Edição 3856  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

Lagoa Formosa

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2024
PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO...

Lavras

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2024
LICITAÇÃO Nº 01/2024 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação...

Lontra

Prefeitura Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - Objeto: Realização de concurso público...

Luminárias

Prefeitura Municipal

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
Projeto licitatório nº 24 - Objeto: Licitação para aquisição de materiais...

Manga

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2024
CONTRATO Nº 01/2024 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços...

Medina

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024 - Objeto: Licitação para fornecimento de materiais...

Mirabela

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2024
Realização de 01/10/2024 até 01/10/2024 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação...

Monjolos

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2024
Realização de 16/09/2024 até 16/09/2024 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação...

Monte Belo

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2024
CONCORRÊNCIA Nº 01/2024 - Objeto: Licitação para fornecimento de materiais...

Montes Claros

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2024
CONCORRÊNCIA Nº 01/2024 - Objeto: Licitação para fornecimento de materiais...

Montes Claros

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2024
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços...

Munhoz

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2024
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação...

Nanuque

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2024
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação...

Montes Claros

Fundação Hospitalar de Montes Claros

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ANLIS/01 LICITAÇÃO Nº 01/2024

Consórcio Intermunicipal Multifunilindora da Área Mineira da SUDENE - CIMAMS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PREÇO ELETRÔNICO Nº 01/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação...

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PREÇO ELETRÔNICO Nº 01/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2024 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação...

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2024 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação...

Munhoz

Prefeitura Municipal

PROCESSO Nº 001/2024 - REGISTRO ELETRÔNICO Nº 01/2024

EXTRATO Nº 01/2024 - RESULTADO DE PREÇOS

EXTRATO Nº 01/2024 - RESULTADO DE PREÇOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 - PROCESSO Nº 01/2024

Nanuque

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN/MG**  
**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 0035-2024**  
A Prefeitura Municipal de José Raydan/MG torna público a retificação da publicação de Edital do Pregão Eletrônico nº 0035-2024. Onde se lê: 'Objeto: Registro de Preços com vistas à futura e eventual contratação de horas-máquina de retroscavadeira, visando atender ao programa de incentivo ao produtor rural de José Raydan', leia-se: Objeto: Registro de Preços com vistas à futura e eventual contratação de horas-máquina de retroscavadeira, visando atender as demandas da Secretaria de obras e Infraestrutura de José Raydan. Onde se lê: 'Data da Sessão: 30/09/2024. Horário: 08h00min', leia-se: Data da Sessão: 01/10/2024. Horário: 08h00min. Local da Sessão: Plataforma Licitat Digital. Os interessados poderão retirar gratuitamente o edital completo nos endereços web: [www.licitatdigital.com.br/licitacoes](http://www.licitatdigital.com.br/licitacoes) e [www.joseraydan.mg.gov.br](http://www.joseraydan.mg.gov.br). Informações: [licitacao@joseraydan.mg.gov.br](mailto:licitacao@joseraydan.mg.gov.br). José Raydan/MG, 16 de setembro de 2024. Paulo Peixoto do Amaral - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO**  
O Município de Carmo do Rio Claro/MG torna público o edital do Ledito 002/2024, Critério de Julgamento Maior Oferta, para "Permissão de Uso de Espaço Público, a Título Precário, Temporário e Oneroso, Destinado à Instalação e Exploração Comercial do Camarote do Evento Carmo Rodeio Fest". O edital está à disposição na sede do Município: Rua Delfim Moreira, nº 62, Centro, Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, em dias úteis, de 08h. às 11h. e de 12h30min. às 17h., no Portal Nacional de Contratações Públicas e nos sites [www.carmodorioclaro.mg.gov.br](http://www.carmodorioclaro.mg.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Abertura da Sessão dia 08/10/2024, às 09 horas. Local: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**PREFEITURA DE JUATUBA**  
Pregão Eletrônico nº 90067/2024, PA 290/2024- SRP futura e eventual aquisição de insumos para bomba de insulina (demanda judicial). Licitação diferenciada modo exclusiva para ME/EPP (Conforme LC 123/2006 ART 48 INC. I.). Tipo menor preço por item. Data e hora da sessão: 27/09/2024 às 08:30 horas (horário de Brasília). Edital disponível em: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), email [licitacao@juatuba.mg.gov.br](mailto:licitacao@juatuba.mg.gov.br). Telefone: 31 3535-8200. Pregoira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS/MG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024**  
PRC 105/2024 - Pregão Eletrônico nº 036/2024. O Município de Alvinópolis torna público abertura do prazo de 03 (três) dias úteis para que os interessados se manifestem quanto à anulação do processo para contratação de serviço de perfuração de poço tubular profundo com revestimento, incluído teste de vazão, estudo geofísico, obtenção de licenças e outorga, além do fornecimento e instalação da bomba, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras. A manifestação deve ser feita através do e-mail: [licitacao@alvinopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@alvinopolis.mg.gov.br) e/ou na plataforma <https://ammlicita.org.br/>, até às 23h59min do dia 19 de setembro de 2024. Alvinópolis, 16 de setembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS/MG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024**  
PRC 117/2024, Pregão Eletrônico nº 040/2024. O Município de Alvinópolis torna público a contratação de empresa para fornecimento de fórmula infantil Neoante e suplemento alimentar para adultos e idosos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Data da Sessão: Dia 30/09/2024. Abertura da sessão: às 12h30min. Local: <https://ammlicita.org.br/>. Edital disponível no PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal AMM <https://ammlicita.org.br/> e no site do município <https://www.alvinopolis.mg.gov.br/>. Alvinópolis, 16 de setembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS/MG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024**  
PRC 118/2024, Pregão Eletrônico nº 041/2024. O Município de Alvinópolis torna público a realização de licitação para a contratação de empresa visando o fornecimento de Paver de Concreto, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras. Data da Sessão: Dia: 27/09/2024. Abertura da sessão: às 12h30min. Local: <https://ammlicita.org.br/>. Edital disponível no PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal AMM <https://ammlicita.org.br/> e no site do município <https://www.alvinopolis.mg.gov.br/>. Alvinópolis, 16 de setembro de 2024.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA**  
**ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**  
O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS torna público a Adjudicação e Homologação do P.A. 02/2024 - P.E. - POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO, CAMINHONETES, SEDAN E SUV (NOVOS - PRIMEIRO IMPLACAMENTO), para atender as necessidades dos municípios integrantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS. Empresas Vencedoras: AKANE VEICULOS LTDA - Valor R\$ 4.941.000,00; FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA - Valor R\$ 7.500.000,00; POLIGONO VEICULOS E PECAS LTDA - Valor R\$ 3.357.000,00. Montes Claros/MG, 16/09/2024. Valmir Mota de Sá - Presidente do CIMAMS  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS torna público a Adjudicação e Homologação do P.A. 03/2024 - P.E. - POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, em atendimento a demanda dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS. Empresas Vencedoras: DAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Valor R\$ 2.180.000,00; LIDON COMERCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE MÁQUINAS LTDA - Valor R\$ 962.000,00; TRIAMA NORTE TRATORES IMPL. EMENTOS AGRICOLAS E MÁQUINAS LTDA - Valor R\$ 722.000,00. Montes Claros/MG, 16/09/2024. Valmir Mota de Sá - Presidente do CIMAMS

**PREFEITURA DE CONTAGEM - MG**  
Aviso de Licitação - A Prefeitura do Município de Contagem - MG, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação Pregão Eletrônico número 053/2024 - Tipo Menor Preço Total Por Lote, cujo objeto Contratação de serviços de locação de material a ser utilizado na decoração artística e cenográfica da iluminação pública natalina do Município de Contagem para o ano de 2024, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Data: 03/10/2024, às 09h00min. RETIRADA DE EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR de 18/09/2024 às 17h00min: <https://www.portal.contagem.mg.gov.br/portal/edital/1>. Realização sessão: [www.portaldecompraspublicas.com.br/informacoes](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/informacoes) através do e-mail: [cpf.contagem@contagem.mg.gov.br](mailto:cpf.contagem@contagem.mg.gov.br) - Contagem, 16 de setembro 2024 - Eliana Alves da Silva - Pregoeira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ/MG**  
AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL - Aviso de Licitação, Processo nº 0097/2024, Pregão Eletrônico nº 0039/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AS ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA, EDUCAÇÃO FÍSICA E TERAPIA OCUPACIONAL REALIZADAS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES ESPECIAIS NO ÂMBITO DO CACE - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS ESPECIAIS E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ALTO CAPARAÓ, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 10/09/2024 às 13 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) AMM Licita no endereço eletrônico <https://app2.licitatdigital.com.br/pesquisa>. O Edital estará disponível através dos Sites: <https://app2.licitatdigital.com.br/pesquisa>, <http://www.altocaparao.mg.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), informações pelo telefone (32) 3747-2507 ou Email: [licitacao@prefeituraac@gmail.com](mailto:licitacao@prefeituraac@gmail.com). Alto Caparaó, 23/08/2024. Larissa da Silva Alves Diretor(a) Municipal de Administração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
PROCESSO.: PRC 00325 24. EXTRATO DO CONTRATO Nº 71. LICITAÇÃO: PREG002024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSÉ BENTO. CONTRATADA: HMTW COMERCIO VAREJISTA LTDA. OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E RESERVATÓRIO TUBULAR PARA ATENDER O SETOR DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/ MG. VALOR.....: R\$104.000,00. VIGENCIA.....: 11/09/2024 a 31/12/2024. DOTACOES.....: 0333 - 339030 - 1751200272.041.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE CARVALHO/MG**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**  
Prefeitura Municipal de Padre Carvalho/MG, Pregão Presencial nº 001/2024. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS MECÂNICOS, BORRACHARIA, SOLDA E LAVAGEM DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS do município de Padre Carvalho/MG Sessão de recebimento de propostas e julgamento: 01/10/2024 às 08:00 horas. EDITAL: [www.padrecarvalho.mg.gov.br](https://www.padrecarvalho.mg.gov.br) OU E-MAIL: [licitacao.padrecarvalho@yahoo.com](mailto:licitacao.padrecarvalho@yahoo.com) Padre Carvalho/MG, 16/09/2024 José Nilson Bispo de Sá Prefeito Municipal

**aQui**

**ANUNCIE SEU BALANÇO, ATAS E EDITAIS AQUI.**

**LIGUE: (31) 98896-4097**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS torna público a adjudicação e homologação do P.A. 025/2024 - P.E. - PDR REGISTRO DE PREGOS Nº 014/2024. Objeto: Registro de Pregos para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos de representação, caminhonetes, sedan e suv (novos - primeira colocação), para atender as necessidades dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS. Empresas Vencedoras: AKANE VEICULOS LTDA - Valor R\$ 4.941.000,00; FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA - Valor R\$ 7.500.000,00; POLIGONO VEICULOS E PECAS LTDA - Valor R\$ 3.357.000,00.

Muntes Claros/MG, 16 de setembro de 2024. VALMIR MORAIS DE SA Presidente

EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

AVISO DE LICENÇA

A Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A., torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vigia - SEMMA a Licença de Operação (LO) nº 044/24, com validade até 04/09/2025, para a Rede de Distribuição Rural de Energia Elétrica - RDR 34,5 KV "PA 140, S/Nº, SÃO CRISTÓVÃO, VIGIA-PA-ALIMENTADOR TA04", localizada no município de Vigia, no Estado do Pará.

A Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A., torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Augusto Corrêa - SEMMA a Licença de Operação (LO) nº 008/2024, com validade até 27/08/2026, para a Rede de Distribuição Rural de Energia Elétrica - RDR 34,5 KV, VILA COCAL E DEMAIS LOCALIDADES, localizada no município de Augusto Corrêa, no Estado do Pará.

A Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A., torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Óbidos - SEMMA, em 26/08/2024, através do protocolo nº LA20240000015, a licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e a Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) para a Rede de Distribuição Rural de Energia Elétrica - RDR 34,5 KV "PROJETO: ID. 430086979 - ROD. PA 254, KM 25, RAMAL NOVA COLÔNIA S/N - COMUNIDADE BOA VIAGEM/JAIME", localizada no município de Óbidos, no Estado do Pará.

A Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A., torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santarém - SEMMA, em 26/08/2024, através do processo nº 2024.LP/LI.0001004, a Licença Prévia (LP) e a Licença de Instalação (LI) para a Rede de Distribuição Rural de Energia Elétrica - RDR 34,5 KV "ESTRADA DO GUARANA, S/N, 17,6 KM DA RD PA -370, COMUNIDADE NOVA ALIANÇA DO ITUQUÍ, TININGUÁ/GAMBOSÁ/TRAFO DE389 ID. 440127219", localizada no município de Santarém, no Estado do Pará.

A Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A., torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Mojuí dos Campos - SEMMA, em 20/08/2024, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e a Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) para a Rede de Distribuição Rural de Energia Elétrica - RDR 34,5 KV "PA-431 - BECO 9 IRMÃOS/GAMBIARRA - JOCA ID. 440127218", localizada no município de Mojuí dos Campos, no Estado do Pará.

A Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A., torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Óbidos - SEMMA, a Licença Prévia (LP) nº 20240000011, com validade até 02/09/2026, a Licença de Instalação (LI) nº 20240000012, com validade até 02/09/2026, e a Autorização Ambiental para Supressão de Vegetação (ASV) nº 218/2024, com validade até 01/08/2025, para a Rede de Distribuição Rural de Energia Elétrica - RDR 34,5 KV "IGARAPÉ SAPUCAIA, COMUNIDADE JAPIIM (ID. 440044565)", localizada no município de Óbidos, no Estado do Pará.

A Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A., torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Óbidos - SEMMA, a Licença Prévia (LP) nº 20240000011, com validade até 01/08/2026, a Licença de Instalação (LI) nº 20240000011, com validade até 01/08/2026, e a Autorização Ambiental para Supressão de Vegetação (ASV) nº 220/2024, com validade até 01/08/2025, para a Rede de Distribuição Rural de Energia Elétrica - RDR 34,5 KV "IGARAPÉ SAPUCAIA (ID. 4400446365)", localizada no município de Óbidos, no Estado do Pará.

A Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A., torna público que requereu da Secretaria Executiva de Meio Ambiente de Baião, a Licença Prévia (LP), a Licença de Instalação (LI) e a Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) para as Redes de Distribuição Rural de Energia Elétrica - RDR 34,5 KV "Aure, S/Nº, 68465-000, Zona Rural Baião / Sebastião Carmo Dutra / Sandivaldo Pinheiro Dutra - ID. 430035669" e "Do Limão, S/Nº, 68465-000, Baião / Merlam Lopes Benchimol - ID. 430041032", localizadas no município de Baião, no Estado do Pará.

A Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A., torna público que requereu da Secretaria Executiva de Meio Ambiente de Baião - SEMMA, a Licença Prévia (LP), a Licença de Instalação (LI) e a Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) para a Rede de Distribuição Rural de Energia Elétrica - RDR 34,5 KV "Do Itaquara, S/N, 68465-000, Vila Paúluba, Baião, José de Arimatéia Dias Nogueira da Costa / Tavares, S/N, 68420-000, Rural, Mocajuba, Manoel Francisco Farias Ids. 430037268 430038276", localizada no município de Baião, no Estado do Pará.

A Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A., torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cametá, a Licença Prévia (LP), a Licença de Instalação (LI) e a Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) para as Redes de Distribuição Rural de Energia Elétrica - RDR 34,5 KV "Projeto - LN-UHR-CME-NS-1099495603-PREF.CME. ID. 430086990", "Projeto - LN-UNP-CME-NS-1060372651-TELMA ID. 430085104 A", "Projeto - LN-UNI-CME-NS-1098624673- PREF.CME ID. 430086481" e "Projeto - LN-UNI-CME-NS-1098642707- PREF.CME. ID. 430086576" localizadas no município de Cametá, no Estado do Pará.

A Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A., torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São João de Pirabas - SEMMA, a Licença de Operação (LO) nº 022/2024, validade até 20/08/2025, para a Rede de Distribuição Rural de Energia Elétrica - RDR 34,5 KV "Projeto - CT-UNI-SAB-NS-1067496360/CT-UNI-SAB-NS-1067496360 (ID. 430045830)" localizada no município de São João de Pirabas, no Estado do Pará.

MARCIO CAINES VASCONCELOS Diretor Presidente

FAC EDUCACIONAL

AVISO REGISTRO DE DIPLOMAS

O Instituto de Ensino Superior de Cubatã - mantida pela FAC EDUCACIONAL LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 20.705.425/0001-03, para fins de cumprimento ao disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095 de 25 de Outubro de 2018. Informa que foram registrados 16 diplomas entre o período de 21/08/2024 até 21/08/2024 nos seguintes livros de registro e sequência numérica: 3 nº - registros nº 20550 a 20565. A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até trinta dias, no endereço https://portal.unilasselvl.com.br

Cubatã, 2 de setembro de 2024. SANDRA REGINA CARNASCO LIBARDONI Diretora

FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS EDUCACIONAIS LTDA

AVISO REGISTRO DE DIPLOMAS

O Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas - FMU mantida pelas Faculdades Metropolitanas Unidas Educacionais LTDA sob CNPJ 63.063.689/0001-13 com sede na Rua Afonso Braz, nº 889, Bairro: Vila Industrialópolis, Município: São Paulo - UF: SP - CEP: 04511-011.

Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095 de 25 de outubro de 2018, esta Instituição de Educação Superior informa que foram registradas setecentos e quarenta e cinco diplomas no período de 17 de julho de 2024 a 25 de julho de 2024, no seguinte livro de registro e sequências numéricas. Livro 40 registros 20618, 20657, 20662 a 21065, 21067 ao 21375, 21377, 21382, 21383, 21385, 21387 ao 21394, 21396, 21397, 21403, 21404, 21405, 21406 e 21413 ao 21425.

A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada no endereço https://portal.fmu.br/

São Paulo, 27 de agosto de 2024. RICARDO VON GLEHN PONSIRENAS Reitor

FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS E ORGANIZAÇÕES DAS COOPERATIVAS DA REGIÃO NORTE - FECOOP NORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

CNPJ Nº 10.198.726/0001-34

O Presidente da Federação dos Sindicatos e Organizações das Cooperativas do Região Norte - FECOOP NORTE, José Merched Chaar, no uso de suas atribuições estatutárias e em cumprimento ao que dispõe o art. 23, Inciso II, do seu Estatuto Social, convoca os delegados representantes dos sindicatos filiados, conforme estabelece o Estatuto Social nos seus artigos 14 e 15, a participarem da Assembleia Geral Ordinária, na modalidade Híbrida, a realizar-se na OCB/AM, Av. Gabriel Corrêa Pedrosa, 125, Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, CEP 69055-011, no dia 18/10/2024, sexta-feira, às 11h (horário de Brasília), a realizar-se na OCB/AM, Av. Gabriel Corrêa Pedrosa, 125, Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, CEP 69055-011, no dia 18/10/2024, sexta-feira, às 11h (horário de Brasília), em primeira convocação, com a presença dos representantes da maioria dos sindicatos filiados, e às 11h30min (horário de Brasília), em segunda e última convocação, com qualquer número de representantes. Os representantes dos sindicatos filiados apreciarão e deliberarão sobre os seguintes itens da Ordem do Dia: I - Relatório de Atividades, Demonstrações Financeiras e a Prestação de Contas do 1º semestre do Exercício de 2024; II - Plano de Atividades e Orçamento para o 2º semestre do Exercício de 2024 e Exercício 2025; III - Definição do calendário de atividades do 2º semestre do Exercício de 2024 e do ano de 2025; IV - Outros assuntos não deliberativos.

Manaus (AM), 16 de setembro de 2024. JOSÉ MERCHED CHAAR

FUCAPE FUNDAÇÃO DE PESQUISA E ENSINO

AVISO REGISTRO DE DIPLOMAS

Mantenedora: Fucape Pesquisa e Ensino S/A. CNPJ 06.105.333/0001-61. Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, esta Instituição de Educação Superior informa que foram registrados 04 (quatro) diplomas no período de 31/07/2024 a 03/09/2024, no seguinte livro de registro e sequências numéricas: livro 2024 - registros nº 49 ao nº 52. A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até trinta dias, no endereço http://www.fucap.br.

Vitória, 4 de setembro de 2024. VALCEMIRO NOSSA Diretor Geral

FUNDAÇÃO AGÊNCIA DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVAÍ E JUNDIAÍ

AVISO DE COLETA DE PREÇOS Nº 2/2024

COMUNICADO NOTA TÉCNICA

Objeto: a contratação de empresa de engenharia para execução de estudos hidrogeológicos para avaliação de áreas de restrição e controle nas Bacias PCB: áreas urbanas de Americana e Nova Odessa (SP). Após análise das propostas técnicas das licitantes, a Comissão de Seleção Julgamento atribuiu as seguintes notas às empresas: Água e Solo Estudos e Projetos Ltda. 40,00 (quarenta) pontos quanto aos atestados que comprovam a experiência da empresa (NEE) e 60,00 (sessenta) pontos no que diz respeito a comprovação experiência da equipe técnica (NET), totalizando uma pontuação técnica (NT) de 100,00 (cem) pontos; Perfil Engenharia e Ambiente S.A. 40,00 (quarenta) pontos quanto aos atestados que comprovam a experiência da empresa (NEE) e 40,00 (quarenta) pontos no que diz respeito a comprovação da experiência da equipe técnica (NET), totalizando uma pontuação técnica (NT) de 80,00 (oitenta) pontos e Regae Geologia Engenharia e Estudos Ambientais Ltda. 20,00 (vinte) pontos quanto aos atestados que comprovam a experiência da empresa (NEE) e 57,50 (cinquenta e sete vírgula cinco) pontos no que diz respeito a comprovação da experiência da equipe técnica (NET), totalizando uma pontuação técnica (NT) de 77,50 (setenta e sete vírgula cinco) pontos. Diante das pontuações técnicas delibera-se por CLASSIFICAR as empresas Água e Solo Estudos e Projetos Ltda., Perfil Engenharia e Ambiente S.A. e Regae Geologia Engenharia e Estudos Ambientais Ltda, com as notas técnicas atribuídas acima. As pontuações estão devidamente especificadas e fundamentadas no parecer técnico nº 363/2024 emitido pela Coordenação de Projetos. Fica aberto o prazo recursal de 03 dias úteis aos interessados

Piracicaba, 6 de setembro de 2024. EDUARDO MASSUHU EURY Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento

FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - Fapesp. Contratada: IARA CONSULTORIA SUSTENTÁVEL CNPJ: 43.690.698/0001-27. Objeto: "Execução de treinamentos para os produtores extrativistas cooperados participantes do projeto e certificações referente as atividades extrativistas da cadeia do açaí". No valor total de R\$ 98.000,00 para realização do 5-48 FINEPIA/UFPA/FADESP - BIOECONOMIA CADEIA DO AÇAÍ. Foro da Justiça de Belém-PA. Roberto Ferraz Barreto pela contratante, e pela contratada Sr. Amanda Paiva Cruzesma.

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - Fapesp. Contratada: CORESMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 08.951.049/0001-31. Objeto. aquisição de uma IMPRESSORA Epson L14150 para atendimento as demandas do Plano de Trabalho do Projeto no 4998 - PM CANAÁ DOS CARAJÁS/UFPA/FADESP - PLANEJ. OPERACIONAL. R\$ 4.650,00 - Foro da Justiça de Belém-PA. Roberto Ferraz Barreto pela contratante, e pela contratada Sr. CORESMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 014/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE E POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE**, inscrito sob o CNPJ nº 21.505.692/0001-08, localizado na Rua Tapajós, nº 441, Bairro Melo, nessa cidade de Montes Claros -MG, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. Thiago Lacerda Maia, inscrito no CPF nº 063.437.926-78, Carteira de Identidade nº M-13 035 973, residente na Rua Túpis, nº 331 A, Bairro Melo, nesta cidade de Montes Claros-MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2024**, Processo Administrativo n.º 025/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DADOS DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/FORNECEDOR:**

Pessoa Jurídica/Razão Social: POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA

CNPJ: 19.122.936/0001-13

Endereço: Av. Dep. Plínio Ribeiro, 2.069 – Jardim Palmeiras, Montes Claros – MG

CEP: 39.402-194

Telefone/E-mail: (38)3224-7000 - talluan@poligonofiat.com.br

Representante Legal: EMÍLIA RACHEL GUILMARÃES SAPORI

CPF e RG: CPF: 822.892.636-72 - RG: 7.060.138 SSP/SC

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO, CAMINHONETES, SEDAN E SUV (NOVOS - PRIMEIRO EMPLACAMENTO)**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS**; conforme Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 014/2024, que é



parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, são as que seguem na tabela abaixo.
- 1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem indicação do total a ser adquirido, por tratar-se da primeira licitação para o objeto e o CIMAMS não teve registro de demandas anteriores, conforme previsões do Art. 82, § 3º, da Lei 14.133<sup>1</sup>.

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD/ UND	MARCA / MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE "PICK-UP" CABINE DUPLA, ZERO KM, ANO/MODELO 2024/2024, NO MÍNIMO, CABINE DUPLA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 05(CINCO) PESSOAS; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.3, MOTOR À DIESEL OU BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ALCOOL), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV; TRANSMISSÃO MANUAL DE CINCO VELOCIDADES; COM SISTEMA DE TRAÇÃO DIANTEIRA; DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETROHIDRÁULICA ORIGINAL DE FÁBRICA; AR-CONDICIONADO; ACESSÓRIOS: RÁDIO AM/FM, USB/MP3, BLUETOOTH; FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	30 und	FIAT  STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 FLEX 2024 MOTOR 1.3 FLEX CAMBIO MANUAL	111.900,00	3.357.000,00

<sup>1</sup> No artigo 82, § 3º, da Lei 14.133, permite-se o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, **sem indicação do total a ser adquirido**, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível;

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Nessas situações, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

O artigo 4º do Decreto 11.462, de 31/3/2023, possui a mesma redação da lei.





1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. A listagem deve obedecer a ordem prevista no inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**

1.4. O órgão gerenciador será o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS.

1.5. Além do órgão gerenciador, as entidades públicas participantes do registro de preços nos itens registrados nesta Ata, são:

1	ÁGUAS VERMELHAS	61	JUVENILIA
2	ALVORADA DE MINAS	62	LAGOA DOS PATOS
3	AUGUSTO DE LIMA	63	LASSANCE
4	BERIZAL	64	LONTRA
5	BOCAIUVA	65	LUISLÂNDIA
6	BONFINÓPOLIS DE MINAS	66	MAMONAS
7	BONITO DE MINAS	67	MANGA
8	BOTUMIRIM	68	MATO VERDE
9	BRASILÂNDIA DE MINAS	69	MIRABELA
10	BRASILIA DE MINAS	70	MIRAVÂNIA
11	BUENÓPOLIS	71	MONJOLOS
12	BURITIZEIRO	72	MONTALVÂNIA
13	CACHOEIRA DO PAJEU	73	MONTE AZUL
14	CAMPO AZUL	74	MONTES CLAROS
15	CAPITÃO ENÉAS	75	MONTEZUMA
16	CATAS ALTAS DA NORUEGA	76	NINHEIRA
17	CATUTI	77	NOVA PORTEIRINHA
18	CHÁCARA	78	NOVORIZONTE
19	CHAPADA GAUCHA	79	OLHOS D'ÁGUA
20	CLARO DOS POÇÕES	80	PADRE CARVALHO
21	COLUNA	81	PAI PEDRO
22	CÔNEGO MARINHO	82	PATIS
23	CORAÇÃO DE JESUS	83	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ
24	CORINTO	84	PERIQUITO
25	COROACI	85	PINTOPOLIS
26	COUTO DE MAGALHÃES	86	PIRAPORA
27	CRISTÁLIA	87	PONTO CHIQUE
28	CURRAL DE DENTRO	88	PORTERINHA
29	DIAMANTINA	89	PRESIDENTE KUBITSCHK
30	DIVISA ALEGRE	90	RIACHO DOS MACHADOS
31	ENGENHEIRO NAVARRO	91	RIO ESPERA



32	ESPINOSA	92	RIO PARDO DE MINAS
33	FELÍCIO DOS SANTOS	93	RUBELITA
34	FELIXLÂNDIA	94	RUBIM
35	FRANCISCO DUMONT	95	SABINÓPOLIS
36	FRANCISCO SÁ	96	SALINAS
37	FRANCISCÓPOLIS	97	SANTA CRUZ DE SALINAS
38	FRUTA DE LEITE	98	SANTA FÉ DE MINAS
39	GAMELEIRAS	99	SANTANA DO GARAMBÊU
40	GLAUCILÂNDIA	100	SANTO ANTONIO DO RETIRO
41	GRÃO MOGOL	101	SÃO FÉLIX DE MINAS
42	GUARACIAMA	102	SÃO FRANCISCO
43	IBIAI	103	SÃO GONÇALO DO RIO PRETO
44	IBIRACATU	104	SÃO JOÃO DA LAGOA
45	ICARAÍ DE MINAS	105	SÃO JOÃO DA PONTE
46	ILICÍNEA	106	SÃO JOÃO DAS MISSÕES
47	INDAÍABIRA	107	SÃO JOÃO DO PACUI
48	INGAÍ	108	SÃO JOÃO DO PARAÍSO
49	ITACAMBIRA	109	SÃO ROMÃO
50	ITACARAMBI	110	SENADOR MODESTINO GONÇALVES
51	ITAMARANDIBA	111	SERRA AZUL DE MINAS
52	ITUMIRIM	112	SERRANÓPOLIS DE MINAS
53	ITUTINGA	113	SERRO
54	JAIBA	114	TAIOBEIRAS
55	JANAUBA	115	UBAÍ
56	JAPONVAR	116	URUCUIA
57	JEQUITAI	117	VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
58	JOAQUIM FELÍCIO	118	VÁRZEA DA PALMA
59	JOSENÓPOLIS	119	VARZELÂNDIA
60	JURAMENTO	120	VERDELÂNDIA

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.6. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, uma vez que não foi indicado o total a ser adquirido.

Nota: A possibilidade de **vedação de adesão existe**, por exemplo, na hipótese do parágrafo único do art. 4º do Decreto:

"Art. 4º É permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível; ou

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo Único. Nas situações referidas no caput, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.





**Vedação a acréscimo de quantitativos**

1.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

1.8. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/21.

1.8.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

1.8.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

1.9. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.9.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1.10. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.11. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1.11.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

1.11.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1.11.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

1.11.2.2. Mantiverem sua proposta original.

1.11.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



1.12. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

1.13. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

1.14. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 1.11.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1.14.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

1.14.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

1.15. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

1.16. Após a homologação da licitação, o licitante será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1.16.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

1.17. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

1.18. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.14, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

1.19. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1.19.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



1.19.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

1.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.21. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.21.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.21.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.21.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.21.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.21.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1.22. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. @

1.22.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

1.22.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. J





1.22.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

1.22.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.23. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1.23.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

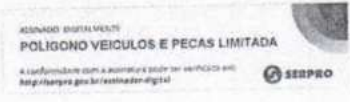
1.23.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1.31, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

1.23.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

1.23.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 1.34, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

1.23.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 1.23 e no item 1.23.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

1.23.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





## REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.24. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços (conforme o caso).

1.25. O remanejamento somente poderá ser feito:

1.25.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1.25.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

1.26. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

1.27. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

1.28. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

1.29. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

1.30. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 1.26, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.31. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1.31.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

1.31.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

1.31.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

1.31.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.31.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

1.32. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1.31 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

1.33. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

1.34. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1.34.1. Por razão de interesse público;

1.34.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

1.34.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## DAS PENALIDADES

1.35. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação – **Pregão Eletrônico nº 014/2024**.

1.35.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata (Art. 45 da lei 14.133/21).

1.36. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).





1.37. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

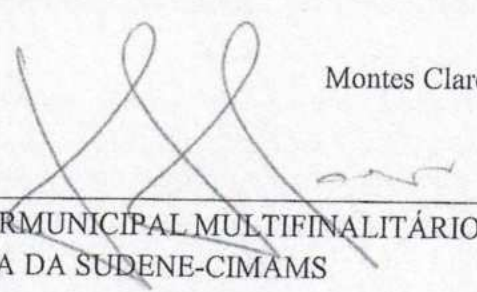
### CONDIÇÕES GERAIS

1.38. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo do Edital.

1.39. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (dua) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Montes Claros, 17 de setembro de 2024.

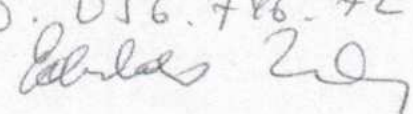
  
\_\_\_\_\_  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO  
DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS

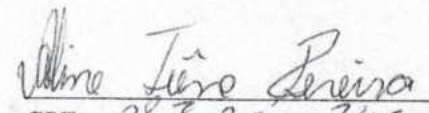
Thiago Lacerda Maia  
Representante Legal do Órgão Gerenciador

ASSINADO DIGITALMENTE  
POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA  
A conformidade desta assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinadur-digital>

SERPRO

\_\_\_\_\_  
Detentora da ATA: POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA  
Representante Legal: EMÍLIA RACHEL GUIMARÃES SAPORI

CPF: 520.056.746-72  
Testemunha 

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 087.855.746-60  
Testemunha

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL  
MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS  
Folha nº 943

PROCESSO Nº 21/25  
PÁGINA 188

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 025/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS  
N.º 014/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE – torna público a Ata de Registro de Preços N.º 017/2024, referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO, CAMINHONETES, SEDAN E SUV (NOVOS - PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Empresa: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA CNPJ 03.470.727/0041-18; vigência de 12 (doze) meses. Data da assinatura da ata: 17/09/2024. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br

**THIAGO LACERDA MAIA**  
Secretário Executivo do CIMAMS

Publicado por:  
Alisson Rafael Alves Santos  
Código Identificador:51C7FB88

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 18/09/2024. Edição 3857  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



PROCESSO N° 21/25  
PÁGINA 189

CIMAMS  
Folha n° 244

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL  
MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 025/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS  
N.º 014/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE – torna público a Ata de Registro de Preços N.º 018/2024, referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO, CAMINHONETES, SEDAN E SUV (NOVOS - PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Empresa: AKANE VEICULOS LTDA, CNPJ 41.183.930/0001-05; vigência de 12 (doze) meses. Data da assinatura da ata: 17/09/2024. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br

**THIAGO LACERDA MAIA**  
Secretário Executivo do CIMAMS

Publicado por:  
Alisson Rafael Alves Santos  
Código Identificador:C40B21ED

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 18/09/2024. Edição 3857  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL  
MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS  
Folha nº 245

PROCESSO Nº 21/25  
190

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 025/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS  
N.º 014/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE – torna público a Ata de Registro de Preços N.º 019/2024, referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO, CAMINHONETES, SEDAN E SUV (NOVOS - PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Empresa: POLIGONO VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ 19.122.936/0001-13; vigência de 12 (doze) meses. Data da assinatura da ata: 17/09/2024. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br

**THIAGO LACERDA MAIA**  
Secretário Executivo do CIMAMS

Publicado por:  
Alisson Rafael Alves Santos  
Código Identificador: B5C81272

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 18/09/2024. Edição 3857  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>













**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>19.122.936/0001-13</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/09/1977</b>
NOME EMPRESARIAL <b>POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados</b> <b>45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores</b> <b>45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores</b> <b>45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV DEPUTADO PLINIO RIBEIRO</b>	NÚMERO <b>2069</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>39.402-194</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM PALMEIRAS</b>	MUNICÍPIO <b>MONTES CLAROS</b>
UF <b>MG</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>TINO@POLIGONOFIAT.COM.BR</b>	
TELEFONE <b>(38) 3224-7009</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/02/2025** às **09:21:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

PROCESSO Nº 21/25  
PÁGINA 195

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) <b>31201259228</b>	Código da Natureza Jurídica <b>2062</b>	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais**

Nome: POLIGONO VEICULOS E PECAS LTDA.  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2200220573

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

MONTES CLAROS

Local

23 MARÇO 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

SIM

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência      3ª Exigência      4ª Exigência      5ª Exigência

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_      \_\_\_\_\_  
Data      Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência      3ª Exigência      4ª Exigência      5ª Exigência

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_      \_\_\_\_\_      \_\_\_\_\_      \_\_\_\_\_  
Data      Vogal      Vogal      Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9284463 em 06/04/2022 da Empresa POLIGONO VEICULOS E PECAS LTDA., Nire 31201259228 e protocolo 221526030 - 05/04/2022. Autenticação: 3366FBE778EF96FB44CC56B89C3A6AD1E8543BFD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/152.603-0 e o código de segurança cCBV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

1000 - 112



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PROCESSO Nº 21/25  
PÁGINA 196

Capa de Processo

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/152.603-0	MGP2200220573	25/03/2022

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
822.892.636-72	EMILIA RACHEL GUIMARAES SAPORI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





**POLÍGONO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**  
**Avenida Deputado Plínio Ribeiro, nº 2.069 - Bairro Jardim Palmeiras**  
**CEP 39.402 - 194 - MONTES CLAROS/MG**  
**CNPJ/MF Nº 19.122.936/0001-13 NIRE Nº 31.201.259.228**  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL nº 433.238541.0048**

**INSTRUMENTOS ARQUIVADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS:**

Contrato Social	- Arquivado sob nº	412.100	, em 20.07.1977,
1ª Alteração Contratual	- Arquivado sob nº	476.201	, em 11.06.1979,
2ª Alteração Contratual	- Arquivado sob nº	513.649	, em 15.09.1980,
3ª Alteração Contratual	- Arquivado sob nº	537.251	, em 09.07.1981,
4ª Alteração Contratual	- Arquivado sob nº	559.233	, em 02.04.1982,
5ª Alteração Contratual	- Arquivado sob nº	599.942	, em 21.06.1983,
6ª Alteração Contratual	- Arquivado sob nº	630.788	, em 22.05.1984,
7ª Alteração Contratual	- Arquivado sob nº	663.311	, em 14.03.1985,
8ª Alteração Contratual	- Arquivado sob nº	674.308	, em 03.05.1985,
9ª Alteração Contratual	- Arquivado sob nº	744.920	, em 19.06.1986,
10ª Alteração Contratual	- Arquivado sob nº	787.399	, em 08.05.1987,
11ª Alteração Contratual	- Arquivado sob nº	830.006	, em 11.03.1988,
12ª Alteração Contratual	- Arquivado sob nº	891.653	, em 31.05.1989,
13ª Alteração Contratual	- Arquivado sob nº	970.425	, em 12.06.1990,
14ª Alteração Contratual	- Arquivado sob nº	1.037.558	, em 06.05.1991,
15ª Alteração Contratual	- Arquivado sob nº	1.129.530	, em 01.07.1992,
16ª Alteração Contratual	- Arquivado sob nº	1.191.120	, em 17.03.1993,
17ª Alteração Contratual	- Arquivado sob nº	1.282.332	, em 24.05.1994,
18ª Alteração Contratual	- Arquivado sob nº	1.356.170	, em 16.03.1995,
19ª Alteração Contratual	- Arquivado sob nº	1.559.564	, em 23.03.1997,
20ª Alteração Contratual	- Arquivado sob nº	2.763.340	, em 12.04.2002,
21ª Alteração Contratual	- Arquivado sob nº	2.776.924	, em 21.05.2002,
22ª Alteração Contratual	- Arquivado sob nº	3.394.538	, em 11.08.2005,
23ª Alteração Contratual	- Arquivado sob nº	3.676.370	, em 24.01.2007,
24ª Alteração Contratual	- Arquivado sob nº	3.807.922	, em 13.11.2007,
25ª Alteração Contratual	- Arquivado sob nº	4.293.922	, em 08.02.2010,
26ª Alteração Contratual	- Arquivado sob nº	4.465.482	, em 28.09.2010,
27ª Alteração Contratual	- Arquivado sob nº	5.613.845	, em 13.11.2015,
28ª Alteração Contratual	- Arquivado sob nº	8.204.721	, em 08.01.2021
29ª Alteração Contratual	- Arquivado sob nº	9.228.332	, em 10.03.2022

**30ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**ANTÔNIO SAPORI**, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Ribeirão das Neves - MG, em 02 de janeiro de 1.936, portador da cédula de identidade nº M - 854.854, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.571.206-87, residente e domiciliado na cidade de Montes Claros - MG, na Rua São Pedro nº 75 - Bairro Todos os Santos - CEP 39.400 - 123;

**GS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.655.094/0001-50 e registrada na JUCEMG sob o NIRE 31206738990, com sede na Av. Deputado Plínio Ribeiro, nº 2069, Bairro Jardim Palmeiras, em Montes Claros, MG, CEP 39.402-194, neste ato, devidamente representada nos termos de seu Contrato Social, por sua administradora **EMÍLIA RACHEL GUIMARÃES SAPORI**, brasileira, divorciada, administradora, portadora da cédula de identidade nº 7.060.138, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 822.892.636-72, residente e domiciliada na Rua dos Calangos, número 78, bairro / distrito Jurerê Internacional, município de Florianópolis /SC, CEP: 88.053-425;



30ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
POLÍGONO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

2 / 4

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, **POLÍGONO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, com sede na Av. Deputado Plínio Ribeiro, nº 2069, Bairro Jardim Palmeiras, em Montes Claros, MG, CEP 39.402-194, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 3120125922-8 na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG e no CNPJ/MF sob o nº **19.122.936/0001-13**, doravante denominada simplesmente sociedade, **RESOLVEM**, por este instrumento modificar o Contrato Social e posteriores Alterações Contratuais, com observância dos preceitos do Código Civil, Lei nº 10.406/2002 e demais legislações vigentes por intermédio desta **30ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL (ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL E SECUNDÁRIA)**

**Cláusula 1ª** – O objeto social da sociedade que era de: Comércio varejista de veículos novos e usados, comércio varejista de peças, acessórios lubrificantes, prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica e elétrica de veículos automotores, serviços de lanternagem, funilaria, pintura, lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, serviços de representação e agentes do comércio de veículos automotores e serviços de intermediação na venda de veículos novos e usados, consórcios e contratos de financiamentos de veículos, **neste ato, passa a ter o objeto Social descrito da seguinte forma:** Comércio varejista de veículos novos e usados, comércio varejista de peças, acessórios lubrificantes, prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica e elétrica de veículos automotores, serviços de lanternagem, funilaria, pintura, lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, serviços de representação comercial e agentes do comércio de veículos automotores, serviços de agenciamento, corretagem ou intermediação na venda de consórcios e contratos de financiamentos de veículos e serviços de agenciamento, corretagem ou intermediação na venda de veículos novos e usados.

**DA CONSOLIDAÇÃO**

**Cláusula 2ª** – Considerando as modificações contidas nesta alteração do Contrato Social, os sócios decidem por reformá-lo e consolidá-lo para maior facilidade de consultas e compreensão, reproduzindo-o da seguinte forma:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
DA DENOMINAÇÃO, OBJETO E SEDE**

**Cláusula 1ª** - A sociedade gira sob denominação social de **POLÍGONO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**.

**Cláusula 2ª** - Comércio varejista de veículos novos e usados, comércio varejista de peças, acessórios lubrificantes, prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica e elétrica de veículos automotores, serviços de lanternagem, funilaria, pintura, lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, serviços de representação comercial e agentes do comércio de veículos automotores, serviços de agenciamento, corretagem ou intermediação na venda de consórcios e contratos de financiamentos de veículos e serviços de agenciamento, corretagem ou intermediação na venda de veículos novos e usados.

**Cláusula 3ª** - A sede da sociedade é na Av. Deputado Plínio Ribeiro, nº 2069, Bairro Jardim Palmeiras, em Montes Claros, MG, CEP 39.402-194.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**Cláusula 4ª** - O Capital Social é de R\$8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), dividido em 8.500.000 (oito milhões e quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
ANTONIO SAPORI	850.000	850.000,00
GS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	7.650.000	7.650.000,00
TOTAIS	8.500.000	8.500.000,00





30ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
POLÍGONO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

3 / 4

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**Cláusula 5ª** - A administração da sociedade caberá à administradora não sócia **EMÍLIA RACHEL GUIMARÃES SAPORI**, brasileira, divorciada, administradora, portadora da cédula de identidade nº 7.060.138, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 822.892.636-72, residente e domiciliada na Rua dos Calangos, número 78, bairro / distrito Jurerê Internacional, município de Florianópolis /SC, CEP: 88.053-425, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva da Sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da Sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo Primeiro** – A Administradora poderá, em nome da Sociedade, constituir procurador(es) especial(is) com poderes ad negotia, pelo prazo de até dois (2) anos, estabelecendo-se, ainda, no instrumento público ou privado de mandato, os poderes que lhe(s) for(em) conferido(s), cabendo a este(s) agir(em), em conjunto ou separadamente de acordo com o instrumento de mandato, excetuando-se as procurações com poderes ad iudicia, que poderão ser concedidas por prazo indeterminado e por instrumento particular.

**Parágrafo Segundo** – Os sócios por si ou por seus representantes poderão fiscalizar a administração da Sociedade, através do exame de todos os seus livros e documentos o que poderá ser feito a qualquer tempo em sua sede social.”

**DA DURAÇÃO**

**Cláusula 6ª** – O início das atividades se deu em 01 de janeiro de 1.978, podendo a sociedade abrir filiais onde e quando lhes convier.

**DA TRANSFERÊNCIA E CESSÃO DE QUOTAS**

**Cláusula 7ª** - As quotas só poderão ser transferidas a terceiros com o consentimento por escrito dos sócios, com anuência no próprio instrumento de alteração contratual resultante da causa, cabendo a estes em igualdade de condições o direito de preferência na aquisição das mesmas, nos moldes do art. 1.057 e 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

**DO FALECIMENTO E INTERDIÇÃO DE SÓCIO**

**Cláusula 8ª** - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Primeiro** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DO PRÓ LABORE**

**Cláusula 9ª** – A Administradora fará jus a uma retirada mensal a título de pró labore, e valor a ser fixado em Reunião de Sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula 10ª** - Serão regidas pelas disposições do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, aplicáveis à matéria para no caso de conveniência de qualquer dos sócios, sem prejuízo ao disposto neste instrumento, poderá verificar sua retirada, através de parte do Patrimônio Social, proporcional a sua participação no Fundo Social, quando se verificará na época da retirada a necessária apuração de haveres.



**DO EXERCÍCIO SOCIAL**

**Cláusula 11ª** - Em 31 de dezembro de cada ano, será levantado um Balanço Patrimonial da sociedade e os lucros ou prejuízos acumulados apurados, serão distribuídos ou capitalizados entre os sócios na proporção da participação de cada um na sociedade.

**Cláusula 12ª** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e os lucros apurados nessas demonstrações intermediárias poderão ser distribuídos aos sócios cotistas, a título de antecipação de Lucros, sendo compensados com o que vier a ser apurado por ocasião do encerramento do exercício.

**RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

**Cláusula 13ª** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002; sendo o prazo de duração da sociedade por tempo indeterminado.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Cláusula 14ª** - O(s) a(s) Administrador(es)(a)(as) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos(as) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula 15ª** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação em vigor, nos moldes dispostos no Código Civil (Lei nº 10.406/02), e, supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76).

**Cláusula 16ª** - Os sócios elegem o Foro da cidade e comarca de MONTES CLAROS/MG, para nele dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados os sócios assinam digitalmente o presente instrumento de Alteração e Consolidação do Contrato Social, para fins de registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Montes Claros - MG, 23 de Março de 2022.

\_\_\_\_\_  
**ANTÔNIO SAPORI**  
Sócio

\_\_\_\_\_  
**EMÍLIA RACHEL GUIMARÃES SAPORI**  
Administradora

\_\_\_\_\_  
**GS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**  
Representada por: **EMÍLIA RACHEL GUIMARÃES SAPORI**







# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

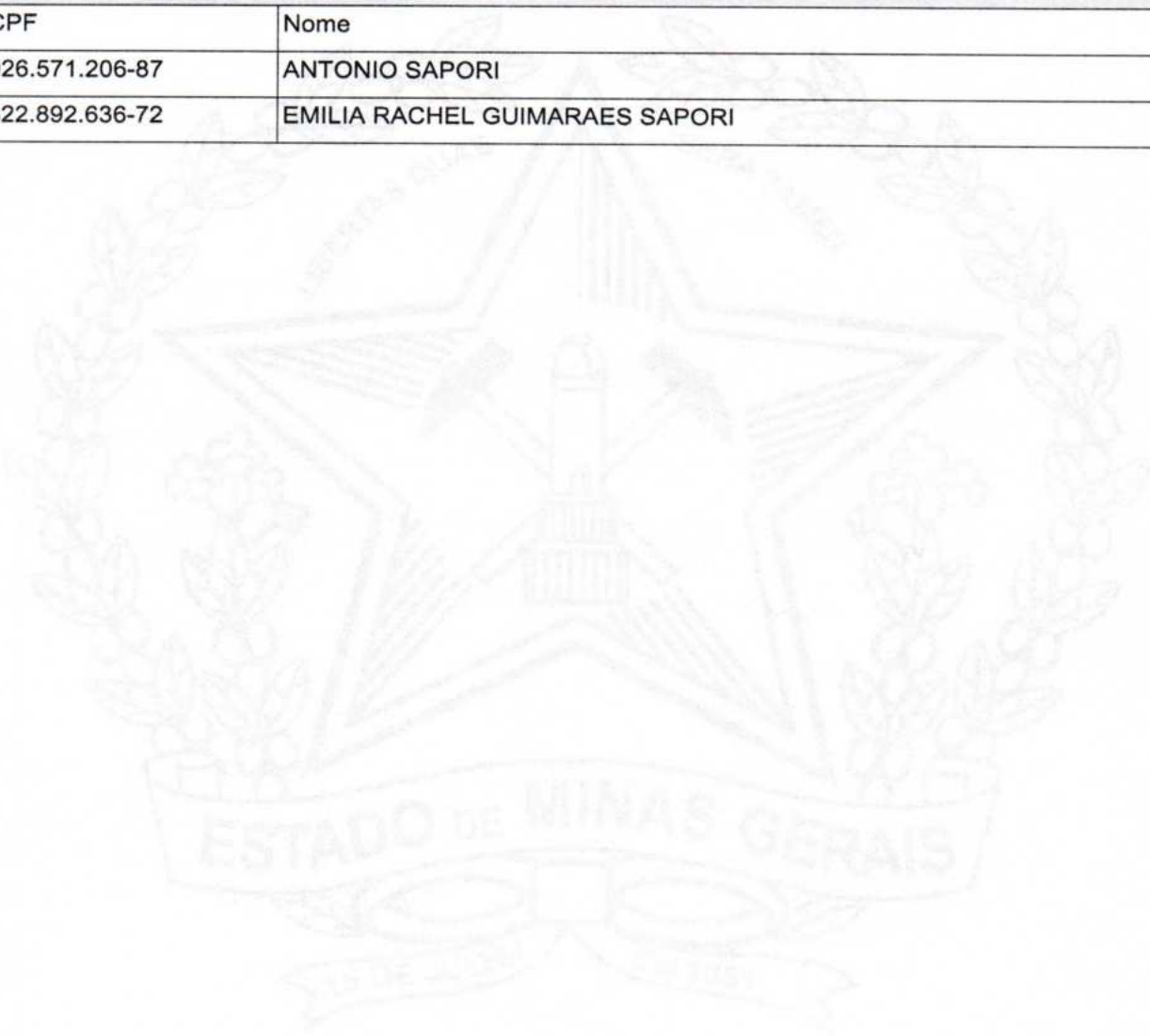
PROCESSO Nº 21/25  
PÁGINA 201

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/152.603-0	MGP2200220573	25/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
026.571.206-87	ANTONIO SAPORI
822.892.636-72	EMILIA RACHEL GUIMARAES SAPORI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa POLIGONO VEICULOS E PECAS LTDA., de NIRE 3120125922-8 e protocolado sob o número 22/152.603-0 em 05/04/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9284463, em 06/04/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Juliana Marcia Lacerda Gomes Cruz.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
822.892.636-72	EMILIA RACHEL GUIMARAES SAPORI

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
822.892.636-72	EMILIA RACHEL GUIMARAES SAPORI
026.571.206-87	ANTONIO SAPORI

Belo Horizonte, quarta-feira, 06 de abril de 2022



Documento assinado eletronicamente por Juliana Marcia Lacerda Gomes Cruz, Servidor(a) Público(a), em 06/04/2022, às 10:30 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/152.603-0.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PROCESSO N° 21/25  
PÁGINA 203

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. quarta-feira, 06 de abril de 2022

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9284463 em 06/04/2022 da Empresa POLIGONO VEICULOS E PECAS LTDA., Nire 31201259228 e protocolo 221526030 - 05/04/2022. Autenticação: 3366FBE778EF96FB44CC56B89C3A6AD1E8543BFD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/152.603-0 e o código de segurança cCBV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN

QR CODE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
SECRETARIA NACIONAL DE TRÁNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 - NOME E SOBRENOME: EMILIA RACHEL GUIMARAES SAPORI  
1º HABILITAÇÃO: 20/12/1989

3 - DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 12/06/1971, MONTES CLAROS, MG

4a - DATA EMISSÃO: 23/04/2024  
4b - VALIDADE: 22/04/2029  
ACC: D

4c - DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF: 7060138 SSP SC

4d - CPF: 822.892.636-72  
5 - Nº REGISTRO: 00670947470  
9 - CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: HENRIQUE SAPORI NETO

MARIA DA CONCEICAO G SAPORI

7 - ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2776480713



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B		22/04/2029		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES:  
A

LOCAL: FLORIANÓPOLIS, SC

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO  
96465165285  
SC196986435

SANTA CATARINA

2776480713





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA**  
CNPJ: **19.122.936/0001-13**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:11:16 do dia 22/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/02/2025.

Código de controle da certidão: **BB5F.8FD8.7118.29D1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Positiva com efeito de negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
20/01/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
20/04/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: POLIGONO VEICULOS E PECAS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 433238541.00-48

CNPJ/CPF: 19.122.936/0001-13

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA DEPUTADO PLINIO RIBEIRO

NÚMERO: 2069

COMPLEMENTO:

BAIRRO: JARDIM PALMEIRAS

CEP: 39402194

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: MONTES CLAROS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos

2025000838722022





**Prefeitura Municipal de Montes Claros**  
**Secretaria de Finanças**

PROCESSO Nº 21/25  
PÁGINA 207

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

9810 / 2025

**NOME OU RAZÃO SOCIAL**

POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA

**ENDEREÇO COMPLETO**

AVN DEPUTADO PLINIO RIBE, 2069, , JARDIM PALMEIRAS  
Montes Claros- MG - CEP: 39402194

**CPF/CNPJ**

19.122.936/0001-13

**CÓD. CONTRIBUINTE**

57349

Consultando nossos arquivos constatamos que NADA CONSTA nesta PREFEITURA, em nome do contribuinte acima citado, e até a presente data, referente a débitos vencidos relativos a Impostos e Taxas, sob qualquer título.

Quanto a esta CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ficam ressalvados, entretanto, eventuais direitos de a Fazenda Pública do Município de Montes Claros lançar e cobrar débitos que venham a ser apurados.

**FIM EXPRESSO A QUE SE DESTINA ESSA CERTIDÃO**

Fins de Direito

**OBSERVAÇÕES**

ESTA CERTIDÃO NÃO TEM VALIDADE PARA EFEITOS DE TRANSMISSÃO DE IMÓVEL E PARA FINS DE INVENTÁRIO, HAJA VISTA QUE TAIS FINALIDADES SÃO ATESTADAS EM DOCUMENTOS PRÓPRIOS.

**DATA DE EMISSÃO**

15/01/2025

**DATA DE VALIDADE**

14/02/2025

**QUALQUER RASURA INVALIDA A CERTIDÃO**

Esse documento foi impresso via Internet. Para testar sua autenticidade acesse [www.montesclaros.mg.gov.br](http://www.montesclaros.mg.gov.br), clique em IPTU ONLINE, na opção Autentica Certidão e digite as informações solicitadas.

Código Autenticidade: 21902941021902

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 19.122.936/0001-13  
**Razão Social:** POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA  
**Endereço:** AV DEP PLINIO RIBEIRO 2069 / MONTE ALEGRE / MONTES CLAROS / MG / 39401-474

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/01/2025 a 16/02/2025

**Certificação Número:** 2025011801540214434026

Informação obtida em 20/01/2025 16:27:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 19.122.936/0001-13  
Certidão nº: 64162810/2024  
Expedição: 17/09/2024, às 16:21:17  
Validade: 16/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.122.936/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: POLIGONO VEICULOS E PECAS LTDA  
CNPJ: 19.122.936/0001-13

### Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 21 de Novembro de 2024 às 12:23

MONTES CLAROS, 21 de Novembro de 2024 às 12:23

**Código de Autenticação:** 2411-2112-2344-0776-3490

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



**DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO**

Sob as penas da lei, para os devidos fins, a Empresa Poligono Veículos e Peças LTDA, estabelecida na Avenida Deputado Plínio Ribeiro, 2069 – Jardim Palmeiras – Montes Claros/MG, inscrita no CNPJ sob n.º 19.122.936/0001-13, DECLARA:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Eral Velho ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2019;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.
- j) Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Montes Claros – MG, 03 de fevereiro de 2025.  
Poligono Veículos e Peças Ltda.



POLIGONO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA  
19.122.936/0001-13

19.122.936/0001-13

POLIGONO VEICULOS E PEÇAS LTDA  
Av. Dep. Plínio Ribeiro, 2.069 – Jardim Palmeiras  
Montes Claros – MG / CEP: 39.402-194

**FIAT**  
**Automóveis s.a.**

---

**Diretoria Comercial**

PROCESSO N. 21/25  
PÁGINA 212

**Contrato  
de  
Concessão**







III.2. — As alterações que o CONCESSIONÁRIO, durante a vigência da CONCESSÃO, introduzir em quaisquer dos elementos relacionados nos Anexos I e II, deverão ser previamente submetidas à aprovação da FIAT e somente efetivadas se a FIAT, por escrito, manifestar sua anuência.

III.2.1. — Realizadas as alterações aprovadas, o CONCESSIONÁRIO deve comunicar sua efetivação à FIAT, valendo-se sempre dos referidos formulários que passarão também a integrar este contrato.

---

#### IV — DA CONCESSÃO — OUTORGA E OBJETO

---

IV.1. — A FIAT outorga ao CONCESSIONÁRIO, em caráter não exclusivo, o direito de revender os PRODUTOS na ÁREA de CONCESSÃO delimitada no Anexo III, obrigando-se o CONCESSIONÁRIO, pela assinatura deste instrumento, a:

IV.1.1. — Agir de acordo com os princípios éticos de comercialização FIAT, que declara conhecer, em relação aos outros concessionários e à clientela.

IV.1.2. — Comprar, FOB — Estabelecimento industrial de Betim, para revenda a terceiros, a quantidade mínima de produtos que for fixada de comum acordo no Plano Anual de Ação.

IV.1.3. — Prestar os serviços de assistência técnica para manutenção dos PRODUTOS, observando normas e diretrizes fixadas pela FIAT.

IV.1.4. — Observar, em todas as circunstâncias, as normas emanadas da FIAT, no que diz respeito à política comercial, particularmente quanto aos preços de venda ao público dos produtos objeto deste contrato, e à assistência aos clientes.

IV.2. — AO CONCESSIONÁRIO não é permitido, sem autorização escrita da FIAT, o exercício de atividades que envolvam o comércio, a promoção e assistência técnica de quaisquer produtos, principalmente similares ou concorrentes, ressalvado o comércio de veículos usados de outras marcas e recebidos em pagamento do preço de veículos produzidos pela FIAT.

IV.3. — No exercício de suas atividades o CONCESSIONÁRIO age e atua em nome próprio, por sua própria conta e sob sua exclusiva e direta responsabilidade, não implicando a CONCESSÃO na outorga de representação, mandato, comissão ou agenciamento, razão pela qual à FIAT não se transferem, nem se imputam, quaisquer efeitos dos atos praticados pelo CONCESSIONÁRIO, ainda que expressamente vinculados ou decorrentes do objeto da CONCESSÃO.

---

#### V — PRAZO DE DURAÇÃO

---

V.1. — A CONCESSÃO vigora a partir da data de assinatura deste contrato, pelo prazo de 1 (um) ano, devendo, portanto, findar em 18 de Dezembro de 1979, salvo se as PARTES, no mínimo 90 (noventa) dias antes do termo final, concordarem em renová-la.

---

#### VI — ÁREA DE CONCESSÃO

---

VI.1. — A ÁREA DE CONCESSÃO é a compreendida dentro dos limites definidos no Anexo n.º III deste contrato e, dentro dela o CONCESSIONÁRIO exercerá, em caráter não exclusivo, as atividades objeto da CONCESSÃO.

VI.1.1. — A FIAT se reserva o direito de efetuar diretamente vendas e entregas de todos os seus PRODUTOS, mesmo dentro da ÁREA DE CONCESSÃO, a órgãos da ad-





ministração pública direta ou indireta, concessionários de serviço público, frotistas e de um modo geral a pessoas físicas e jurídicas, quando tais vendas e entregas sejam consideradas de particular interesse, a critério da própria FIAT.

VI.1.1.1. — No caso do sub-ítem anterior, a FIAT avaliará, a seu exclusivo critério e sem que implique em reconhecimento de direito, a oportunidade de abonar compensação monetária ao CONCESSIONÁRIO.

VI.1.2. — Reserva-se ainda a FIAT o direito de outorgar novas concessões para revenda dos PRODUTOS ou para a prestação de assistência técnica quando, a seu juízo exclusivo, seja compatível com a demanda na ÁREA DE CONCESSÃO.

VI.1.3. — É vedada ao CONCESSIONÁRIO toda e qualquer atividade de venda dos PRODUTOS fora da ÁREA DE CONCESSÃO.

## **VII — DO CONCESSIONÁRIO — ORGANIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA**

VII.1. — O CONCESSIONÁRIO — em seu(s) estabelecimento(s), dotado(s) das instalações aludidas no Anexo n.º II e às quais se obriga a ampliar se pela FIAT recomendado durante a vigência da CONCESSÃO — compromete-se a manter: a) pessoal capacitado para a comercialização dos PRODUTOS e a prestação dos serviços de assistência técnica correspondentes, bem como b) os equipamentos, maquinaria e ferramental especificados pela FIAT, de modo a satisfazer às exigências de mercado na ÁREA DE CONCESSÃO.

VII.1.1. — No(s) estabelecimento(s), o CONCESSIONÁRIO utilizará os métodos de identificação e logotipos indicados pela FIAT e reservará locais e espaços para "displays" e cartazes de procedimentos técnicos e/ou de natureza promocional.

VII.2. — A abertura e instalação — dentro ou fóra da ÁREA DE CONCESSÃO — de filiais, sucursais, agências ou postos de assistência técnica, somente serão permitidas ao CONCESSIONÁRIO após prévia autorização escrita da FIAT.

VII.2.1. — As autorizações concedidas pela FIAT ficarão sempre subordinadas à permanência dos motivos determinantes, podendo ser canceladas a qualquer tempo, sem direito a indenização ou reembolso de qualquer espécie; o CONCESSIONÁRIO, beneficiário da autorização, obriga-se nas filiais, sucursais, agências ou postos de serviço, a manter os mesmos padrões éticos, técnicos e administrativos que disciplinam as atividades do estabelecimento principal.

VII.3. — O CONCESSIONÁRIO se obriga a manter capital e patrimônio líquido de valor compatível com o seu volume de vendas e obrigações, observando para isso as recomendações da FIAT.

VII.4. — O CONCESSIONÁRIO adotará e manterá, durante toda a vigência da CONCESSÃO, sistema uniforme de contabilidade e de controle de movimentação do almoxarifado de peças e acessórios, segundo diretrizes indicadas pela FIAT.

VII.5. — O CONCESSIONÁRIO franqueará à FIAT seus livros, registros, controles contábeis, comerciais e técnicos, prestando aos representantes da FIAT as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados.





VII.6. — Independentemente do disposto no inciso VII.5. anterior, o CONCESSIONÁRIO, em formulários e nos prazos prescritos pela FIAT, fornecerá à esta, para uso próprio e confidencial, informações sobre sua situação econômica, financeira e comercial e do recolhimento tempestivo dos tributos, taxas, contribuições previdenciárias e encargos trabalhistas.

VII.7. — O CONCESSIONÁRIO permitirá e Incentivará a participação de seus empregados nos cursos de instrução técnica, organizados pela FIAT para seus CONCESSIONÁRIOS, e para formação de pessoal qualificado nos diferentes setores de atividade da CONCESSÃO.

VII.8. — As vendas dos PRODUTOS são feitas para entrega "FOB-estabelecimento fabril da FIAT em Betim", e, em consequência, correm por conta do CONCESSIONÁRIO os riscos do transporte e as despesas de frete e seguro.

---

### VIII — PEDIDOS E ENTREGAS DE VEÍCULOS

---

VIII.1. — O CONCESSIONÁRIO emitirá, mensalmente, em formulários próprios, os pedidos de compra dos veículos nas quantidades que permitam atingir a quota fixada de comum acordo no Plano Anual de Ação.

VIII.2. — Deverá o CONCESSIONÁRIO manter estoque de veículos novos, para pronta entrega, conforme especificado no PLANO ANUAL DE AÇÃO.

VIII.3. — Deverá, também, o CONCESSIONÁRIO dispor das unidades de demonstração, conforme especificado no PLANO ANUAL DE AÇÃO, em condições de eficiência e apresentação, que permitam amplo conhecimento e divulgação do veículo no mercado consumidor.

VIII.4. — Nenhuma indenização, compensação ou ressarcimento serão devidos ao CONCESSIONÁRIO em relação aos pedidos que não vierem a ser atendidos pela FIAT.

VIII.5. — É facultado à FIAT, a requerimento do CONCESSIONÁRIO, e se aquela julgar conveniente, reduzir a quota mensal de aquisição proporcionalmente ao número de veículos não entregues.

---

### IX — PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS E OUTROS ARTIGOS DESTINADOS AO VEÍCULO

---

IX.1. — O CONCESSIONÁRIO deve manter estoque de peças de reposição, acessórios e outros artigos destinados ao veículo que permita atender, na área de CONCESSÃO, à demanda do mercado e às exigências de prestação de serviços de assistência técnica.

IX.2. — O CONCESSIONÁRIO se obriga a adquirir direta e exclusivamente da FIAT as peças de reposição, acessórios e outros artigos que constem dos catálogos oficiais da FIAT.

IX.3. — O CONCESSIONÁRIO emitirá, em formulários próprios, os pedidos de compra das peças de reposição, acessórios e outros artigos destinados ao veículo.

IX.4. — Nenhuma indenização, compensação ou ressarcimento serão devidos ao CONCESSIONÁRIO em relação aos pedidos que não vierem a ser atendidos pela FIAT.

IX.5. — As embalagens especiais de propriedade da FIAT, deverão ser devolvidas pelo CONCESSIONÁRIO de acordo com as instruções da FIAT.



IX.6. — A FIAT garante o fornecimento de peças de reposição relativas às partes mecânicas de cada modelo do veículo, pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da data de cessação de sua produção.

IX.7. — O CONCESSIONÁRIO se obriga a não modificar as peças de reposição, acessórios e outros artigos destinados ao veículo e suas embalagens.

IX.8. — As peças usadas, fora de garantia, substituídas nos veículos e não reclamadas pelos clientes, deverão ser inutilizadas e vendidas a terceiros como sucata.

---

## **X — PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

X.1. — Os preços de venda dos PRODUTOS ao CONCESSIONÁRIO são fixados pela FIAT e constam da "TABELA PARA CONCESSIONÁRIOS", que poderá ser alterada a qualquer tempo pela FIAT, independentemente de prévia comunicação.

X.2. — Os PRODUTOS adquiridos pelo CONCESSIONÁRIO serão pagos nas condições estabelecidas pela FIAT, ao preço do dia do faturamento, indicado na Tabela a que se refere o sub-ítem precedente.

X.3. — Igualmente são tabelados os preços de venda dos PRODUTOS que o CONCESSIONÁRIO deve praticar, preços estes que poderão ser alterados a qualquer tempo, sem necessidade de prévio aviso.

X.4. — O CONCESSIONÁRIO deve respeitar os preços da Tabela, sendo-lhe, portanto, vedado conceder qualquer abatimento ou desconto.

---

## **XI — ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA**

---

XI.1. — O CONCESSIONÁRIO prestará assistência técnica a todos os veículos de fabricação da FIAT, qualquer que seja sua procedência, com estrita observância às normas e instruções fornecidas pela FIAT.

XI.2. — Os veículos novos serão garantidos pela FIAT contra defeitos de fabricação, pelos prazos e nas condições estatuidas nas "Normas de Garantia" que constituem o Anexo IV deste instrumento e segundo as instruções fornecidas pela FIAT.

XI.3. — Durante o período de garantia o CONCESSIONÁRIO efetuará, gratuitamente, as revisões indicadas pela FIAT, em todos os veículos por ela fabricados, independentemente de terem sido ou não por ele vendidos.

XI.4. — As despesas decorrentes de assistência técnica — material e mão de obra — prestadas pelo CONCESSIONÁRIO a veículos sob garantia serão reembolsadas pela FIAT, de conformidade com os critérios que esta estabelecer e dos quais dará prévio e tempestivo conhecimento ao CONCESSIONÁRIO.

---

## **XII — PROPAGANDA E PROMOÇÃO**

---

XII.1. — O CONCESSIONÁRIO se obriga a observar todas as indicações fornecidas pela FIAT para a execução de sua atividade de propaganda e promoção, conforme os princípios ético-comerciais da FIAT.

XII.2. — O CONCESSIONÁRIO promoverá a venda dos PRODUTOS através de meios de divulgação e publicidade compatíveis com o volume de seus negócios e previamente submetidos à aprovação da FIAT.



XII.3. — Não é permitido ao CONCESSIONÁRIO, sem prévia autorização da FIAT, participar de exposições, feiras comerciais, concursos, competições esportivas e quaisquer outros eventos ou certames similares.

XII.4. — Não é permitido, ainda, ao CONCESSIONÁRIO, introduzir em sua denominação social ou no título de seu estabelecimento, nome ou marca "FIAT" ou, ainda, quaisquer outros nomes, marcas, insígnias, siglas, expressões, logotipos ou sinais de propaganda de propriedade da FIAT AUTOMÓVEIS S.A. ou de empresas a ela associadas ou subsidiárias no Brasil ou no exterior.

XII.5. — Deve, também, o CONCESSIONÁRIO inserir em seus impressos o emblema "FIAT", de acordo com as especificações e recomendações da FIAT.

---

### **XIII — MODIFICAÇÕES NOS PRODUTOS**

---

XIII.1. — As modificações que a FIAT decidir introduzir em seus PRODUTOS não poderão ser exigidas para as unidades já entregues, nem para as unidades objeto de pedidos em processo de execução. De sua parte, o CONCESSIONÁRIO se obriga a não modificar, em caso algum, as partes e os componentes essenciais dos PRODUTOS novos, salvo instrução expressa da FIAT.

---

### **XIV — DA TRANSFERÊNCIA E ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

---

XIV.1. — O CONCESSIONÁRIO não poderá ceder ou transferir a CONCESSÃO, no todo ou em parte, a título oneroso ou gratuito, nem permitir que dela participem terceiros sob qualquer modalidade, direta ou indiretamente, sem prévia autorização escrita da FIAT.

XIV.2. — As alterações, que pelas partes venham a ser acordadas sobre as estipulações deste contrato, constarão de termo aditivo, com numeração própria que, após datado e firmado, passará a integrá-lo para todos os efeitos de direito.

---

### **XV — DA RESCISÃO**

---

XV.1. — Rescinde-se este contrato, independentemente de prévio aviso, por infração de qualquer de suas cláusulas e, ainda, nos seguintes casos:

a) decretação de falência ou pedido de concordata do CONCESSIONÁRIO;

b) instauração de processo de liquidação, judicial ou extrajudicial, do CONCESSIONÁRIO;

c) inadimplemento, pelo CONCESSIONÁRIO, de suas obrigações financeiras, ou diminuição de sua capacidade de solvê-las e que, a critério da FIAT, possam prejudicar o andamento normal das atividades objeto da CONCESSÃO;

d) suspensão, pelo CONCESSIONÁRIO, das atividades de venda ou de prestação de assistência técnica, qualquer que seja o motivo;

e) fusão ou transformação do CONCESSIONÁRIO, incorporação, alteração na sua diretoria ou na composição do capital social, ocorridas sem o acordo por escrito da FIAT;

f) mudança, transformação ou redução das instalações sem acordo escrito da FIAT;

g) prática, por qualquer um dos sócios ou diretores do CONCESSIONÁRIO, de atos que atentem contra a reputação e bom nome da FIAT ou que afetem a propriedade imaterial da FIAT.





**XVI — DOS EFEITOS DA RESCISÃO OU VENCIMENTO DO CONTRATO**

XVI.1. — Findo este contrato pela fluência de seu prazo normal de vigência, ou por força de rescisão, apuram-se os créditos e débitos recíprocos, para efeito de compensação e determinação do eventual saldo credor de uma das partes, obrigando-se o CONCESSIONÁRIO a devolver à FIAT a documentação técnica e materiais de identificação e de publicidade por ela fornecidos durante a vigência da CONCESSÃO, bem como a eliminar de seu(s) estabelecimento(s) e impressos quaisquer marcas, logotipos e nomes comerciais de propriedade da FIAT e de empresas suas coligadas, associadas ou subsidiárias, no Brasil ou no exterior.

XVI.2. — O saldo credor de que trata o sub-ítem precedente será considerado pelas partes como líquido e certo, e sujeito, portanto, à execução na forma da legislação em vigor.

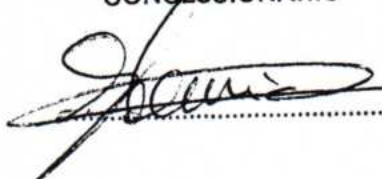
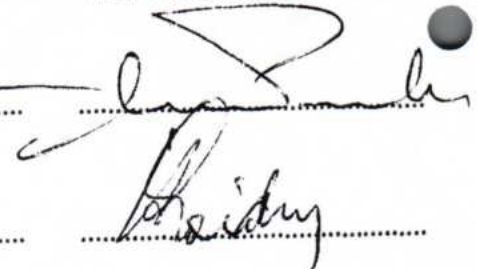
XVI.3. — Findo este contrato pela fluência de seu prazo normal de vigência, ou por força de rescisão, encerram-se, igualmente, as estipulações contidas no Plano Anual de Ação, na mesma data em que ocorrer aquele evento.

**XVII — DO FÔRO**

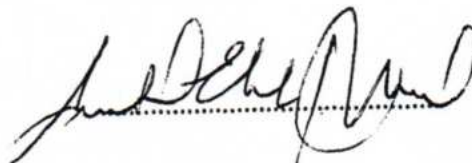
XVII.1. — Fica eleito o Fôro da Comarca de Betim, Estado de Minas Gerais, para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia a outro por mais privilegiado que o seja, não obstante ficar facultado, à FIAT, optar pelo Fôro de domicílio do CONCESSIONÁRIO.  
Impresso em duas vias de igual teor e para o mesmo efeito assinado nesta cidade de ..S.B.do.Campo..... aos ..19... dias do mês de .....Dezembro..... de ..1978., pelas partes e por duas testemunhas instrumentárias.

CONCESSIONÁRIO

FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

  
.....  
  
.....

TESTEMUNHAS:

.....  
  
.....

**CONTRATO DE CONCESSÃO**  
(ITEM VI.1)  
Concessão

Assunto: Área de

PROCESSO Nº 21/25  
PÁGINA 210

**FIAT AUTOMÓVEIS S.A. e POLIGONO VEICULOS E PECAS LTDA.**

A área de concessão, atribuída sem exclusividade ao CONCESSIONÁRIO e que prevalecerá enquanto não venha a ser modificada, se localiza na cidade de Montes Claros, no Estado de Minas Gerais e se insere dentro dos limites territoriais dos municípios de Bocaiuva, Botumirim, Brasília de Minas, Campo Azul, Capitão Eneas, Calúti, Claro dos Poções, Coração de Jesus, Cristália, Engenheiro Navarro, Espinosa, Francisco Dumont, Francisco Sá, Fruta de Leite, Gameleiras, Glaucilândia, Grão Mogol, Guaraciama, Indaiabira, Itacambira, Jaíba, Janaúba, Josenópolis, Juramento, Mamonas, Mato Verde, Mirabela, Monte Azul, Montes Claros, Montezuma, Nova Porteirinha, Novorizonte, Olhos D'água, Padre Carvalho, Pai Pedro, Patis, Porteirinha, Riacho dos Machados, Rio Pardo de Minas, Salinas, Santo Antônio do Retiro, São João da Lagoa, São João do Pacuí, São João do Paraíso, São Romão, Serranópolis de Minas, Taiobeiras, Ubai, Vargem Grande do Rio Pardo e Verdelandia.

A FIASA, neste ato, atribui à Concessionária os municípios de Bonito de Minas, Chapada Gaúcha, Conego Marinho, Ibiracatu, Icarai de Minas, Itacarambi, Januária, Japonvar, Juvenília, Lontra, Luislândia, Manga, Matias Cardoso, Miravania, Montalvania, Pedras de Maria da Cruz, Pintópolis, Riachinho, São Francisco, São João da Ponte, São João das Missões, Urucua e Varzelândia, no Estado de Minas Gerais, como integrantes de sua área de concessão; atribuição essa que é feita em caráter provisório por 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura do presente Anexo, podendo ser renovada por prazo indeterminado, na medida da obtenção da penetração de mercado da marca FIAT nessas cidades, em percentual superior a atual penetração (julho de 2007), que é de 49,7%.

Não sendo atingida esta penetração de mercado, as áreas adicionais neste ato atribuídas serão automaticamente excluídas, não cabendo a CONCESSIONÁRIA qualquer indenização, seja a que título for, podendo a FIASA nomear, a qualquer tempo, outro representante para o mercado.

As modificações que venham a ser introduzidas na área de concessão especificada serão, previamente, comunicada pela FIAT ao CONCESSIONÁRIO, por carta que substituirá este Anexo para todos os efeitos de direito.

O presente anexo substitui, na íntegra e para todos os fins de direito os anteriormente assinados.

Betim, 24 de agosto de 2007.

\_\_\_\_\_  
CONCESSIONÁRIO

\_\_\_\_\_  
FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
Eduardo Monteiro Torres

TESTEMUNHAS:

Nome: Waldemar Roberto T. Santos C.P.F.: 399 645 586-00

Nome: Edilson Augusto T. Marques C.P.F.: 9796/2996-53



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO PARA VENDA DE PRODUTOS FIAT AUTOMÓVEIS S.A., CELEBRADO EM 19/12/1978.**

**I – AS PARTES:**

São PARTES no presente instrumento particular:

I.1.- **CONCEDENTE: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 16.701.716/0001-56, estabelecida no Município de Betim, Estado de Minas Gerais, na Avenida Contorno, 3.455, Paulo Camilo, neste ato representada na forma de seu estatuto social e alterações em vigor.

I.2.- **CONCESSIONÁRIO: POLIGONO VEICULOS E PECAS LTDA.**, com sede na cidade de Montes Claros – MG, à Avenida Deputado Plinio Ribeiro, 2.069, Jardim Palmeira, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 19.122.936/0001-13, por seu(s) representante(s) legal(is).

**II – PREMISSAS**

II.1.- CONSIDERANDO que, em 19/12/1978 o CONCEDENTE e o CONCESSIONÁRIO celebraram contrato de Concessão para Venda de Produtos FIAT Automóveis S.A., tendo por objeto a outorga, ao CONCESSIONÁRIO, em caráter não exclusivo, do direito de revender os produtos de fabricação do CONCEDENTE na área de concessão;

II.2.- CONSIDERANDO que o contrato de concessão supra referido foi celebrado e é mantido em caráter estritamente "intuitu personae";

II.3.- CONSIDERANDO que, exatamente em virtude desse caráter "intuitu personae" do contrato de concessão, a cláusula III.2 do referido contrato estipula que as alterações de contrato social do CONCESSIONÁRIO devem ser submetidas à prévia anuência do CONCEDENTE;

II.4 - Em CONSIDERAÇÃO a cláusula III.2, os sócios do CONCESSIONÁRIO comunicaram a CONCEDENTE a intenção de alterar o atual quadro societário da empresa, com a retirada da empresa **Transmoc Transporte e Turismo Montes Claros Ltda.** e transferência das suas cotas para a sócia **Maria da Conceição Guimarães Sapori.**

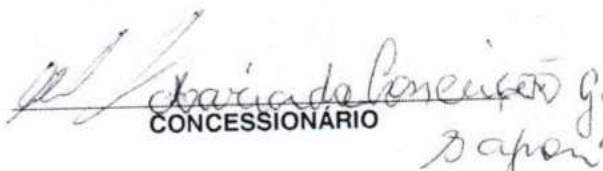
II.5. - A **FIAT**, após exame da documentação aprovou a mudança supra mencionada, em consequência, aditando o Contrato de Concessão e procedendo a modificação do Anexo I;

**III.- RATIFICAÇÃO**

III.1.- Ficam, no mais, ratificadas, no que não conflitarem com o presente aditamento todas as demais cláusulas do contrato de concessão.


E por estarem assim justas e acertadas, assinam as PARTES o presente instrumento, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, depois de lido e achado conforme, na presença das duas testemunhas abaixo.

Betim, 14 de outubro de 2010.

  
CONCESSIONÁRIO

  
FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

**TESTEMUNHAS:**

  
Nome:  
C.P.F.:  
CI/RG:

  
Nome: Lucas Miranda Botelho  
C.P.F.: CPF: 073.192.876-84  
CI/RG: ID: MG 12 847 195

**CONTRATO DE CONCESSÃO**

(ITEM III.1) - Assunto: **Aditamento à composição Societária, Capital Social e Cargos diretivos**

**FIAT AUTOMÓVEIS S.A. e POLIGONO VEICULOS E PECAS LTDA.**

O **CONCESSIONÁRIO** se constitui sob a forma jurídica de sociedade por cotas de responsabilidade limitada. O Capital Social do **CONCESSIONÁRIO** é de **R\$3.425.000,00** (três milhões quatrocentos e vinte e cinco mil reais) divididos em **3.425.000** (três milhões quatrocentas e vinte e cinco mil) cotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, cujos subscritores são a seguir designados, com a participação quantitativa e percentual de cada um deles no capital e os cargos que exercem na sociedade:

- 1) Nome: **Antônio Sapori**  
Cargo: Sócio-cotista  
Percentual e natureza de participação : **10,0%** representado por R\$342.396,52.
- 2) Nome: **Manoel Costa**  
Cargo: Sócio-administrador  
Percentual e natureza de participação : **5,0%** representado por R\$171.198,27.
- 3) Nome: **Maria da Conceição Guimarães Sapori**  
Cargo: Sócia-administradora  
Percentual e natureza de participação : **85,00%** representado por R\$2.911.405,21

As modificações deste anexo somente serão objeto de aditamento contratual quando implicarem alteração da composição societária. Os simples aumentos de capital, sem repercussão na participação societária, deverão apenas ser comunicados à **FIAT**, através de instrumento de alteração do Contrato Social.

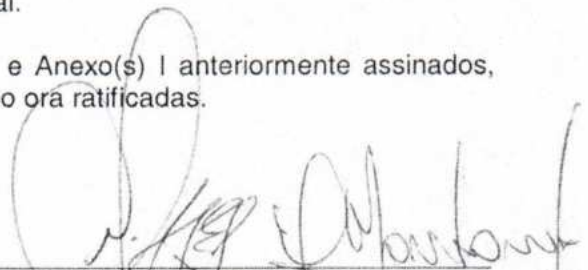
Tendo em vista que a concessão é feita *intuito personae* ou seja, em consideração às pessoas físicas que a integram, a redução/aumento do referido capital ou alteração na composição societária da concessionária ou da sócia pessoa jurídica, inclusive modificação no percentual de participação de cada sócio, quotista ou acionista no capital social, dependerá de prévia e expressa autorização da **FIAT**, sob pena da rescisão do contrato *pleno jure* independente de notificação ou aviso.

O atraso da **FIAT** em considerar rescindido o contrato, de forma alguma, poderá ser considerado, como renúncia do seu direito ou alteração da norma contratual.


Este anexo substitui o item III.1 do contrato de concessão e Anexo(s) I anteriormente assinados, passando a integrá-lo. Suas demais cláusulas e condições são ora ratificadas.

Betim, 14 de outubro de 2010.

  
\_\_\_\_\_  
**CONCESSIONÁRIO**  
*Sapori*

  
\_\_\_\_\_  
**FIAT AUTOMÓVEIS S.A.**

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
C.P.F.:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: **Lucas Miranda Botelho**  
C.P.F.: **CPF: 073.192.876-84**  
ID: **MG 12 847 195**





**ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Senhor Prefeito,

Ocorrendo a necessidade de abertura de Processo de Licitação – Adesão, com base no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE 03 VEÍCULOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024 DO CIMAMS.

Solicito de Vossa Excelência que seja a mesma autorizada nos moldes previstos Lei 14.133/21 e suas modificações.

Bocaiúva/MG, 04 de fevereiro de 2025.

---

BIANCA SOUZA RODRIGUES  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

PROCESSO N° 21/25  
EAGM 224

## AUTORIZAÇÃO

ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL, autoriza a abertura de processo licitatório, para atendimento a(s) solicitação(ões) retro, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE 03 VEÍCULOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2024 DO CIMAMS, desde que, obedecidas as formas legais.

Terça-feira, 04 de Fevereiro de 2025

BOCAIUVA,

  
ROBERTO JAIRO TORRES

PREFEITO MUNICIPAL

## AUTUAÇÃO

Tendo em vista a autorização da autoridade competente para realização de Licitação para AQUISIÇÃO DE 03 VEÍCULOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2024 DO CIMAMS, o setor de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA, declara que foi autuada a presente Licitação conforme a seguir:

Processo: 0021  
N°. 0001  
Modalidade: Adesão a Registro de Preços  
Data 04/02/2025

Terça-feira, 04 de Fevereiro de 2025

BOCAIUVA,

  
BIANCA SOUZA RODRIGUES

DIRETOR







# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32  
 Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

## DECLARAÇÃO

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: AQUISIÇÃO DE 03 VEÍCULOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024 DO CIMAMS

Em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 14133/21 e para que possa o setor de licitações dar continuidade à Licitação acima identificada, informamos a seguir as dotações do orçamento, nas quais correrão a despesa:

Fich	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
648	7.1.1.4.122.2.3054.44905200	Aquis. Moveis e Equip. Sec. Obras, Infraestrutura e Urbanismo	Recursos Não Vinculados de Impostos
1071	9.1.1.10.122.2.3077.44905200	Aquis. de Veiculos Equip. Moveis e Utensilios	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
1072	9.1.1.10.122.2.3077.44905200	Aquis. de Veiculos Equip. Moveis e Utensilios	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

Na oportunidade informamos que o valor estimado da despesa é de R\$ 0,00, conforme levantamento realizado e que a respectiva despesa atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, uma vez que, foi considerado o impacto na execução orçamentária e também está de acordo com a previsão do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

BOCAIUVA, Terça-feira, 04 de Fevereiro de 2025

JOAQUIM WALTER NERES

*(Handwritten signature of Joaquim Walter Neres)*  
 Joaquim Walter Neres  
 Sec. Municipal de Planejamento  
 19/2024

*(Handwritten signature of José Felício do Nascimento)*  
 José Felício do Nascimento  
 Sec. Mun. de Planejamento  
 Portaria 002/2025  
 Bocaiuva - MG






## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32  
Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, nos termos do inciso II, do art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101, de 05 de maio de 2000, que a presente ação governamental (AQUISIÇÃO DE 03 VEÍCULOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2024 DO CIMAMS) tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias do Município, e ainda, que foi verificado o impacto financeiro da despesa e sua inclusão na programação financeira deste Orgão

BOCAIUVA, Terça-feira, 04 de Fevereiro de 2025

  
ROBERTO JAIR TORRES  
PREFEITO MUNICIPAL



**PARECER JURÍDICO LICITATÓRIO nº 089/2025**

PROCESSO Nº 21/29  
PÁGINA 227

**Processo Licitatório n. 0021/2025 – Adesão n. 0001/2025**

**REFERÊNCIA:** Adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição de 03 (três) veículos para atender à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Obras, através de adesão à ata de registro de preços nº 19/2024 do CIMAMS.

**I - DA CONSULTA E DO OBJETO DE ANÁLISE**

Versam os autos a respeito de duas solicitações distintas, que compreendem duas secretarias, mas que têm um objetivo único, qual seja, a aquisição de veículos tipo caminhonete pick-up.

A primeira solicitação, à pág. 04, encaminhada pela Secretária Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, versa sobre a aquisição de 02 (dois) veículos tipo caminhonete pick up, cabine dupla, zero km, com a especificações constante da referida solicitação;

A segunda, à 51, encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, solicita a aquisição de 01 (um) veículo com as mesmas características e especificações do primeiro.

Cuidaram os referidos secretários municipais solicitantes em confeccionar os seus respectivos DFD's (págs. 07/09 e 52/53).

Cada Secretaria elaborou o ETP próprio, com as devidas justificativas conforme documentos de págs. 25/32 e 54/58.

Da mesma forma, foram laborados os respetivos termos de Referência, conforme documentos de págs. 33/42 e 75/83.

Por solicitação das secretarias, cuidou o Setor de Compras em realizar à pesquisa de mercado/orçamentos dos veículos, confeccionando os documentos de págs. 15/24 e 59/74, sendo de se ressaltar que as pesquisas foram realizadas no âmbito do PNCP.

Houveram os Secretários Municipais solicitantes em identificar a vantajosidade, inclusive econômica, em proceder à de adesão à Ata de Registro de Preço nº 019/2024, decorrente de Processo Licitatório nº 025/2024, Pregão Eletrônico nº





PROCESSO Nº 21735  
PÁGINA 228

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

Rua Mariana Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429  
CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

014/2024, por Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene/CIMAMS, cujo objeto, ao que se verifica das aludidas solicitações, guarda identidade com aquele que este município pretende contratar.

### II – DOS LIMITES DESTE PARECER JURÍDICO

A Análise contida neste parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da possibilidade ou não de se efetuar a adesão da ata de registro de preço pretendida, não tendo qualquer caráter técnico, econômico e/ou discricionário

### III - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

É importante afirmar que a CF de 1988, em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório conditio *sine qua non* para contratos, que tenham como parte o Poder Público, ressalvados os casos especificados na legislação. Assim, toda licitação deve ser pautada em princípios e regras previstas no texto constitucional e infraconstitucional, sendo de suma importância que o procedimento licitatório seja fruto da observância do que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

Neste caso específico, houve o CIMAMS em realizar Pregão eletrônico, para fins de registro de preço de veículos automotores aos municípios consorciados que deles se interessarem.

É sabido que o Município de Bocaiúva, por força da Lei Ordinária Municipal nº 3.677/2014, integra o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS.

Ademais, foi prevista a possibilidade de adesão deste município àquela ata de registro de preços, o que constou tanto no corpo da minuta do Edital (pág. 101) quanto no Termo de Referência (pág. 78).

É sabido que o Sistema Registro de Preço – SRP, consiste em um procedimento auxiliar previsto no dispositivo legal antes mencionado e tem por objetivo facilitar a atuação da Administração Pública nas contratações ou aquisição de bens de forma gradual ou parcelada, conservando as condições de igualdade de oportunidade daqueles que do certame queiram participar, sendo que, após se efetuar os procedimentos do SRP, é assinada uma Ata de Registro de Preço – ARP, que concerne em um





documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

É razoável sustentar que o sistema registro de preço não é um instituto próprio da contratação, mas sim uma técnica empregada no planejamento com a finalidade de proporcionar uma relação contratual mais eficiente para a Administração, considerando que a licitação em que se utiliza a técnica registro de preço é exatamente igual às demais modalidades, diferenciando-se apenas na forma de aquisição ou mesmo da prestação de serviços, que resta condicionada a uma efetiva demanda.

A Le n. 14.133/2021, via Registro de Preços, possibilitou fosse aproveitada a proposta mais vantajosa de uma licitação realizada por outros órgãos e/ou entidades.

Na doutrina jurídica, tal procedimento restou definido, de forma coloquial como “carona”, visando aproveitar o percurso que alguém desenvolveu para concluir o próprio trajeto, com redução de tempo e custos, evitando-se o dispendioso e demorado processo de licitação, propiciando maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

Neste caso, compulsando o processo licitatório promovido pelo Consórcio Intermunicipal, cujas peças integram o processo de adesão sob análise, verificamos a regularidade do feito, sendo que, além de este município ser consorciado ao CIMAMS, é certo que:

- O Processo Licitatório nº 0021/2025 – Adesão nº 0001/2025, instaurado neste município, está devidamente autuado e numerado;
- O edital utilizado para o registro de preços admite a possibilidade de adesão à ata (vide pág. 102). Da mesma forma, a própria Ata de registro de Preços, conforme minuta à pág. 141, item 1.5);
- Consta dos autos minuta do contrato administrativo, a ser firmado entre o município que pretenda aderir à ata e a empresa declarada vencedora no certame promovido pelo órgão gerenciador (CIMAMS), conforme doc. de pág. 150/158;
- Há nos autos orçamentos colhidos junto ao PNCP e Relatório Estimativo de Preços, págs. 15/24 e 59/74), com as devidas justificativas quanto aos critérios adotados na realização da pesquisa de preços, firmado pelo Representante do Setor de Compras;
- O objeto ao qual este município pretende aderir foi adjudicado e homologado no âmbito do CIMAMS (vide comprovações às págs. 170/176);





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

Rua Mariana Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429

CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

PROCESSO Nº 21135  
PÁGINA 230

- Foram juntados no processo cópias dos pareceres jurídicos, atestando a regularidade do processo licitatório, até o seu final junto ao Consórcio Multifinalitário (págs. 159/164 e 169);

- A ata de registro de preços nº 019/2024, firmada entre CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS e a empresa POLÍGONO VEÍCULOS E PEÇAS LIMITADA foi assinada pelas partes aos 17 de setembro de 2024, com vigência por 01 ano, pelo que se encontra em vigor (págs. 177/187).

- O Município consorciado/aderente elaborou as peças necessárias para instruir os autos desta adesão, como previstas na Lei 14.133/2021, citando-se os DFD's, Estudos Técnico Preliminares e Termos de Referência;

- Os Secretários solicitantes dos veículos cuidaram de declarar a vantajosidade, inclusive econômica, na adesão, conforme consta no ETP, às págs. 27/28 e 55;

- Em relação à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo verifica-se que a aquisição está sendo efetivada no prazo de 90 dias após a autorização do órgão gerenciador, posto que o deferimento à pretendida adesão, pelo CIMAMS, deu-se aos 22/01/2025 (vide pág. 49);

- Todavia, em relação à Secretaria Municipal de Saúde verifica-se que **a aquisição estaria sendo efetivada para além do prazo de 90 dias após a autorização do órgão gerenciador**, posto que o deferimento à pretendida adesão, pelo CIMAMS, em relação àquela secretaria, deu-se aos 24/09/2024 (vide págs. 88/89), **pelo que a solicitação de adesão à ata do CIMAMS deve ser novamente requerida àquele Consórcio, com data atual**;

- Para ambas as secretarias municipais, houve aceitação de fornecimento da parte da empresa Polígono Veículos e Peças Ltda., fornecedora beneficiária da ata de registro de preços (vide págs. 50 e 95);

- Foi firmado, pelos secretários de fazenda e de Gestão Orçamentária, declaração de recursos orçamentos. No entanto, **é de se observar que cuidaram de indicar, como valor estimado da despesa, o montante de R\$ 0,00, o que deve ser revisto** (vide pág. 225);

- Foram juntadas o comprovante de inscrição no CNPJ do fornecedor (pág. 194), documentos constitutivos da empresa (págs. 195/203), Certidões de regularidade federal, estadual e municipal, Certidão regularidade FGTS, CND débitos trabalhistas,



CND falência, declaração que não emprega menor (págs. 205/211), sendo de se observar que várias das certidões de regularidade fiscal já expiraram o prazo de validade, como, por exemplo, as de págs. 205, 207, 208.

Feitas as observações acima, procedemos às seguintes **RECOMENDAÇÕES**:

1ª) Que o Município, para fins de substituição do documento de pág. 89, reitere ao CIMAMS o pedido de deferimento à manifestação de interesse na adesão à ata de registro de preços nº 019/2024, a qual tem o CIMAMS como órgão gerenciador;

2ª) Que as secretarias competentes (de Fazenda e de Finanças) indiquem, na Declaração de Recursos Orçamentários (pág. 225), o valor estimado da despesas;

3ª) Que sejam atualizados os documentos comprobatórios de regularidade fiscal da contratada, observando-se o prazo de validade das certidões, tudo conforme previsto na Lei 14.133/2021.

#### **IV - DA CONCLUSÃO**

**Diante do exposto, desde que observadas as RECOMENDAÇÕES acima elencadas, este parecerista entende como regular o processo de adesão nº 0001/2025.**

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Bocaiuva-MG, 25 de fevereiro de 2025.

  
**João Batista Xavier Rocha**  
OAB/MG 60.459  
**Advogado Público Municipal**  
Município de Bocaiúva-MG  
**OAB/MG 60.459**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32  
Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

PROCESSO Nº 2135  
PAGINA 232

## DECLARAÇÃO

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: AQUISIÇÃO DE 03 VEÍCULOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024 DO CIMAMS

Em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 14133/21 e para que possa o setor de licitações dar continuidade à Licitação acima identificada, informamos a seguir as dotações do orçamento, nas quais correrão a despesa:

Fich	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
648	7.1.1.4.122.2.3054.44905200	Aquis. Moveis e Equip. Sec. Obras, Infraestrutura e Urbanismo	Recursos Não Vinculados de Impostos
1071	9.1.1.10.122.2.3077.44905200	Aquis. de Veiculos Equip. Moveis e Utensilios	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
1072	9.1.1.10.122.2.3077.44905200	Aquis. de Veiculos Equip. Moveis e Utensilios	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

Na oportunidade informamos que o valor estimado da despesa é de R\$ R\$ 335.700,00, conforme levantamento realizado e que a respectiva despesa atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, uma vez que, foi considerado o impacto na execução orçamentária e também está de acordo com a previsão do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

BOCAIUVA, Terça-feira, 27 de Fevereiro de 2025

JOAQUIM WALTER NERES

Joaquim Walter Neres  
Secretário Municipal de  
Gestão Orçamentária  
Bocaiuva - MG  
18.803.072/0001-32

JOAQUIM WALTER NERES  
Secretário Municipal de  
Gestão Orçamentária  
Bocaiuva - MG  
18.803.072/0001-32

Assunto: **Re: Pedido de adesão.**  
De: licitacao cimams <licitacaocimams@yahoo.com.br>  
Para: SETOR DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE BOCAIUVA/MG  
<licitacao@bocaiuva.mg.gov.br>  
Data: 27/02/2025 15:56

Boa tarde,

A empresa fez um pedido de reequilíbrio.

O nosso jurídico ainda esta em fase de analise.

Atenciosamente,



### Comissão de Licitação do CIMAMS

Contatos: (038) 99970-3832

3221-0841

Endereço: Av. Governador Magalhães Pinto, 4000 A

Bairro Jaraguá, Montes Claros-MG. CEP: 39404-884

Em quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025 às 15:28:53 BRT, SETOR DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE BOCAIUVA/MG <licitacao@bocaiuva.mg.gov.br> escreveu:

Boa tarde, devido a uma demora do andamento do processo e a ter mais de 60 dias gostaria de solicitar confirmação do deferimento do Cimams.

**FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO DESTE EMAIL.**

ATT.,

**Divisão de Licitação**

Setor de Licitação - Prefeitura Municipal de Bocaiuva/MG

Rua Mariana de Queiroga, 141 – Centro – CEP.: 39.390-000 - Bocaiuva – MG

CNPJ.: 18.803.072/0001-32

[www.bocaiuva.mg.gov.br](http://www.bocaiuva.mg.gov.br)

Em 21/11/2024 09:47, licitacao cimams escreveu:

Bom dia;

Segue, em anexo os Ofícios deferidos.



Atenciosamente,

**Comissão de Licitação do CIMAMS**

Contatos:(038) 99970-3832; 3221-0841

Endereço: Rua Tapajós, nº 441, Melo, Montes Claros-MG

PROCESSO Nº 21125  
PÁGINA 234

Em terça-feira, 19 de novembro de 2024 às 11:10:59 BRT, SETOR DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE BOCAIUVA/MG <licitacao@bocaiuva.mg.gov.br> escreveu:

Segue em anexo solicitação de adesão a ata 14/2024.

--

**FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA EMAIL.**

ATT.,

**Divisão de Licitação**

Setor de Licitação - Prefeitura Municipal de Bocaiuva/MG

Rua Mariana de Queiroga, 141 – Centro – CEP.: 39.390-000 - Bocaiuva – MG

CNPJ.: 18.803.072/0001-32

[www.bocaiuva.mg.gov.br](http://www.bocaiuva.mg.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Floriano Peixoto, 37 -- Fundos -- Bairro Pernambuco -- CEP.: 39.390-000 - Bocaiuva -- MG

CNPJ.: 18.803.072/0001-32



Bocaiuva

[www.bocaiuva.mg.gov.br](http://www.bocaiuva.mg.gov.br) - email.: [saude@bocaiuva.mg.gov.br](mailto:saude@bocaiuva.mg.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N° 014/2024  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2024

DEFERIDO  
21/09/24  
CIMAMS  
Thiago Lacerda Maia  
Secretário Executivo

OFÍCIO N° 1527 /2024

Bocaiuva, 21 DE SETEMBRO DE 2024.

AO SENHOR

VALMIR MORAIS DE SÁ

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ÁREA MINEIRA DA  
SUDENE - CIMAMS

RUA TAPAJÓS, N° 441, BAIRRO MELO.

MONTES CLAROS -- MG.

**ASSUNTO:** Adesão à Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP n° 014/2024.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO, CAMINHONETES, SEDAN E SUV (NOVOS - PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE -- CIMAMS.

Prezado Senhor,

Com amparo no art. 22º, § 1º, do Decreto n° 7892, de 23 de janeiro de 2013, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços referente ao PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 025/2024, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2024, realizada por

Shirley Simões S. Leite Rosa  
Secretária Municipal de Saúde  
Bocaiuva/MG  
Portaria n° 90/2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Floriano Peixoto, 37 – Fundos – Bairro Pernambuco – CEP.: 39.390-000 - Bocaiuva – MG

CNPJ: 18.803.072/0001-32



www.bocaiuva.mg.gov.br - email.: saude@bocaiuva.mg.gov.br

este Consórcio, através da Comissão de Licitação. Conforme tabela abaixo:

POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA

CNPJ: 19.122.936/0001-13

Telefone: (38)3224-7000

E-mail: talluan@poligonofiat.com.br

DEFERIDO  
24/09/24  
CIMAMS  
Thiago Laerda Maia  
Secretário Executivo

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD/ UND	MARCA / MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE "PICK-UP" CABINE DUPLA, ZERO KM, ANO/MODELO 2024/2024, NO MÍNIMO, CABINE DUPLA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 05(CINCO) PESSOAS; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.3, MOTOR À DIESEL OU BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ALCOOL), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV; TRANSMISSÃO MANUAL DE CINCOVELOCIDADES; COM SISTEMA DE TRAÇÃO DIANTEIRA; DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETROHIDRÁULICA ORIGINAL DE FÁBRICA; AR-CONDICIONADO; ACESSÓRIOS: RÁDIO AM/FM, USB/MP3, BLUETOOTH; FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	01	FIAT  STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 FLEX 2024 MOTOR 1.3 FLEX CAMBIO MANUAL	111.900,00	111.900,00

VALOR TOTAL: R\$ 111.900,00.

CNPJ: 18.803.072.0001-32

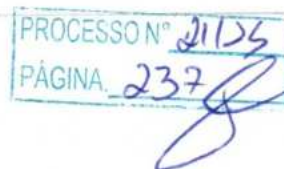
CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO DE ACORDO COM PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2024, PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 014/2024

ATENCIOSAMENTE,

Shirley Simone S. Leite Rosa  
Secretária Municipal de Saúde  
Bocaiuva/MG  
Pregão nº 90/2024

SHIRLEY SIMONE SIQUEIRA LEITE ROSA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOCAIUVA

Assunto: **OFÍCIO DEFERIDO**  
De: licitacao cimams <licitacaocimams@yahoo.com.br>  
Para: licitacao@bocaiuva.mg.gov.br <licitacao@bocaiuva.mg.gov.br>  
Data: 18/03/2025 13:14



- OFÍCIO BOCAIUVA TECAR.pdf (~994 KB)
- OFÍCIO BOCAIUVA POLIGNO.pdf (~478 KB)

Boa tarde,

segue confirmação de deferimento

Atenciosamente,

### **Comissão de Licitação do CIMAMS**

Contatos: (038) 99970-3832

3221-0841

Endereço: Av. Governador Magalhães Pinto, 4000 A

Bairro Jaraguá, Montes Claros-MG. CEP: 39404-884





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Floriano Peixoto, 37 – Fundos – Bairro Pernambuco – CEP.: 39.390-000 - Bocaiuva – MG  
CNPJ.: 18.803.072/0001-32  
www.bocaiuva.mg.gov.br - email.: saude@bocaiuva.mg.gov.br

PROCESSO N° 21/25  
PÁGINA 238

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2024  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2024

OFÍCIO N ° 1527/2024

BOCAIUVA, 20 DE OUTUBRO DE 2024

DEFERIDO  
19/10/24  
CIMAMS  
Thiago Lacerda Maia  
Secretário Executivo

AO SENHOR

VALMIR MORAIS DE SÁ

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA  
MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS

RUA TAPAJÓS, Nº 441, BAIRRO MELO.

MONTES CLAROS – MG.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE  
AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS  
MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.

PREZADO SENHOR,

COM AMPARO NO ART. 22º, § 1º, DO DECRETO Nº 7892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013,  
CONSULTO VOSSA SENHORIA SOBRE A POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS 008/2024, REFERENTE AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024,  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2024,  
REALIZADA POR ESTE CONSÓRCIO, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO. CONFORME  
TABELA ABAIXO:

TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA

Shirley Simone S. Leite Rosa  
Secretaria Municipal de Saúde  
Bocaiuva/MG  
Portaria nº 90/2024



PROCESSO Nº 21125  
 PÁGINA 239

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Avenida Floriano Peixoto, 37 – Fundos – Bairro Pernambuco – CEP.: 39.390-000 - Bocaiuva – MG

CNPJ.: 18.803.072/0001-32

www.bocaiuva.mg.gov.br - email.: saude@bocaiuva.mg.gov.br

CNPJ nº 01.739.520/0001-83

CONTATO: (31) 99828 9294

[clodomir.costa@tecar.com.br](mailto:clodomir.costa@tecar.com.br)

**DEFERIDO**  
 19/11/24  
 CIMAMS  
 Thiago Lacerda Maia  
 Secretário Executivo

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
01	02	Ambulância tipo A - simples remoção, tipo furgoneta com carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, "0" km (1º emplacamento), com 1 (um) ano de garantia sem limite de km, Dimensões: comprimento total mínimo = 4.000 mm, distância mínima entre eixos = 2.600 mm, capacidade mínima de carga = 650 kg, comprimento mínimo do salão de atendimento = 1,80m, altura interna mínima do salão de atendimento = 1.200 mm, largura interna mínima = 1.000 mm, largura externa máxima = 2.000 mm. Com motor: Dianteiro; 4 cilindros, combustível = Flexível (Gasolina e/ou Etanol) com capacidade mínima de 48 litros, Potência de pelo menos 85cv, torque de pelo menos 12,0 kgfm³, cilindrada mínima = 1.300 cc, sistema de alimentação = Injeção eletrônica. Cabine com ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e capacidade para 2 pessoas. Câmbio manual de no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré. Rodas de aço no mínimo aro 14. Direção Hidráulica. Freio com sistema antibloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas, freio a disco nas rodas dianteiras, e a disco ou tambor nas rodas traseiras, suspensão dianteira independente, com barra estabilizadora, suspensão traseira; o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática, ou hidráulica. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, com isolamento térmico em poliuretano, interno em poliestireno, com fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Descritivo: -	FIAT FIORINO	R\$ 124.400,00	R\$ 248.800,00

Thaíry Simone S. Leite Rosa  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Bocaiuva/MG  
 21/11/2024



Divisória em PRFV (plástico reforçado com fibras de vidro) com janela corrediça de comunicação; - Piso traseiro em PRFV (plástico reforçado com fibras de vidro) envolvendo todas as laterais da caçamba; - Janelas laterais direita/esquerda com vidros corrediços com película branca e três faixas lisas. Exaustor de teto com cúpula de fibra de vidro com acionamento interno do compartimento do paciente; - Ventilador com interruptor independente; - Banco tipo baú para acomodação de duas pessoas com assento e encosto, estofados em courvin, contando com 02 cintos de segurança; - Maca removível retrátil com colchonete em espuma e revestimento em courvin automotivo, com no mínimo 1,80m, sinto de segurança e sistema de fixação no piso. Armário com fechamento frontal com portas corrediças sobre a cabine; - Suporte para cilindro de oxigênio de 7Lts

- Cilindro de oxigênio de 7Lts com válvula e manômetro. Iluminação interna central com 01 luminária com lâmpada de Led; - Suporte de soro e sangue; - Sinalizador acústico e visual com sirene eletrônica; Grafismo padrão de ambulância: 1 (uma) palavra "Ambulância" na traseira e outra no capo, 2 (duas) cruces da vida em cada lateral. Original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.

Conjunto sinalizador eletrônico acústico visual.

Interna: Natural e artificial, tanto para a cabine, quanto para o compartimento de atendimento.

Sinalizador visual em barra com 04 cúpulas de policarbonato translúcido com tratamento UV em LED de alta potência na cor vermelho. Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência. Adaptação do compartimento traseiro: vidro(s) fixo(s) traseiro(s) com película opaca; e faixa transparentes. Janela lateral corrediça com película opaca, e faixas transparentes. Divisão entre a cabine e o compartimento do paciente em aço, ABS Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-

DEFERIDO

19/11/2024

GIMAMS

Thiago Lacerda Maia  
Secretário Executivo



PROCESSO Nº 21125  
PÁGINA 241

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Avenida Floriano Peixoto, 37 – Fundos – Bairro Pernambuco – CEP.: 39.390-000 - Bocaiuva – MG

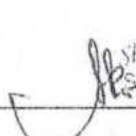
CNPJ.: 18.803.072/0001-32

www.bocaiuva.mg.gov.br - email.: saude@bocaiuva.mg.gov.br

	estinguível, com desenho que permita no lado da marca se ter no mínimo 1,8 m de comprimento dotada da janela de comunicação entre a cabine e o compartimento traseiro. Suporte para oxigênio na esquerda ao lado do banco. Suporte de soro e sangue sobre a cabeceira da marca. Ar Condicionado mínimo de 12.000 BTU's no compartimento traseiro/paciente, original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica, contando com sistema de Ar condicionado quente/frio e ventilação. As paredes internas, pisos e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno autoextinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção de antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática.			
			<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>	<b>248.800,00</b>

CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO CONFORME PROCESSO 04/2024.

ATENCIOSAMENTE,

  
Shirley Simone S. Leite Rosa  
Secretária Municipal de Saúde  
Bocaiuva/MG  
Portaria nº 132/2024

**SHIRLEY SIMONE SIQUEIRA LEITE ROSA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOCAIUVA- MG**

**DEFERIDO**  
19/11/24  
  
**CIMAMS**  
**Thiago Lacerda Maia**  
Secretário Executivo